

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XC — 92ª DA REPÚBLICA — Nº 24.680

Belém - Segunda-feira, 25 de janeiro de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Vição e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.098, 2.099 e 2.100.

DECRETO

Do Governo do Estado

CHAMADA PARA O CONCURSO PÚBLICO C-38

Da Secretaria de Estado de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/82 — EDITAL

Da Imprensa Oficial do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 e 02/82 EDITAIS

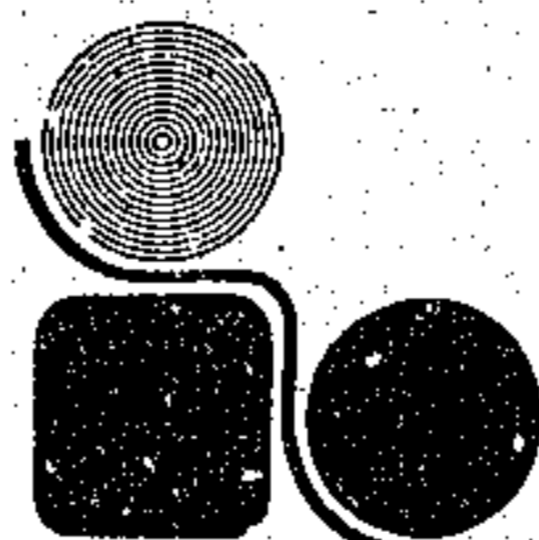
Da Superintendência do Sistema Penal

1 CADERNO — 36 PÁGINAS

EM SEPARADO, UM SUPLEMENTO CULTURAL DE 12 PÁGINAS

1 Caderno

36 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2098 DE 21 DE JANEIRO DE 1982

Fixa o valor das etapas para a Polícia Militar do Estado, no 1º semestre de 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando o que dispõe o art. 19 da Lei nº. 4.957, de 13 de abril de 1981,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam aprovados os valores abaixo, para as etapas do pessoal da Polícia Militar do Estado, nos termos do art. 19 da Lei nº 4.957, de 13 de abril de 1981:

— ETAPA, TIPO I (para cabos e soldados)

Quantitativo de subsistência Cr\$ 220,00

Quantitativo de Rancho Cr\$ 50,00

— ETAPA, TIPO II (para oficiais, aspirantes a oficial, subtenentes e sargentos)

Quantitativo de subsistência Cr\$ 220,00

Quantitativo de Rancho Cr\$ 80,00

— Complemento da ETAPA TIPO I Cr\$ 15,00

Art. 2º - Os quantitativos de subsistência, de Rancho e bem assim o Complemento da etapa Tipo I destinam-se a atender as despesas com a aquisição dos artigos de subsistência e de outros indispensáveis ao preparo das refeições, observadas as respectivas tabelas qualitativas — quantitativas aprovadas pelo Comandante Geral da PMPA.

§ 1º - O Complemento da etapa Tipo I destina-se a atender as despesas com o reforço da alimentação dos militares sujeitos a maior dispêndio energético decorrente da natureza dos serviços a seu cargo.

§ 2º - O Comandante Geral da PMPA baixará instruções fixando os casos em que deverá ser aplicado o complemento da etapa Tipo I, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º - A vigência deste Decreto abrange o período de 1º (primeiro) de janeiro a 30 (trinta) de junho de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RUBERVALDO DA SILVA MOREIRA para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

**EDITAL JUDICIAL****FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 23 DE 19 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

**RESOLVE:**

Designar, Clara Martins de Souza Júnior, Aldina Brito Sales e Creuza Ferreira da Silva, ocupantes do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão com a finalidade de proceder conferência em Notas Fiscais de Produtor, Série B-1, de números 335.001 a 355.000, série C-1 de números 205.001 e 215.000, recebidas da gráfica credenciada.

CLÓVIS DE ALMEDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 279 - Dia: 25.01.82)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 05 DE 19 DE JANEIRO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o conteúdo no Processo 000082/82, de 03.01.82.

**RESOLVE:**

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor Mário Fabiano da Ponte Sousa, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Castanhal - 2ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil, cruzeiros), sendo Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos





# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 340,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00**

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Deverão acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

meses de janeiro e fevereiro do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

**ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA**  
Diretor do Departamento de Administração  
Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 280 - Dia: 25.01.82)

**PORTARIA Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 1982**  
O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo 000045/82, de 08.01.82,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, à servidora Nylde Gomes Carvalho, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 1.555.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), sendo Cr\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de janeiro e fevereiro do presente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

**ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA**  
Diretor do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 280 - Dia: 25.01.82)

**PORTARIA Nº 07 DE 19 DE JANEIRO DE 1982**  
O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo 2082/81, de 28.12.81,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor George Colares da Silva, que está respondendo pelo Serviço Regional da Administração Geral da 4ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 941.500,00 (novecentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para Material de Consumo - 3132 e Cr\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para atender despesa dos meses de janeiro e fevereiro do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após o período de aplicação.

**ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA**  
Diretor do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 280 - Dia: 25.01.82)



**PORTARIA Nº 08 DE 19 DE JANEIRO DE 1982**

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo 2067/81, de 21.12.81.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora Maria Raimunda Câmara Fernandes, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - BREVES, no valor de Cr\$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil cruzeiros), para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos - 3132, para atender despesas de janeiro e fevereiro do presente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

**ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA**  
Diretor do Departamento de Administração Geral,  
em exercício

(Ext. Reg. nº 280 - Dia: 25.01.82)

**PORTARIA Nº 09 DE 19 DE JANEIRO DE 1982**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo 2107/81, de 30.12.81.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora Rita Pereira Ribeiro, Chefe do Serviço

Regional de Administração Geral da 6ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para atender despesas nos meses de janeiro e fevereiro do corrente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

**ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA**  
Diretor do Departamento de Administração Geral,  
em exercício

(Ext. Reg. nº 280 - Dia: 25.01.82)

**PORTARIA Nº 10 DE 19 DE JANEIRO DE 1982**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo 2098/81, de 30.12.81.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 a servidora Fátima Francieleide Moreira Pamplona, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas de janeiro e fevereiro do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

**ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA**  
Diretor do Departamento de Administração Geral,  
em exercício

(Ext. Reg. nº 280 - Dia: 25.01.82)

**ANÚNCIOS**

**CIA. INDUSTRIAL  
E AGRO-PASTORIL VALE  
DO CAMPO ALEGRE**

CGC Nº 05.426.234/0001-19

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA**

**DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:** 04 de dezembro de 1981, às 10,00 horas, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100%. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Lívio Malzoni, Secretário: Américo Malzoni. **DELIBERAÇÃO:** Encerramento das Atividades do Escritório com Depósito Fechado, que a Cia. mantém na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Padre Eutíquio, 1.152 e

instalação de um Escritório de representação em São Paulo, Capital na Rua Maria Paula, 36 — 11º andar — Conjunto B, sob a responsabilidade do Sr. Milton Paulino Zucolin, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do CPF. 330.461.318-87 RG 5.497.465 — SP, residente e domiciliado em São Paulo Capital. **ARQUIVAMENTO:** Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA — Certifico que por decisão da 1ª Turma, a 1ª via da Ata da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre — Belém-PA, sob nº de arquivamento 26/82, em 11/01/82.

(T. nº 10092 - Reg. nº 290 - Dia: 25.01.82)

**OBRAS COMPLETAS DE  
RUI BARBOSA**

**Vol. 45 - Cr\$-150,00**



# COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

CAPITAL REALIZADO: CR\$ 15.000.000,00

Rua da Municipalidade No. 670 - Telefones: 222-1034 - 222-1511

Caixa Postal, 295 - End. Teleg.: CHAMIÉ

C. G. C. (M.F.) 05031620/0001-01 - Inscrição Estadual 15001382-5

BELEM - PARA - BRASIL

## AVISO AOS ACIONISTAS

Tendo tomado conhecimento de que, perante o Juízo de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca desta Capital, expediente do Cartório do 8o. Ofício, a COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO - CONOBRE requereu CONCORDATA PREVENTIVA, distribuída e despachada em 19/01/82, figurando, entre outras, como possível fiadora das obrigações assumidas, a COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, representada pelos Diretores Carlos Lima Chamié e Salim Carlos Chady, venho, pela presente, na qualidade de Diretor Comercial dessa empresa, protestar contra o oferecimento da mencionada garantia que, se aceita e concretizada, constituir-se-á numa liberalidade a custá do patrimônio social, com o caráter de mero favor a terceiros; o que é vedado, expressamente, pelo § 8o. do Artigo 9o. do Estatuto Social em vigor, e configura, inclusive, o abuso de poder mencionado na letra "a" do § 1o. do Art. 117 da Lei 6.404, de 15/12/76, já que tal ato foi praticado, não só contra minha vontade, como à revelia de acionistas que representam, aproximadamente, 35% (trinta e cinco por cento) do Capital Social.

Serve, portanto, a presente, para eximir minha responsabilidade por tal procedimento, com a manifestação expressa da minha divergência, da qual ficam V.Sas. cientes, desde logo, nos justos termos do § 1o. do Art. 158 da Lei 6.404, de 15/12/76.

Na oportunidade, cumpre ressaltar que: a) a anulação da restrição do mencionado § 8o. do Artigo 9o. do Estatuto Social, aprovada na Assembléia Geral realizada em 10/02/78, também não autoriza a concessão da fiança acima mencionada, uma vez que tal anulação se refere, tão somente, às operações em que exista "perfeita comunhão de interesses comerciais" entre as duas sociedades, inaplicável no caso presente, quando é claro e evidente que a Concordata requerida não constitui operação realizada entre a Companhia Industrial do Brasil e a Companhia Norte Brasileira de Exportação - CONOBRE; b) nas diversas vezes em que se reuniu a Diretoria, mesmo sem a lavratura de Ata, conforme é do conhecimento dos demais Diretores, sempre fui contrário à continuação dos negócios entre a Companhia Industrial do Brasil e a CONOBRE, nunca sendo atendido em minha pretensão, em virtude de ser voto vencido, face à manifestação contrária do Diretor Presidente, Carlos Lima Chamié e do Diretor Industrial, Salim Carlos Chady, ambos representantes do Grupo Controlador que detém a maioria acionária da Companhia e, portanto, responsável pelos atos praticados com abuso de poder; c) o Diretor Carlos Lima Chamié, que acumula, também, a Presidência da CONOBRE, é avalista pessoal de todas as obrigações da empresa concordatária e é proprietário de um enorme patrimônio que, por estranho que pareça, não foi oferecido como garantia aos credores no requerimento da Concordata.

Em consequência de todas essas ocorrências, agravadas, agora, pelo oferecimento da fiança à CONOBRE, renunciei ao cargo de Diretor Comercial da Companhia Industrial do Brasil, e requeri a convocação imediata de uma reunião extraordinária de Assembléia Geral para: a) anulação do oferecimento da fiança à CONOBRE, nos termos contidos na petição da Concordata Preventiva acima referida, impedindo-se, desta maneira, que o patrimônio da Companhia Industrial do Brasil responda além das obrigações legalmente já assumidas; b) apreciação das irregularidades praticadas pelo Diretor Presidente, com o conhecimento do Diretor Industrial; c) eleição do Diretor Comercial substituto, que completará o mandato do Diretor ora renunciante (§ 7o. do Art. 9o. do Estatuto Social); d) instalação do Conselho Fiscal, em cuja constituição a minoria deverá ser representada, conforme alínea "a" do § 4o. do Art. 161, da citada Lei n. 6.404, para apreciação e julgamento das contas e atos da Diretoria, tudo conforme correspondência dirigida à Diretoria, nesta data, através do Cartório de Títulos e Documentos do 2o. Ofício, desta Comarca.

R.B.C. 22  
CHAMIÉ

JOSE THOME

*Jose Thomé*  
22 JAN 82

*Jose Thomé*

SECRETARIA



PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A - C.G.C. nº 06.459.177/0001-74 - INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 150.764.30-2 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ 1878/87 - CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.262.864.526,00 - CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 693.713.259,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 693.710.860,00.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 1982, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração, da PAGRISA-Pará Pastoral e Agrícola S/A., realizada aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois (1982) às oito (8,00) horas, na sede social, a Fazenda Pagrisa - km 1.565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará, sob a presidência do senhor Annibal Antonio Bianchini que, discorreu sobre a necessidade urgente de mobilizar numerário para prosseguimento da implantação do projeto agroindustrial da sociedade, ora em execução, no município de Paragominas-PA e apresentou proposta, no sentido de que fossem emitidas, por deliberação do Conselho de Administração, conforme faculta o Artigo 6º dos Estatutos Sociais, combinado com dispositivos legais vigentes, 26.000.000 (vinte e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo um montante de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), ações essas emitidas dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente. Esclareceu em seguida, o senhor presidente, que todos os acionistas titulares de ações ordinárias, haviam sido previamente notificados do aumento ora proposto e que a Empresa - Energia da Amazônia, Compra e Venda de Bens Móveis e Imóveis e Administradora de Bens Ltda, Companhia União de Comércio e Participações, Banco Brasileiro de Descontos, S/A, Bradesco S/A - Crédito Imobiliário e Bradesco Rio SA Crédito Imobiliário, abriram mão de seus direitos de preferência, através de desistências formais e que os acionistas Hélio Zancaner Sanches, Evandro Sanchez, Aurélio Zancaner, Annibal Antonio Bianchini, Wilson Zancaner, Mario Zancaner e a Sete Quedas Companhia de Comércio e Participações, se manifestaram favoravelmente em abster-se as 8.754.343 (oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentas e quarenta e três) ações, referente as sobras do não exercício de preferência pelos demais acionistas. Em seguida o senhor presidente propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário para subscrição e obtenção das assinaturas dos interessados no Boletim de Subscrição, que fará parte integrante desta ata. Reaberto os trabalhos, o senhor presidente informou que o Boletim de Subscrição fora na totalidade assinado pelos acionistas interessados: 1) Hélio Zancaner Sanches, subscreveu 846.246 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentas e quarenta e seis) ações; 2) Evandro Sanchez, subscreveu

846.246 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentas e quarenta e seis) ações; 3) Aurélio Zancaner, subscreveu 1.363.396 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, trezentas e noventa e seis) ações; 4) Annibal Antonio Bianchini, subscreveu 1.536.860 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentas e sessenta) ações; 5) Wilson Zancaner, subscreveu 1.710.000 (um milhão, setecentos e dez mil) ações; 6) Mario Zancaner, subscreveu 2.247.253 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentas e cinquenta e três) ações; 7) Sete Quedas Companhia de Comércio e Participações, subscreveu 17.450.000 (dezesete milhões, quatrocentos e cinquenta mil) ações, tendo a integralização sido efetuada no ato. Disse então o senhor presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, submetendo os atos aos membros do Conselho de Administração, os quais unanimemente os aprovaram, passando o capital subscrito e integralizado de Cr\$ 693.710.860,00 (seiscentos e noventa e três milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e sessenta cruzeiros) para Cr\$ 719.710.860,00 (setecentos e dezanove milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e sessenta cruzeiros) representado por 719.710.860 (setecentos e dezanove milhões, setecentas e dez mil, oitocentas e sessenta) ações, sendo 208.259.332 (duzentos e oito milhões, duzentas e cinquenta e nove mil, trezentas e trinta e duas) ações ordinárias; 13.630.610 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentas e dez) ações preferenciais Classe "A" 1.820.918 (um milhão, oitocentos e vinte mil, novecentas e dezoito) ações preferenciais Classe "B" e 496.000.000 (quatrocentos e noventa e seis milhões) ações preferenciais Classe "C", todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os conselheiros assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de direito. Fazenda Pagrisa - Paragominas, 11 de janeiro de 1982. - (Ass) Annibal Antonio Bianchini-presidente - Hélio Zancaner Sanches - Mario Zancaner - Membros do Conselho de Administração. Confere com o original, lavrado no livro de "Atas do Conselho de Administração", registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 11 de outubro de 1977, sob o nº 01 (um).

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI

- Presidente -

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/01/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 52-91, a 1ª via da presente Ata de Pagrisa-Pará Pastoral e Agrícola S/A.

Belém, 20 de 01 de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A  
KM 1565 DA BR-010 - PARAGOMINAS PA  
CGC M.F. 06.459.177/0001-74

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE 26.000.000 (vinte e seis milhões) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado pela Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta data.

	NACIONALIDADE	CPF/CGC	AÇÕES				
			QUE POSSUE	QUE SUBSCREVE	PASSA A POSSUIR		
	PROFISSÃO	DOC. IDENTIDADE	QUE POSSUE	QUE SUBSCREVE	PASSA A POSSUIR		
1	Hélio Zancaner Sanches	Brasileira	012.047.696-34	583.128	846.246	846.246,00	1.429.374
	Rua Sergipe nº 188 CATANDUVA SP	Engº Agrônomo	2.153.179 SSP SP				
2	Evandro Sanchez	Brasileira	012.036.208-91	583.128	846.246	846.246,00	1.429.373
	Fazenda Bandeira - TUPÁ SP	Engº Agrônomo	3.194.823 SSP SP				
3	Aurélio Zancaner	Brasileira	012.008.878-91	939.486	1.363.396	1.363.396,00	2.302.882
	Rua Maranhão 1.046 CATANDUVA SP	Agricultor	2.442.533 SSP SP				
4	Annibal Antonio Bianchini	Brasileira	012.014.768-87	1.069.014	1.536.860	1.536.860,00	2.605.874
	Pça. República 120 - 10 andar CATANDUVA SP	Contador	1.400.839 SSP SP				
5	Wilson Zancaner	Brasileira	042.505.838-72	1.178.322	1.710.000	1.710.000,00	2.888.322
	Rua 21 de Abril 1.346 CATANDUVA SP	Médico	1.896.260 SSP SP				
6	Mario Zancaner	Brasileira	012.060.528-72	1.548.532	2.247.253	2.247.253,00	3.795.785
	Rua 21 de Abril 1.376 CATANDUVA SP	Agricultor	2.285.546 SSP SP				
7	Sete Quedas Companhia de Comércio e Participações	Brasileira	45.815.214/0001-45	115.000.000	17.450.000	17.450.000,00	132.450.000
	Cidade de Deus - Vila Yara - OSASCO SP						
TOTAL				120.891.610	26.000.000	26.000.000,00	146.891.610

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI  
Presid. Cons. Adminst.

AURELIO ZANCANER  
Dir. Presidente

MIGUEL MARCOS NETO  
Técnico Contabilidade  
CRC SP 85.470 S-PA

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/01/82, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 52-81, a 1ª via da presente Ata de Pagrisa - Pará Pastoral e Agrícola S/A.

Belém, 20 de 01 de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. nº 05.426.226/0001-72

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15/12/81

**LOCAL E HORA:** Na sede social, Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas. **MFSA E COMPARTICIMENTO:** Presidência do Conselheiro Luiz Antônio de Figueiredo e Comparticimento dos Conselheiros Carlos Casimiro Costa e Roberto Peixoto Pacheco Fernandes. **DELIBERAÇÕES:** Devidamente autorizado pelo Ofício GS-B-676, de 02 de dezembro de 1981, do FINAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 dos Estatutos Sociais, dentro dos limites do capital autorizado, o Conselho deliberou a emissão de 5.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando o volume monetário de Cr\$ ...../Cr\$ 5.000.000,00, ficando autorizada a subscrição por parte do FINAM. Deliberou também, a emissão de 1.250.000 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando o volume monetário de Cr\$ ...../Cr\$ 1.250.000,00 a serem subscritas por acionistas portadores de ações ordinárias na proporção da quantidade de ações possuídas. Suspensa a sessão, foi reaberta às 10 horas do dia 15/12/81 verificou-se que as ações preferenciais nominativas classe "B" foram integralmente subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e as ações ordinárias nominativas foram integralmente subscritas pela acionista Lion S.A. que compareceu à reunião na pessoa de seu Diretor Presidente Plínio Antônio Lion S.A. tendo a outra acionista com direito à subscrição pela proporcionalidade das ações possuídas, a Lion S.A. Empreendimentos, Administração e Comércio, que compareceu à reunião na pessoa de seu Diretor Gerente Roberto Peixoto Pacheco Fernandes, expressamente renunciado ao direito de subscrever em favor da subscritora. Na mesma oportunidade a subscritora Lion S.A. solicitou que a integralização das ações por ela subscritas fosse imediata, com aproveitamento de parte de seu saldo creditado em conta corrente. Assim, estando na mais perfeita ordem, o Conselho deliberou aprovar a subscrição-integralização das ações emitidas.

Certifico que o presente é extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, realizada no dia 15 de dezembro de 1981, transcrita no livro próprio e da qual uma cópia de inteiro teor foi arquivada na JUCEPA sob nº 57/82 em sessão de 21/1/1982.

- (a) Luiz Antônio de Figueiredo  
-Presidente do Conselho-  
(a) Alfredo Ferreira Coelho  
-Secretário Geral da JUCEPA-  
(a) Adalberto Acaturussu Nunes  
-Presidente da JUCEPA-

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 292 - Dia 25.01.82)

## CAMPO ALEGRE — COLONIZADORA S.A.

CGC nº 05.234.065/0001-87

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

**DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:** 04 de dezembro de 1981, às 10:00 horas, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** 100%. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Lívio Malzoni, Secretário: Sérgio Lívio Malzoni. **DELIBERAÇÃO:** Encerramento das atividades do Escritório com Depósito Fechado, que a Cia. mantém na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Padre Eutíquio, 1.152 e instalação de um Escritório de representação em São Paulo, Capital na Rua Maria Paula, 36 — 11º andar — Conjunto B, sob a responsabilidade do Sr. Milton Paulino Zucolin, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do CPF 330.461.318-87 RG 5.497.465-SP, residente e domiciliado em São Paulo — Capital. **ARQUIVAMENTO:** Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA — Certifico que por decisão da 1ª Turma a 1ª via da Ata da Campo Alegre Colonizadora S.A. — Belém-PA, sob número de arquivamento 25/82, em 11/01/82.

(T. nº 10091 - Reg. nº 291 - Dia: 25.01.82)

## FRIGORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO FRIO S/A.

CGC - 33.134.032 0001-39  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de janeiro, às 09 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Itaboraí, nº 314 - Icoaraci, para tratar do seguinte temário: 1 - Tomar as contas dos administradores bem como examinar e votar o balanço patrimonial e respectivas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1981; 2 - Deliberar sobre o resultado do exercício findo; 3 - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social; 4 - Assuntos gerais, Belém-Pá., 15 de janeiro de 1982.

SERAPHIM JOSÉ DONATO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 256 - Dias: 21, 22, e 25.01.82)

## FAZENDA MACEDÔNIA S/A ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os subscritores do capital social da FAZENDA MACEDÔNIA S/A, em formação, para a Assembléia Geral de Constituição, às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 1982, à Trav. Padre Prudêncio, 82, 2º Andar, Sala 201, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e votação do projeto dos Estatutos Sociais; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Eleição dos membros da Diretoria; d) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; Assuntos gerais. Belém, 21 de janeiro de 1982. aa) Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A, José Cristiano de Souza Filho, Daniel Klichí Sawaki, José Marcondes Dalascio de Souza.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.445. Reg. nº 295. Dias: 25, 26 e 27.01.82) |

## PARÁ INDUSTRIAL S/A.

CGC — 04.897.906/0001-01

Ata-Sumário da Assembléia Geral Extraordinária, levada a efeito em 27 de novembro de 1981.

Data e hora da reunião: iniciada às 10 horas do dia 27 de novembro de 1981.

Local: Sede Social da Empresa à Trav. Djalma Dutra nº 263.

Editais de Convocação: Efetuada por carta protocolada datada de 17.11.81.

Publicação do Balanço: Publicada no Diário Oficial do Estado no dia 19.08.81.

Quorum da Instalação: Compareceram acionistas representando a totalidade do capital social.

Ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação dos documentos relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1981, inclusive Demonstração de Resultados e Balanço Geral;

b) Deliberar sobre a destinação a ser dada ao Lucro à Disposição da Assembléia;

c) Aprovar a correção monetária do capital social, do valor de Cr\$ 15.542.340,71,

d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;



e) Incorporação de Reservas a Conta de Capital;  
f) Alteração dos artigos 4º e 5º dos Estatutos Sociais;

g) O que ocorrer.

Mesa Diretora:

Presidente: Bernardino Garcia Adão Henriques

Secretário: Silas Bento Rodrigues

Deliberações:

Analisadas e discutidas as contas do Balanço Geral e das Demonstrações de Resultados do exercício julho/80 a junho/81, do lucro líquido do exercício, de Cr\$ 505.558,81, feitas as apropriações, conforme a Demonstração das Mutações Patrimoniais Líquidas, alterando-se pela apropriação correta da Provisão para Imposto de Renda, resultou um saldo ajustado de Cr\$ 250.530,81, que foi levado à conta de Reserva para Aumento de Capital. Foi também aprovada a correção monetária do capital, no valor de Cr\$ 15.542.340,71 passando o capital a ter nova expressão e consequentemente foi autorizada a alteração do artigo 4º dos Estatutos, para torná-lo compatível com o aumento ora aprovado.

Eleição do Conselho Fiscal:

A Assembléa Reelegeu os membros do Conselho Fiscal

Eleição do Conselho Fiscal:

A Assembléa reelegeu os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o período 1981/1982, como segue: Laurival da Silva Paredes, Milton José Pinheiro Monte e Antônio Luiz da Paixão Melo, para membros efetivos e José Maria Oliveira da Paz, Heraldo Paredes e Luiz Antônio Corrêa, para membros suplentes.

Resoluções:

Deliberou a Assembléa que seja efetuado o aumento do Capital Social, de Cr\$ 14.800.000,00 para Cr\$ 34.000.000,00, mediante a Incorporação de Cr\$ 15.542.340,71, constante da matéria aprovada no item "c"; Cr\$ 3.265.245,63 referente à Correção Monetária do capital de exercício anterior; Cr\$ 250.530,81 contabilizados em Reserva para Aumento do Capital; Cr\$ 48.149,06 registrados em Reservas de Incentivos Fiscais; Cr\$ 93.733,79 apropriados em Lucros de Exercícios Anteriores.

Em consequência das deliberações tomadas, foi aprovada alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 4º — O Capital Social é de Cr\$ 34.000.000,00 dividido em 14.800.000 ações ordinárias, nominativas ou ao portador, sem valor nominal.

Artigo 5º — A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de seis membros eleitos pela Assembléa Geral, acionistas ou não, reelegíveis, com gestão por 3 anos, sendo um Diretor Superintendente e cinco Diretores.

Encerrada a reunião, e dada a palavra aos presentes, e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente, esclarecendo que todas as decisões foram tomadas por unanimidade de votos, concedeu o tempo suficiente para lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

a) BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES

Diretor-Superintendente

b) SILAS BENTO RODRIGUES

Secretário

Declaramos que a presente Ata está conforme o original, lavrada às fls. 28 verso, 29 e verso do livro de Assembléas Gerais.

a) BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES

Diretor-Superintendente

b) SILAS BENTO RODRIGUES

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da Verdade.

Belém, 11 de janeiro de 1981.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1570-81, a 1ª via da presente Ata de Pará Industrial S.A.

Belém, 16 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 274. Dia: 25.01.82)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/82

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para higienização e operação dos serviços de Telefonia desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem

referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

4ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 001/82.

5ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à



Av. Almirante Barroso n.º 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 02.02.82 e serão abertas às 15:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 18 de janeiro de 1982.

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da IOE

(G. Reg. n.º 120 - Dias 19, 25.01 e 02.02.82)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/82**

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de materiais destinados a impressão de livros, opúsculos, diplomas, papéis de expediente e todos os demais serviços afeitos ao seu parque gráfico, no período de janeiro a abril/1982, constando da relação a seguir especificada, sendo o fornecimento no decorrer do período acima estipulado:

- 300 pacotes de papel 60 Kilos Simetrique ou similar
- 50 pacotes de papel 30 kilos Simetrique ou similar
- 150 resmas de papel 18 kilos Simetrique ou similar
- 20 pacotes de cartolina 240 grs. azul
- 20 pacotes de cartolina 240 grs. rosa
- 25 pacotes de cartolina 240 grs. branca
- 25 pacotes de cartolina 290 grs. branca
- 100 resmas de papel super bond 16 kilos azul
- 100 resmas de papel super bond 16 kilos canário
- 100 resmas de papel super bond 16 kilos rosa
- 100 resmas de papel super bond 16 kilos verde
- 20 resmas de papel super flor post branco
- 10 resmas de papel flor post verde
- 10 resmas de papel flor post azul
- 10 resmas de papel flor post rosa

**OBSERVAÇÕES:**

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I., como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n.º 002/82.

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n.º 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas

do dia 08 de fevereiro de 1982 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 22 de janeiro de 1982.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da IOE

G. Reg. n.º 161 - Dias: 25/01, 1.º e 08/02/82)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

**SUPERINTENDÊNCIA  
DO SISTEMA PENAL**

MEMORANDO Nº..., DE 21 DE JANEIRO DE 1982.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/82  
SUSIPE**

A Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 012/82, torna público para conhecimento das firmas interessadas, e previamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração, que às 10:00h do dia 01.02.82, no 2º andar do prédio, sito à Trav. Frutuoso Guimarães n.º 90, receberá e fará abertura das propostas apresentadas, para aquisição do material abaixo:

- a) Gêneros Alimentícios (açúcar, café, arroz, etc.)
- b) Carne Verde, Bucho e Galinha.
- c) Material de Limpeza

Maiores informações na sede da Superintendência ou com os membros da Comissão.

Belém, 21 de janeiro de 1982.

**APROVO:**

Bel, LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES

Superintendência

BENEDITO RAMIRES BRASIL

Presidente

(Ext. Reg. n.º 278. Dia: 25.01.82)

PORTARIA Nº 012/82 de 21 de janeiro de 1982.

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar BENEDITO RAMIRES BRASIL, Técnico em Administração; MARIA ROSETE VIANA DE SOUSA e MARIA EUNICE DA SILVA CORDEIRO, Agentes Administrativos, para que, sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação, encarregada da Tomada de Preços n.º 02/82, mediante Edital Público, para fornecimento pelas firmas registradas no Serviço de Cadastro da Secretaria de Estado de Administração, para aquisição de Carne Verde, Peixe, Bucho, Galinha, Abatida, Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, para provisãoamento do Presídio "São José" e Penitenciária "Dr. Fernando Gullhon".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, em 21 de janeiro de 1982.

Bel, LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES

Superintendente

(Ext. Reg. n.º 278. Dia: 25.01.82)



JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO PARÁ  
"JUCEPA"  
RESOLUÇÃO Nº 01/82-JUCEPA

O Plenário da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º, § único do Dec. 86.764, de 22 de dezembro de 1981,

CONSIDERANDO que a Lei 6.939 de 09 de setembro de 1981, instituiu o regime sumário no Registro do Comércio, cujos processos deverão ser apreciados e decididos, no prazo máximo de 3 (três) dias, do seu recebimento;

CONSIDERANDO que a citada lei outorga poderes aos Presidentes das Juntas Comerciais, a um Vogal ou ainda a servidor que possua comprovados conhecimentos de Direito Comercial e de Registro do Comércio para proferir as decisões singulares relativas ao Registro sumário, previstos na mencionada lei e Decreto que regulamentou por indicação do Presidente e aprovação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar poderes à Bacharel em Direito MARIA LYGIA NASSAR LARÉDO, para proferir decisões singulares relativas ao regime do Registro do Comércio, devendo a citada servidora obedecer rigorosamente as disposições pertinentes à matéria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 04 de janeiro de 1982.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente

RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Vice-Presidente

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Vogal

AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA  
Vogal

JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS  
Vogal

WILTON SANTOS BRITO  
Vogal

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO  
Vogal

CÉZAR AUGUSTO PINHEIRO PANTOJA  
Vogal

FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA  
Procurador Regional

(Ext. Reg. nº 277 - Dia: 25.01.82)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR  
E JUSTIÇA

**SUPERINTENDÊNCIA DO  
SISTEMA PENAL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/82  
SUSIPE

A Superintendência do Sistema Penal do Estado, avisa às firmas interessadas que, encontra-se a sua Sede, sito à Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Edital de Tomada de Preços nº 01/82, sobre a abertura de um Poço Tubular profundo, com capaci-

dade para 30 a 40.000 litros/hora e Manutenção e Assistência Técnica em 03 conjuntos Moto-Bomba, já instalados e nos que deverão ser montados com a abertura do novo Poço.

Melhores informações na Sede da Superintendência com os membros da Comissão de Licitação.

Belém, 21 de janeiro de 1982

JOÃO BATISTA CAVALCANTE  
Presidente

Aprovo:

Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA  
Superintendente

(Ext. Reg. nº 275 - Dia: 25.01.82)

PORTARIA Nº 11/82 DE 20 DE JANEIRO DE 1982

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Dr. JOÃO BATISTA CAVALCANTE, Dra. HELENA MARIA CORRÊA AYRES e ANTONIO SILVA NETO, para que sob a Presidência do Primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação encarregada da Tomada de Preços nº 011/82, mediante Edital Público, para Serviços de Perfuração e Instalação de Um Poço Tubular, profundo, com produção de 30 a 40.000 litros por hora e manutenção e Assistência Técnica em 03 conjuntos Moto-Bomba, na Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon", em Americano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, em 20 de janeiro de 1982.

Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES  
Superintendente

(Ext. Reg. nº 275 - Dia: 25.01.82)

**INSTITUTO DO  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - SOCIAL  
DO PARÁ - IDESP**

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP e LAUDELINO PINTO SOARES, Como abaixo se declara: De um lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, Autarquia Estadual, sito à Av. Nazaré nº 871, CGC nº 05055710/0001-32, doravante designado simplesmente IDESP, representado neste ato por seu Diretor Geral, economista ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e de outro lado o Sr. LAUDELINO PINTO SOARES, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF Nº 000160982-34, doravante designado simplesmente Contratado. O Contratado obriga-se a prestar serviços de Assessoria ao Projeto de Pesquisa "Avaliação do Desempenho da Extensão Rural do Pará". A duração dos serviços ora contratado é de 12 (doze) meses, começando a 1º de janeiro de 1982 e terminando a 31 de dezembro de 1982. O preço dos serviços ajustados é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). A presente contratação está isenta de Licitação de acordo com



a letra "d" do § 2º do artigo 126 do Decreto-Lei 200. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do IDESP para o corrente exercício, classificada em: 4900 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP; 4901. - Direção Geral; 4901.03 - Administração e Planejamento; 4901.03.09 - Planejamento Governamental; 4901.03.09.020 - Supervisão e Coordenação Superior; 4901.03.09.020.2.001. - Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP; 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais.

Belém, 01 de janeiro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do IDESP

LAUDELINO PINTO SOARES

Contratado

(Ext. Reg. nº 286 - Dia: 25.01.82)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

ACORDÃO Nº 15/81

Requerente: Manoel Garcia da Costa  
Presidente: Arnaldo Moraes Filho  
Relator: Ulysses Coelho de Souza

EMENTA: — Inscrição no Quadro de Advogados — Perito Policial lotado no Departamento de Criminalística do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves", vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública — Participação indireta na repressão ao ilícito criminal, desempenhando atividade de apoio à polícia repressiva — A vedação contida no inciso XII do art. 84 do Estatuto atinge policiais de qualquer categoria.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, em sessão realizada no dia 25 de agosto de 1981, aprovando, por maioria de votos, o parecer emitido às fls. 13-16, que integra o presente Acórdão, decidiu indeferir o pedido de inscrição no Quadro de Advogados formulado por Manoel Garcia da Costa, Bacharel em Direito, tendo em vista o que dispõe o art. 84, inciso XII do Estatuto, que considera incompatível com o exercício da advocacia os policiais de qualquer categoria.

Foi vencido o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Pedro Pereira da Silva, que opinava pelo deferimento da inscrição, com o impedimento do art. 85, inciso VI do Estatuto. Reformulou o parecer, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente da Comissão de Seleção e Prerrogativas, Paulo de Tarso Dias Klautau.

Sala das Sessões do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ARNALDO MORAES FILHO

Presidente

ULYSSES COELHO DE SOUZA

Relator

(Ext. Reg. nº 289 - Dia: 25.01.82)

ACORDÃO Nº 28/81

Requerente: Ferdinando Gabriel Domingues

Presidente: Arnaldo Moraes Filho

Relator: Paulo de Tarso Dias Klautau

EMENTA: — Na forma do artigo 86 do Estatuto da OAB, os impedimentos dos servidores públicos inscritos nos quadros da Ordem somente cessam, em caso de aposentadoria, após o decurso de dois anos do ato que os afastar da função.

Pedido de cancelamento de impedimento indeferido, em face da clareza do dispositivo legal que rege a matéria.

Vistos, etc..

Apreciando o pedido do advogado Ferdinando Gabriel Domingues, ACORDAM, à unanimidade de votos, os Membros do Egrégio Conselho Seccional do Pará, em indeferir-lo, com base na Ementa Supra, prevalecendo o impedimento existente até 19 de dezembro de 1982.

Sala de Sessões, 15 de setembro de 1981.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Conselheiro Relator

ARNALDO MORAES FILHO

Presidente

(Ext. Reg. nº 289 — Dia: 25.01.82)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 151 DE 29 DE SETEMBRO DE 1981

O Diretor de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA), usando das atribuições que lhe confere os itens X e XI do artigo 79 do Regulamento Interno do Órgão.

Considerando o que estabelece o artigo 5º da Portaria nº 424, de 28.08.1981, desta Diretoria Geral que regulamenta o horário de trabalho dos serventuários deste Departamento;

Considerando o que solicita a Chefe do Serviço Médico Social, através dos memºs s/n e 61/81 daquele serviço;

RESOLVE:

Determinar que os funcionários e servidores abaixo discriminados, de segunda à sexta-feira.

a) NO EXPEDIENTE MATUTINO DAS 7:30 HORAS ÀS 13:30 HORAS.

1. Cleide Costa Freire - Oficial de Administração.

2. José Maria Pereira do Lago - Oficial de Administração.



3 - Francisco Martins dos Santos - Auxiliar de Portaria.

4 - Raimunda das Mercês Silva - Atendente

5 - Miguel Coutinho - Servente

6 - Ernesto Franco de Oliveira - Servente

7 - Otávio Melo da Cruz - Guarda de Saúde.

8 - Arnaldo Tadeu Rodrigues dos Santos - Guarda de Saúde.

9 - José Tales do Nascimento - Guarda de Saúde.

10 - João Moreira de Souza - Guarda de Saúde.

11 - Sofia Moura Palha Bueres - Guarda de Saúde.

12 - Walter Moura Ribeiro - Motorista

13 - Raimundo Nonato Ferreira de Sousa - Motorista.

b) NO EXPEDIENTE VESPERTINO DAS 12:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS.

1 - Carlos Gomes da Silva - Auxiliar de Administração.

2 - Elza Leal de Souza - Auxiliar de Administração.

3 - Maria José Nascimento - Oficial de Administração.

4 - Maria de Jesus Ferreira dos Santos - Atendente

5 - Manoel Gonçalves "B" - Braçal

6 - Raimundo Marques Martins - Guarda de Saúde.

7 - Américo Vieira Lavor - Auxiliar de Enfermagem.

8 - José de Oliveira Maia - Motorista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1981.

Bel. ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON  
Diretor de Administração

(Ext. Reg. nº 283 - Dia: 25.01.82)

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. BEL. DIRETOR  
DE ADMINISTRAÇÃO DO DERPA  
(RESUMIDAS)

141/81 DR.A, de 22.09.81 - RETIFICAR para 1953/63 o primeiro decênio da Licença Especial concedida através das Portarias nº 164/80 de 14/11/80 e 44/81 de 13/05/81, desta DR.A ao funcionário José Teixeira da Mata Bacelar Neto, Engº do Q.P.P.

142/81 DR.A, de 22.09.81 - CONCEDER, a partir de 01/10/81 seis meses de Licença Especial ao funcionário José Teixeira da Mata Bacelar Neto, Engº do Q.P.P., decênio 1963/73.

143/81 DR.A de 23.09.81 - CONCEDER, a partir de 01/09/81, seis meses de Licença Especial a funcionária Elza Sales Lobato, Téc. em Cont. do Q.P.P.

144/81 DR.A de 23.09.81 - CONCEDER, a partir de 05/10/81, os três meses restantes de Licença Especial a que faz jus o funcionário, João da Cruz Ferreira Silva, Aux. Adm. do Q.P.P.

145/81 DR.A de 23.09.81 - CONCEDER, a partir de 01/10/81 ao funcionário Carlos Herman dos Santos Porto, Engº do Q.P.P., três meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 1947/1957.

146/81 DR. A de 23.09.81 - CONCEDER, a partir de 01/10/81, três meses de Licença Especial a funcionária Teodomira de Azevedo Jaime, Aux Adm. do Q.P.P.

147/81 DR.A de 23.09.81 - CONCEDER, a partir de 01/10/81, seis meses de Licença Especial ao funcionário João Batista Corrêa Estumano, Desenhista do Q.S.P.

148/81 DR.A de 28.09.81 - ELEVAR, de 5% para 10% a partir de 03.06.81, o pagamento de quinquênio do servidor Ciriaco Mesquita de Melo, Aux. de Portaria do Q.P.V.

149/81 DR.A. 28.09.81 - ELEVAR de 20% para 25% por cento a partir de 11.01.81, o pagamento de quinquênio do servidor Manoel Lopes Batista Filho, Aj. de Fisc. de Trafégo, do Q.P.V.

150/81 DR.A, 28.09.81 - ELEVAR de 5% para 10% a partir de 14.08.81 o quinquênio do servidor Raimundo Pinheiro Lira, Aux. de Manutenção do Q.P.V.

151/81 DR.A., 29.09.81 - Para ser publicada na íntegra (anexa, a referida Portaria).

152/81 DR.A, 30.09.81 - CONCEDER, a partir de 02.10.81, seis meses de Licença Especial ao funcionário Manoel Pereira Leite, Aux. de Portaria do Q.P.P.

Assessoria de Relações Públicas do DER.PA em 22 de janeiro de 1982.

MARIA DE NAZARÉ PORTO

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Ass. Rel. Públicas

ABRP/Pa-247

(Ext. Reg. nº 283 - Dia: 25.01.82)

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. BEL. DIRETOR  
DE ADMINISTRAÇÃO DO DERPA  
(RESUMIDAS)

156/81 DR.A de 16.10.81 - ELEVAR de 10% para 20% a partir de 26.08.81 o quinquênio do servidor Edgar Rodrigues dos Santos, Pedreiro do Q.P.V.

157/81. DR.A de 16.10.81 - MANDAR servir até ulterior deliberação desta DG, na SCP, o funcionário Hamilton Antônio Pimentel Duarte, Aux. de Port. do Q.P.P. Adm. Central.

158/81 — DR.A, de 23/10/81 — DETERMINAR que as servidores abaixo enumerados, com exercício na STDCA AUX. façam seu expediente de trabalho, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: Amâncio Walter Soares de Castro, Motorista das 06.00 às 12:00; Elias José Duarte — Motorista — Das 16:00 às 22:00 horas.

159/81 — DR.A, de 23/10/81 — ELEVAR de 5% para 10% centro a partir de 17/06/81 o pagamento de Quinquênio do servidor Luiz Gonzaga da Silva Dias, Servente do Q.P.V.

160/81 — DR.A, de 23/10/81 — ELEVAR, de 5% para 10% o pagamento de Quinquênio do servidor Edmundo Galiza Primo, Aux. Téc. do Q.P.V., da Adm. Central.

161/81 — DR.A, de 29.10.81 — CONCEDER, a partir de 03/11/81 seis meses de Licença Especial ao funcionário Etvaldo da Cruz Vieira, Of. Adm. do Q.P.P., correspondente ao decênio 1960/1970.



162 81 — D.R.A. de 29 10 81 — ELEVAR, de 20% para 25% a partir de 07 08 81, o pagamento do Quinquênio do servidor Euclides Marques Filho, Motorista do Q.P.V. — Adm. Central.

163 81 — D.R.A. de 29 10 81 — ELEVAR, de 10% para 20% por cento o pagamento do Quinquênio a partir de 18 08 81 do servidor Joel Mendes dos Santos, Carpinteiro do Q.P.V. — Adm. Central.

164 81 — D.R.A. de 30 10 81 — DESLIGAR, deste Departamento a partir de 27 10 81, por motivo de falecimento, o servidor Terêncio da Silva Ferreira, servente do Q.P.V. deste órgão.

165 81 — D.R.A. de 03 11 81 — CONCEDER, a partir de 03 11 81 três meses de Licença Especial ao funcionário João Cavalcante de Barros, Aux. de Port. do Q.P.V.

166 81 — D.R.A. de 06 11 81 — DESLIGAR a pedido, deste Departamento, para fins de aposentadoria junto ao INPS, o servidor Antônio Pereira, Servente do Q.P.V. — Adm. Central.

Assessoria de Relações Públicas do DER-PA, em 22 01 82.

MARIA DE NAZARÉ PORTO

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO  
Chefe da Ass. Rel. Públicas  
ABRP Pa-247

(Ext. Reg. nº 283 — Dia: 25 01 82)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 1982

Estabelece normas para execução do Decreto nº 2.073, de 30 de dezembro de 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere os artigos 1º e 4º do Decreto nº 2.073, de 30 de dezembro de 1981,

#### RESOLVE:

1. Fica diferido o pagamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias - ICM, devido nas operações internas do gado em pé.

2. Interrompe-se o diferimento na ocorrência das seguintes etapas da circulação, tornando-se imediatamente exigível o imposto:

a) no abate, ainda que efetuado em matadouro não pertencente ao abatedor;

b) na saída para outra Unidade da Federação;

c) na saída para o exterior;

d) na saída com destino a consumidor ou usuário final.

3. O imposto será pago antes de iniciada a saída do produto, observados os procedimentos previstos nos itens seguintes.

4. No caso da alínea "a" adotar-se-á, no pagamento do imposto, a sistemática atualmente em vigor.

5. Nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d", o pagamento do imposto será processado na repartição que jurisdicionar o estabelecimento do contribuinte, mediante emissão de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, que terá por base a Nota Fiscal correspondente à saída do produto.

6. No Documento de Arrecadação Estadual - DAE, a que se refere o item anterior será transcrito o número da respectiva Nota Fiscal e neste, o número daquele.

7. O pagamento do imposto será efetuado em estabelecimento bancário credenciado, situado no domicílio fiscal do contribuinte e o respectivo DAE, uma vez quitado, será apensado à 1ª via da correspondente Nota Fiscal e, juntamente com esta, acompanhará o produto até o estabelecimento destinatário, ficando do mesmo, cópia no estabelecimento remetente.

8. São responsáveis pelo pagamento do imposto na hipótese da alínea "a" do item 2, o que promover o abate, nas demais hipóteses aquele que promover a saída.

9. Os produtos a que se refere esta Instrução, enquanto durar o diferimento, serão obrigatoriamente acompanhados da Guia de Trânsito de Produto Primário, aprovada pela Instrução Normativa nº 2, de 29 de junho de 1981.

10. Tratando-se de produto procedente de outra Unidade da Federação, observar-se-á a sistemática atualmente em vigor para o controle do respectivo crédito fiscal.

11. Com relação a créditos acumulados decorrentes de aquisições anteriores, até ulterior deliberação, adotar-se-á a sistemática atualmente em vigor.

12. A presente Instrução Normativa entrará em vigor a 01 de fevereiro de 1982.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 282 - Dia: 25/01/82)

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

#### ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 27 de janeiro corrente para julgamento dos Recursos:

Nº 368 - em que é recorrente Amazonex Industrial Exportadora S/A e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares;

Nº 352 - "Ex-Officio" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Castanhal e interessado Dalson Madeiras Ltda., sendo Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva;

Nº 369 - em que é recorrente Marajoara Alimentos Ltda e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo Relator Conselheiro Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 18 de janeiro de 1982.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 281 - Dia: 25/01/82)



Acórdão nº 320

Recorrente: Promogno Comércio e Indústria Ltda.

Recorrido: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3º R.F.

Relator: Mário Dias da Silva

EMENTA:

- 1 - ICM - Auto de Infração
- 2 - A escrita contábil tem de ser analisada minuciosamente para efeito de autuação.
- 3 - Os levantamentos fiscais devem ser detalhadamente explícitos para produzirem efeito.
- 4 - Recurso Provido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Promogno Comércio e Indústria Ltda e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 3ª R.F. acórdam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso para tornar insubsistente o Auto de Infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em 09 de dezembro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

MÁRIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 281 - Dia: 25/01/82)

Acórdão nº 321

Recurso nº 363 - "Ex-Officio"

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

Interessado: Indústria Século XX S/A.

Relator: Mário Dias da Silva.

EMENTA:

- 1 - Auto de Infração - ICM
- 2 - Imposto comprovadamente pago não pode ser objeto de Auto de Infração.
- 3 - Erro de escrituração sujeita o contribuinte à multa cabível.
- 4 - Recurso "Ex-Officio" desprovido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "Ex-Officio", em que é recorrente o delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal e interessado Indústria Século XX S/A, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, a conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 16 de dezembro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

MÁRIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 281 - Dia: 25/01/82)

Acórdão nº 322

Recurso nº 354

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

Interessado: Guilherme Vieira

Relator: Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro

EMENTA:

- 1 - ICM Auto de Infração
- 2 - Erro de lançamento de crédito ou débito sem prejuízo para Fazenda Estadual não configura uso indevido de crédito.
- 3 - O não cumprimento da obrigação acessória sujeita o Contribuinte às sanções previstas em lei.
- 4 - Recurso "Ex-Officio" desprovido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso "Ex-Officio" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal e interessado Guilherme Vieira, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, Relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento para manter integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 16 de dezembro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

Dr. AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 281 - Dia: 25/01/82)

## ACÓRDÃO Nº 323

Recurso nº 343

Recorrente: Ind. Com. de Madeiras Norte Ltda.

Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F.

Relator: Mário Dias da Silva

EMENTA:

- 1 - Recurso Intempestivo
- 2 - A intempestividade do recurso sujeita-o ao julgamento preliminar da perempção para a apreciação do mérito.
- 3 - Perempção suspensa.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso intempestivo em que é recorrente Indústria e Comércio de Madeiras Norte Ltda e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, Acórdam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatórios e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em suspender a perempção, para ser apreciado o mérito.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 23 de dezembro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

MÁRIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 281 - Dia: 25/01/82)



## ACORDÃO Nº 324

Recurso nº 331

Recorrente: Comércio e Indústria Saulle Pagnocelli S/A.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal.

Relator: Salomão Essucy Soares

## EMENTA:

1 - ICM - Auto de Infração

2 - Falta de recolhimento do imposto no prazo legal, sujeita o contribuinte as sanções previstas na legislação em vigor.

3 - Recurso voluntário parcialmente provido.

## ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos voluntário, em que é recorrente Comércio e Indústria Saulle I Pagnocelli S/A, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual 3ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgamento, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso, para considerar devido o imposto e multa estabelecidos no Artº 60, item I, alínea "b", da Lei nº 4965, de 28/5/61, bem como juros de mora e correção monetária previstos no citado diploma legal.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 30 de dezembro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro - Relator

Dr. CARLOS AYLSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 281 - Dia: 25/01/82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO C-38 CHAMADA PARA O CONCURSO

A Secretaria de Estado de Administração, avisa aos candidatos inscritos no Concurso Público C-38 para os cargos de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP -, regulamentado pelo Edital nº 01/82, que as Provas realizar-se-ão de acordo com o calendário abaixo:

## EM BELÉM:

1 - Data: 30.01.1982

2 - Horário: 07:30 horas

3 - Locais: a) Escola Estadual de 2º Grau "Visconde de Souza Franco" para o cargo de Escrivão de Polícia - GEP-PC-705.

b) Escola Estadual de 2º Grau "Deodoro de Mendonça" para o cargo de Investigador de Polícia GEP-PC-706 (Inscrições: 0001 a 0960).

c) Escola Estadual de 1º Grau "Pinto Marques" para os cargos de Investigador de Polícia GEP-PC-706 (Inscrições 0961 a 1125) e Delegado de Polícia GEP-PC-701.

## EM MARABÁ

1 - Data: 30.01.1982

2 - Horário: 07:30 horas

3 - Local: Escola Estadual "Plínio Pinheiro"

4 - Cargos: Investigador de Polícia GEP-PC-706 e Papiloscopista GEP-PC-708

OBSERVAÇÃO: Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início da mesma, munidos de:

a) Cartão de Identificação

b) Documento de Identidade

c) Caneta esferográfica azul ou preta.

Belém, 21 de janeiro de 1982

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

## FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 08/81

Em, 21/10/1981

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 35.000.000,00, objetivando o pagamento de pessoal da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais, e Considerando ter-se esgotado o limite fixado na Lei Orçamentária e havendo necessidade de atender despesas decorrentes com o pagamento de pessoal, da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinados a pagamento de pessoal.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Presidência	4801
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade - Coordenação e Manutenção do Gabinete da Presidência	2001
3.1.1.1 - Pessoal	3.356.327,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	2.747.609,00
Atividade - Manutenção da Coordenadoria de Menores	2003
3.1.1.1. - Pessoal	1.875.535,00
Unidade Orçamentária - Coordenadoria de Menores	4802
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência ao Menor	483
Atividade - Manutenção dos Centros de Menores Área Curativa	2006
3.1.1.1 - Pessoal	5.292.649,00
Atividade - Ação Integrada em Favor do Menor Carente	2007
3.1.1.1. - Pessoal	648.420,00
Atividade - Manutenção da Creche	2008



3.1.1.1. - Pessoal	1.411.000,00	Orgão: Fundação do Bem	
Atividade - Manutenção do Projeto Casulo	2010	Estar Social do Pará	4800
3.1.1.1 - Pessoal	971.148,00	Unid. Orç.: Dep. Administrativo e	
Subprograma - Assistência à Velhice	485	Finanças	4805
Atividade - Manutenção da Casa do		Função: Assistência e Previdência	15
Ancião e Clube de Idosos	2011	Programa: Administração	07
3.1.1.1 - Pessoal	6.745.480,00	Subprograma: Administração Geral	021
Subprograma - Assistência Social Geral	486	Atividade: Recuperação das Uni-	
Atividade - Manutenção da Assistência		dades Operacionais da Fundação	
Emergencial e Suplementar	2012	do Bem Estar Social do Pará	1001
3.1.1.1. - Pessoal	662.160,00	4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.071.752,00
Atividade - Manutenção da Agência da			
Família	2013		
3.1.1.1. - Pessoal	159.126,00	Art. 2º - Os recursos necessários à execução	
Subprograma - Assistência Comunitária	487	da presente Resolução, correrão à conta do auxílio	
Atividade - Manutenção do Centro Educativo		financeiro concedido pelo Governo do Estado.	
Recreacional - CER	2014	Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entrarão em	
3.1.1.1 - Pessoal	163.720,00	vigor nesta data revogadas as disposições em	
Atividade - Manutenção dos Centros		contrário.	
Sociais Urbanos - CSU's	2015	Conselho Estadual do Bem Estado Social, 13	
3.1.1.1. - Pessoal	6.331.213,00	de novembro de 1981.	
Programa - Administração	07	Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER	
Subprograma - Administração Geral	021	Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar	
Atividade - Manutenção do		Social	
Departamento Administrativo e Finanças	2016	Homologo, em 13.11.81.	
3.1.1.1. - Pessoal	4.635.613,00	ALACID DA SILVA NUNES	
Art. 2º - Os recursos necessários à execução		Governador do Estado	
da presente Resolução, correrão à conta do auxílio		(Ext. Reg. nº 284 - Dia: 25.01.82)	
financeiro concedido pelo Governo do Estado.			
Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagi-			
rão a 01.08.81, após a sua homologação pelo Con-			
selho Estadual do Bem Estar Social e publicação no			
Diário Oficial do Estado.			
Conselho Estadual do Bem Estar Social, em 21			
de outubro de 1981.			
Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER			
Presidente do Conselho Estadual do			
Bem Estar Social			

Homologo, em 22.10.81

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 25.01.82)

RESOLUÇÃO Nº 09/81 - EM, 13.11.81

AUTORIZA a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.071.752,00 para a transformação do CRM, para funcionamento do Centro de Recepção e Triagem Masculino. O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO ter-se esgotado o limite fixado na Lei Orçamentária e havendo necessidade de atender despesas decorrentes com a transformação do CRM, para funcionamento do Centro de Recepção e Triagem Masculino, da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$-2.071.752,00 (dois milhões setenta e um mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), com a transformação do CRM, para funcionamento do Centro de Recepção e Triagem Masculino.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

RESOLUÇÃO Nº 10/81, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981.	
AUTORIZA a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 236.250,00 para Despesas com Equipamentos e Materiais Permanentes para o Casulo.	
O Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO ter-se esgotado o limite fixado na Lei Orçamentária e havendo necessidade de atender despesas com equipamentos e materiais permanentes para o Casulo da Fundação do Bem Estar Social do Pará.	
RESOLVE:	
Art. 1º - Autorizar a Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), destinados para despesas com equipamentos e materiais permanentes para o Casulo da Fundação do Bem Estar Social do Pará.	
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:	
Orgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Presidência	4801
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação e Manutenção do Gabinete da Presidência	2001
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	236.250,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do auxílio financeiro concedido pelo Governo do Estado.	



Art. 3º — Os efeitos desta Resolução retroagirão a 15.11.81, após a sua homologação pelo Conselho Estadual de Bem Estar Social e publicação no Diário Oficial do Estado.

Conselho Estadual de Bem Estar Social, em 04 de dezembro de 1981.

Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social

Homologo, em 07 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 284. Dia: 25.01.82)

RESOLUÇÃO Nº 11/81, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981.

AUTORIZA a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 654.403,00 para Materiais de Consumo para o Casulo da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ter-se esgotado o limite fixado na Lei Orçamentária e havendo necessidade de atender despesas para Materiais de Consumo para o Casulo da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 654.403,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e três cruzeiros), destinados para despesas de Materiais de Consumo para o Casulo da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão — Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Menores	4802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência ao Menor	483
Atividade: Manutenção do Projeto Casulo	2010
3.1.2.0 — Material de Consumo	654.403,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do auxílio financeiro concedido pelo Governo do Estado.

Art. 3º — Os efeitos desta Resolução retroagirão a 10.12.81, após a sua homologação pelo Conselho Estadual de Bem Estar Social e publicação no Diário Oficial do Estado.

Conselho Estadual de Bem Estar Social, em 11 de dezembro de 1981.

Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social

Homologo, em 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 284. Dia: 25.01.82)

RESOLUÇÃO Nº 12/81, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1981.

AUTORIZA a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.707.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ter-se esgotado o limite fixado na Lei Orçamentária e havendo necessidade de atender despesas de custeios da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.707.000,00 (dois milhões, setecentos e sete mil cruzeiros) destinados para Despesas de Custeios da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão — Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Presidência	4801
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
— PASEP —	.84
Subprograma: Previdência Social do Servidor Público	494
Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP	2002
3.2.8.0 — Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP —	307.000,00
Unidade Orçamentária — Coordenadoria de Menores	4802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência ao Menor	483
Atividade: Manutenção da Creche	2008
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	700.000,00
Subprograma: Assistência à Velhice	485
Atividade: Manutenção da Casa do Ançião e Clube de Idosos	2011
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	800.000,00
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento Administrativo e Finanças	2016
3.1.2.0 — Material de Consumo	300.000,00
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	600.000,00
	<hr/>
	900.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução da presente resolução, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.



Orgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará 4800  
 Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Apoio Comunitário 4804  
 Função: Assistência e Previdência 15  
 Programa: Assistência 81  
 Subprograma: Assistência Comunitária 487  
 Atividade: Manutenção dos Centros Sociais Urbanos - CSU's 2015  
 3.1.2.0 - Material de Consumo 2.707.000,00  
 Art. 3º - Os efeitos desta resolução retroagirão a 03.09.81, após a sua homologação pelo Conselho Estadual do Bem Estar Social e publicação no Diário Oficial do Estado.  
 Conselho Estadual do Bem Estar Social, em 18 de dezembro de 1981:  
 Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
 Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social

Homologo, em 21 de dezembro de 1981.  
 ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 (Ext. Reg. nº 284. Dia: 25.01.82)

**RESOLUÇÃO Nº 13/81, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981.**

AUTORIZA a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.643.343,37 objetivando o pagamento de pessoal da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ter-se esgotado o limite fixado na Lei Orçamentária e havendo necessidade de atender despesas decorrentes com o pagamento de pessoal, da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.643.343,37 (dez milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e sete centavos), destinados ao pagamento de pessoal.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará 4800  
 Unidade Orçamentária: Presidência 4801  
 Função: Assistência e Previdência 15  
 Programa: Administração 07  
 Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020  
 Atividade: Coordenação e Manutenção do Gabinete da Presidência 2001  
 3.1.1.1 - Pessoal 673.642,12  
 3.1.1.3 - Obrigações Patronais 1.502.352,22  
 Atividade - Manutenção da Coordenadoria de Menores 2003  
 3.1.1.1. - Pessoal 406.269,55  
 Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Menores 4802  
 Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Assistência 81  
 Subprograma: Assistência ao Menor 483  
 Atividade: Manutenção dos Centros de Menores - Área Curativa 2006  
 3.1.1.1. - Pessoal 2.067.842,83  
 Atividade - Ação Integrada em Favor do Menor Carente 2007  
 3.1.1.1 - Pessoal 112.670,83  
 Atividade: Manutenção da Creche 2008  
 3.1.1.1 - Pessoal 474.419,65  
 Atividade: Plano de Integração do Menor na Comunidade - Área Preventiva 2009  
 3.1.1.1 - Pessoal 933.764,72  
 Atividade: Manutenção do Projeto Casulo 2010  
 3.1.1.1. - Pessoal 196.101,40  
 Subprograma: Assistência à Velhice 485  
 Atividade: Manutenção da Casa do Anião e Clube de Idosos 2011  
 3.1.1.1 - Pessoal 1.251.910,06  
 Subprograma: Assistência Social Geral 485  
 Atividade: Manutenção da Assistência Emergencial e Suplementar 2012  
 3.1.1.1 - Pessoal 145.801,69  
 Atividade: Manutenção da Agência da Família 2013  
 3.1.1.1 - Pessoal 108.904,51  
 Subprograma: Assistência Comunitária 487  
 Atividade: Manutenção do Centro Educativo Recreacional 2014  
 3.1.1.1 - Pessoal 916,07  
 Atividade: Manutenção dos Centros Sociais Urbanos - CSU's 2015  
 3.1.1.1 - Pessoal 1.777.376,85  
 Programa: Administração 07  
 Subprograma: Administração Geral 021  
 Atividade: Manutenção do Departamento Administrativo e Finanças 2016  
 3.1.1.1 - Pessoal 991.370,87  
 Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do auxílio financeiro concedido pelo Governo do Estado.  
 Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 18.12.81, após a sua homologação pelo Conselho Estadual de Bem Estar Social e publicação no Diário Oficial do Estado.  
 Conselho Estadual de Bem Estar Social, em 22 de dezembro de 1981.  
 Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
 Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social

Homologo, em 23 de dezembro de 1981.  
 ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 (Ext. Reg. nº 284. Dia: 25.01.82)

**CONTRATO PARTICULAR PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MENOR NA NOVA MARAMBAIA, NESTA CIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, COM SEDE À AV. NAZARÉ Nº 217, PORTADORA DO CGC 04.980.587/0001-01, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA PRESIDENTE, FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS, BRASILEI-**



RA, CASADA, ASSISTENTE SOCIAL, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA PRIMEIRA CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO CAVANTE - CONSTRUTORA AVANTE LTDA., LOCALIZADA A PASSAGEM MARIA DOS ANJOS Nº 106 - UMARIZAL, PORTADORA DO CGC 05.086.368/0001, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-GERENTE EMANUEL SALGADO VIEIRA FILHO, CPF 004.294.302/72, DORAVANTE DENOMINADO SEGUNDA CONTRATANTE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - "OBJETO"**

Por força do presente instrumento, a segunda contratante se obriga a executar as obras de recuperação e ampliação da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor na Nova Marambaia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - "EXECUÇÃO DO PROJETO"**

Os serviços para a execução das obras de recuperação e ampliação da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor na Nova Marambaia, que deverão ser executados de acordo com o Orçamento elaborado pela segunda contratante, acatado pela primeira contratante, somam o valor de Cr\$..... 4.672.786,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros) referente a primeira etapa da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - "VERBA"**

As despesas para a execução do presente Contrato, no montante de Cr\$-4.672.786,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unid. Orç.: Coord. de Assistência e Orientação Social	4803
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Funcionamento da Coordenadoria de Assistência e Orientação Social	2007
4.3.3.0. - Transf. à Instituições Privadas	
4.3.3.1. - Auxílios p/ Despesas de Capital	Cr\$ 4.672.786,00

**CLÁUSULA QUARTA - "PAGAMENTO"**

A primeira contratante se compromete a pagar o valor mencionado na Cláusula anterior, à favor da segunda contratante, conforme apresentação de faturas, sendo 25% no início da obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, a primeira contratante reterá 5% em cada fatura paga.

**CLÁUSULA QUINTA - "PRAZO DE ENTREGA"**

A segunda contratante se obriga a executar as obras deste instrumento, no prazo irrevogável de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - "DIREÇÃO DOS TRABALHOS"**

As obras serão dirigidas pela segunda contratante e fiscalizada pela primeira contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - "DIVULGAÇÃO DO PROJETO"**

A segunda contratante se obriga a dar ampla divulgação do projeto e atividades oriundas deste contrato, colocando placa de madeira no início da construção.

**CLÁUSULA OITAVA - "PUBLICAÇÃO"**

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, para os efeitos legais.

**CLÁUSULA NONA - "DENÚNCIA"**

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, por infração de cláusulas ou por motivo de força maior, como:

- Greve generalizada no País;
- Interrupção dos meios de transportes;
- Calamidade Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - "FORO"**

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - "ASSINATURA"**

E, por terem ajustados, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 19 de janeiro de 1982.

A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

p/Primeira Contratante

EMANUEL SALGADO VIEIRA FILHO

p/Segunda Contratante

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(Ext. Reg. nº 285 - Dia: 25.01.82)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2099 DE 22 DE JANEIRO DE 1982

Altera dispositivos dos Decretos nº 2056, de 29.12.81 e nº 2093, de 13.01.82.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído das disposições contidas no Decreto nº 2093, de 13 de janeiro de 1982, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, tendo em vista o que prescrevem os artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 4365, de 10 de junho de 1976.

Art. 2º - Nos termos do art. 13 da citada Lei, o Presidente do Conselho e o Secretário Geral receberão mensalmente, a título de representação, a remuneração prevista nos parágrafos 1º e 2º do mencionado artigo e os membros do Conselho, face o disposto no "caput" do aludido artigo, a remuneração mensal, cada um, na importância de Cr\$ 14.539,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros).

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Deliberativo da Área Metropolitana de Belém farão jus, de acordo com o art. 10 da citada lei



4365/76, em cada sessão ordinária ou extraordinária a que comparecerem, a jeton no valor Cr\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros).

Art. 3º - Fica revogado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 2056, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 4º - O § 2º do art. 2º do Decreto nº 2056/81, passa a ser o 1º com a seguinte redação:

"No decorrer de cada mês só poderá haver uma reunião ou sessão com direito à percepção de jeton".

Art. 5º - O disposto no art. 3º do mencionado decreto nº 2056/81, é extensivo aos Secretários de Estado e aos dirigentes de Órgãos da Administração Estadual Direta ou Autárquica.

Art. 6º - As prescrições contidas no presente Decreto prevalecerão a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

#### DECRETO Nº 2100 DE 22 DE JANEIRO DE 1982

Compõe o Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981, que reorganiza a Previdência e a Assistência Social, a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP,

#### DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Previdenciário, órgão deliberativo do IPASEP, nos termos do art. 57, da Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981, a partir do dia 27 de janeiro de 1982, passará a funcionar com a seguinte constituição:

Presidente: Almir José de Oliveira Gabriel, Secretário de Estado de Saúde Pública;

Membros: Luis Raimundo Carreira Costa, Presidente do IPASEP;

Regina das Graças Nunes, representante da SEAD;

Luis da Costa Lopes, representante da SEFA;

Hildebergue Belo Rodrigues, representante da SESPA;

Lecyr Pontes Riodades; e

Miguel Arcanjo de Almeida Campos.

Parágrafo Único - O mandato dos integrantes do Conselho Previdenciário é de quatro (4) anos.

Art. 2º - O Presidente e os membros do aludido Conselho perceberão a remuneração prevista no art. 2º do Decreto nº 2.056, de 29 de dezembro de 1981, para os órgãos de deliberação coletiva, classificados na categoria "B".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

### CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 7756

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. José Ribamar Loureiro Braga

Paciente: João Guilherme Reis da Silva

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Sendo evidente a ilegalidade da prisão, efetuada fora dos casos permitidos em lei, defere-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos em conceder a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 23 de novembro de 1981.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de janeiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021,3

(G. Reg. nº 158)

Acórdão nº 7757

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Milton Benedito Farias de Lima

Paciente: João José Rodrigues Marques

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
EMENTA: Habeas Corpus. Réu menor, cujo interrogatório não foi assistido pelo Curador nomeado. Irregularidade que poderá ser sanável com a renovação do ato na forma determinada em lei. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. Custas da lei.

Belém, 23 de novembro de 1981.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, em exercício  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de janeiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021,3

(G. Reg. nº 158)

ACÓRDÃO Nº 7758

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Jorge Pereira dos Santos a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Réu portador de deficiência mental. Internamento em hospital para tratamento especializado já deferido. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, desprezada a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Christo Alves Filho de ser conhecido o habeas-corpus como pedido de providências, acompanhado S. Exa. pelos Des. Antonio



Koury, Ary da Silveira, Paiva Mello e Stelão Menezes, negar a ordem, contra os votos dos Des. Presidente, Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges e Orlando Vieira.

Custas da lei.

Belém, 23 de novembro de 1981.

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de janeiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 158)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JANEIRO DE 1982 - 3ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 590/81 - INVENTÁRIO

Inv: Expedito Lobato Fernandez

Adv: Edgard O. Contente

Inv: Maria Lúcia de Alencar Fernandez

Desp: Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 8.

Proc. nº 486/81 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Distribuidora Flamingo S/A

Adv: José H. Lima

Emb: Simas Industrial S/A

Adv: José Sant'Ana de S. Pereira

Desp: Recebo os embargos somente no efeito devolutivo.

Dê-se vista a parte contrária.

Proc. nº 574/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Fernando Antonio Lima Barros e s/mulher

Desp: A conta.

Proc. nº 671/81 - EXECUÇÃO

Ex: José Acreano Brasil

Adv: Lindomar L. C. Saldanha

Ex: Emanuel dos Santos de Jesus e s/mulher

Desp: A avaliação.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: - Temistocles Figueiredo, assistente técnico, apresentando laudo pericial na ação de Produção de Provas que João Wady Rassy move contra Álvaro Farias Coelho.

Desp: Junte-se.

PETIÇÃO DE: - Francisco Maria Carrapatoso, por seu advogado Dr. Paolo Ricci, apresentando esboço de partilha, na sobre partilha requerida nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Maria Isabel Carrapatoso.

Proc. nº 700/81 - EXECUÇÃO

Ex: Banco Auxiliar S/A

Adv: Paulo R. X. de Sá

Ex: Diretriz Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Desp: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 476/81 - EXECUÇÃO

Ex: Paramaq - Equipamentos de Escritório Ltda.

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Belprint Auto Adesivos Ltda.

Adv: Aylton Pinheiro

Desp: Sobre a conta retro, manifestem-se, em quarenta e oito (48) horas, as partes.

Proc. nº 499/78 - EXECUÇÃO

Ex: Rosa Cristina Glória Santos

Adv: Em causa própria.

Ex: Aidair Albuquerque Noronha

Adv: Nelson A. Cunha

Desp: Certifique o senhor escrivão do feito, sobre a determinação constante do despacho de fls. 22, informando se a mesma foi ou não cumprida pelo embargante.

Proc. nº 558/81 - DESPEJO

Aut: Reinaldo Meló Rodrigues

Adva: Ester de Moraes Neves

Réus: Felipe Marcionilo Lopes da Silva e outro

Adv: Adalberto A. de Souza.

Desp: Defiro o pedido de fls. 19, admitindo que o réu Felipe Marcionilo Lopes da Silva, efetue o pagamento, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, da multa contratual, estabelecida na cláusula nona do contrato de locação, cuja xerocópia autenticada consta das fls. 10 e verso; dos juros de mora, das custas processuais e dos honorários de advogado do locador, que fixo de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta.

Proc. nº 269/79 - INVENTÁRIO

Inv: Beatriz Teixeira de Oliveira

Adv: Felix Emanuel de Oliveira

Inv: Wilson Deodoro Coqueiro de Oliveira

Desp: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo,

para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte.

Proc. nº 405/75 - INVENTÁRIO

Inv: José Lopes de Sá

Adv: Cleomenes T. S. Corrêa

Inv: Maria Assunção Gomes da Silva

Sent: Vistos, etc. Homologo a partilha de fls. 10/11, feita entre os herdeiros de Maria Assunção Gomes da Silva, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Custas "pro-rata". Intimem-se.

3ª VARA

Proc. nº 514/81 - DESPEJO

Aut: Monica Azevedo Rola

Adv: Celso B. Freire

Réu: Aldoa de Jesus Souza Ferreira.

Deps: Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 633/81 - EXECUÇÃO

Ex: Fininvest S/A - Cred. Finan. Inv.

Adv: Haroldo Souza Silva

Ex: José Orlando Soares Ataíde

Desp: Ao Sr. Oficial de Justiça e encarregado das diligências, para recolher o competente mandado em vinte e quatro (24) horas, devidamente cumprido, voltando após conclusos.

Proc. nº 20/82 - FALÊNCIA

Req: Casa dos Pneus Ltda.

Adv: Elias Almeida

Req: Ameq - Amazônia Equipamentos Florestais Ltda.

Desp: Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 520/81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: José Maria de Moraes Mendes

Adv: Ronaldo Koury Maués

Réu: José Alves Uchôa

Adv: Pedro B. Pinheiro Filho

Desp: Chamo o processo a ordem, para que sejam os presentes autos remetidos a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível por ser a Juíza competente.

Proc. nº 10/82 - ORDINÁRIA

Aut: J. S. de Lima - Rep. Prata e outro

Adv: Moacir Moraes Filho

Ré: Georges Person Indústria e Comércio Ltda.

Deps: Cite-se conforme pedido.

6ª VARA

Proc. nº 655/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Antonio Luiz Moreira da Cunha

Desp: Considero válida a penhora feita nos autos e condeno o réu ao pagamento do principal e demais acessórios pedidos assim como honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da dívida. Como é revel determino que seja expedido o devido mandado de desocupação em 30 dias de acordo com a lei, após o que baixe-se a conta.

8ª VARA

Proc. nº 524/81 - EXECUÇÃO

Ex: Cruzeiro do Sul S/A - Serv. Aéreos

Adv: Julio de Alencar

Ex: Rosmand Tanus da Serra Freire

Sent: Vistos, etc. Homologo, por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento da penhora.



## 9ª VARA

PETIÇÃO DE: Walmir de Oliveira e Silva, por seu advogado Dr. Celso B. Freire, requerendo o despejo compulsório de Walter Bentes Garcia, por ter se esgotado o prazo que lhe foi concedido para desocupar o imóvel objeto da ação de despejo que lhe foi movida.

Desp: N.A. Conclusos

Proc. nº 566/81 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Req: Nagibino do Vale Chaar e s/mulher

Adv: Paulo Cesar Fontele de Lima

Req: Marcílio Gibson Jacques e s/mulher

Desp: Designo o dia 09 de fevereiro, às 11:30 horas, para a justificação. Cite-se os requeridos.

Proc. nº 694/81 - DESPEJO

Aut: Izabel de Jesus Filizzola Vieira

Adv: Paulo Roberto C. Monteiro

Réu: Dilermando Ferreira Bastos

Desp: Comprove, mediante certidão do oficial de justiça, o abandono do imóvel.

## CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

## RESENHA DO DIA 18 DE JANEIRO DE 1982

Proc. nº 1.412/82 de alvará. Requerente: Maria da Conceição Alves Ferreira, pela Assistência Judiciária, requerido: Miguel Lucas de Oliveira Ferreira. Assistente: Dr. João Julio da Fonseca. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. nº 1.411/82 de Inventário de Maria Pereira de Magalhães; inventariante: Albino Ferreira Jorge. Advogado: Dr. Marcos Nahon. Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 712/79 de Inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionísio Rodrigues Ribeiro; inventariante: Solange Maria Ribeiro Dias. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 383.

Proc. nº 762/79 de Arrolamento de José Pereira Bastos; inventariante: Vandina Nogueira Bastos. Advogado: Dr. Vinícius Hesketh. Despacho: Julgou por sentença a partilha.

Proc. nº 1.281/81 de arrolamento de Herculana Guimarães de Souza Franco Campos; inventariante: Tomelina Cardoso Campos, pela justiça gratuita. Advogados: Drs. Maria Clementina de Almeida Cavalcante e Ophir Coutinho. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 1.262/81 de arrolamento de Sandra Maria Greindinger Modesto; inventariante: Dr. Manoel Barata Modesto - Despacho: Julgou por sentença a partilha. Belém, 18.01.82. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa, 19 de janeiro de 1982

M. SANTIAGO

Escrivão

JUIZ DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARAS DA CAPITAL  
CARTÓRIO "RHOSSARD"

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Terezinha de Jesus Elias Campos - Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Benedito Alves Leite. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Lucy Furtado Henriques - Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogada Dra. Vera Calandrini de Azevedo.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Roberto de Jesus Franco Ramos - Despacho: "Oficie-se a Viverda". Advogados Drs. Domingos Emmi e João Ribeiro Lima.

1ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: Vinícius Hesketh. Agravada: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Traslade-se as peças necessárias, o que feito, intime-se os interessados". Advogados Drs. Vinícius Hesketh, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Rosa Cristina Gioia Santos.

1ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: Adélio Valente Pinto. Agravada Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Traslade-se as peças necessárias". Advogados Drs. José Manoel Reis Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Rosa Cristina Gioia Santos.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Maria Clara de Aragão Barbosa - Requerimento de paciente. Despacho: "A. Voltem conclusos". Advogados Drs. Adilson G. Verçosa e José Maria P. da Silva.

Belém, 19 de janeiro de 1982.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

## RESENHA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1982.

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

## 1ª Vara

Processo nº 657-04-81 - Autos Cíveis de Embargos de Devedor.

Embargantes: Adalberto Guimarães Neto e sua mulher Inês Oliveira Guimarães (Adva. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães)

Embargada: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)

Despacho: "Diga a embargada".

## 1ª Vara

Processo nº 227-01-81 - Ação de Falência.

Requerente: Osmar Martins (Adv. José Thomaz Bechara Netto)

Requerida: Lojas Unisex Ltda (Adv.

Despacho: A distribuidora para informar se existe outro pedido de falência contra a requerida".

## 2ª Vara

Processo nº 223-02-81 - Ação de Reparação de Dano Causado em Acidente de Veículo

Requerente: Paulo Guilherme Nieto Paiva (Adv. Alcides Gentil Sobrinho)

Requerido: Haroldo Jorge Praciano Pereira (Adv. Virgílio José da Costa)

Sentença: "Vistos, etc... Pelo exposto, Julgo procedente a Ação para condenar, como condeno, o réu Haroldo Jorge Praciano Pereira a pagar do autor Paulo Guilherme Nieto Paiva, a título de reparação dos danos emergentes reclamados, a quantia de Cr\$ 150.772,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros), acrescida das verbas correspondentes ao pagamento de juros de mora; custas processuais; honorários advocatícios que fixo em Cr\$ 30.154,40 (trinta mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), correspondentes a 20% sobre o valor da causa, e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.899, de 08.04.81, correção monetária, apurados os juros de mora e a correção monetária em liquidação de sentença. Deixo de aplicar a condenação em lucros cessantes porque, no feito, não se cogitou da comprovação de que o carro do autor seja utilizado como veículo de aluguel. P. R. e I. Belém, 15 de janeiro de 1982. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém.

## 3ª Vara

Processo nº 323-02-81 - Ação de Despejo

Requerente: Ernestino Viana Wanzeler (Adva. Maria Adélia Mercês Oliveira).

Requerido: Julião Mendes Cruz (Adv. Cláudio Neves)

Despacho: "R. H. Digam os interessados sobre a conta.

## 3ª Vara

Processo nº 643-02-81 - Ação Sumaríssima

Autores: Antônia Rosália Pantoja Ferreira e Rosimery Cruz da Silva (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira)

Ré: Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos (Adv. Eduardo da Silva Tavares Cardoso e Luiz da Cruz Loureiro)

Despacho: "R. H. Digam os interessados sobre a conta".

## 7ª Vara

Processo nº 620-01-80 - Ação Revocatória

Autora: Hipermercados Parabom Indústria e Comércio Ltda (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Réus: Sleiman Saleh El Sayegh e Hikmat Fares Sayegh (Adv. Fernando Wanzeller e Abraham Assayag)

Despacho: "Rec. hoje. Recebo as apelações nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se os apelados para, no prazo legal, oferecerem suas razões.

MARIA STELA MONARCHA

Escrivente Juramentada



CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1982

## Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Paulo Rego Barros de Oliveira, e outros, nos autos da Ação de Despejo, que movem contra Valter Hermenegildo de Moraes, requerendo a juntada dos documentos anexos, constantes das despesas efetuadas. Adv. José Barbalho.

Despacho: Junte-se aos autos.

## Juízo da 6ª Vara - Despejo

Requerente: Nelson Machado da S. Lima - Adv. João F. de Lima Filho

Requerida: R. Mendonça Comércio S/A - Adv. Armando Pinheiro

Sentença: Júlgue procedente o pedido do autor para que a firma desocupe a parte do imóvel por ela ocupado no prazo de 120 dias sob pena de ser despejado, devendo a mesma entregar a parte ocupada no devido estado que receber de acordo com o artigo 19, item IV e condene a locatária ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

## Execução

Requerente: Higson & Co. Pará (Adv. Benedito N. M. David)

Requerida: Bralimpex Ltda - Adv. Joana Darc de Almeida

Despacho: A conta, arbitro os honorários em 15% sobre o valor da dívida, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de 48 horas.

## Juízo da 8ª Vara - Separação

Requerente: Manoel Constantino M. Gama - Adv. Randolpho Coelho

Requerida: Carmem Lúcia de Moraes Gama

Despacho: Cite-se, mediante edital, para o dia 19 de março, 11 horas.

## Juízo da 9ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: Empresa de Transporte S. Carlos - Adv. Nauto Justiniano.

Requerida: Petroléo Sabbá S/A.

Despacho: Junte a autora o contrato anterior.

## Execução

Requerente: João de Deus Lobato - Adv. Maria Edwides de Miranda

Requerido: Hibernon Olegário da Silva

Despacho: Proceda-se ao arrombamento com as cautelas da lei.

## Separação

Requerente: João Pereira dos Santos - Adv. Joaquim L. Vasconcelos

Requerida: Fátima Orfali dos Santos

Despacho: Atendendo a promoção do digno representante do MP, designo o dia 16 de março às 11 horas para a audiência.

## Juízo da 8ª Vara - Separação

Requerente: Janira Freitas de Oliveira - Adv. Evangelina Farah

Requerido: Francisco Ayres de Oliveira

Despacho: Cite-se, designando o dia 18 de março, 11 horas para audiência de conciliação.

RESENHA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1982 - Terça Feira  
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
ESCRIVÃ ANA LOBATO

## 1ª Vara

Processo nº 1124/81 - Execução

Req: Portomar Indústria de Madeiras Ltda

Adv: Alberto Ivo

Req: Servix Engenharia S/A.

Adv: Waldemar Vianna

Desp: Diga a parte contrária.

## 1ª Vara

Processo nº 1249/81 - Protesto Interruptivo

Req: Companhia Paulista de Seguros

Adv: Maria Aparecida Vidigal de Souza

Req: Agrô Pastoral Arari e Liz de Souza Furtado

Desp: A conta, após entregue-se os autos.

## 1ª Vara

Processo nº 1167/81 - Execução

Req: Agostinho Fernandes Ribeiro

Adv: Nelson Cunha

Req: Oseas Batista da Silva

Adv: Wilson Ubiratan da Silva Magalhães

Desp.: Chamo o processo a ordem afim de receber a contestação como embargos, o que feito retome os autos conclusos.

## 4ª Vara

Processo nº 1207/81 - Busca e Apreensão

Req: Manuel Luiz Araújo Monteiro

Adv: Edson Guedes

Req: Francisco Silva Almeida

Adv: Cristovam Colombo

Desp: N. A. Diga a parte contrária.

## 7ª Vara

Processo nº 1065/81 - ORDINÁRIA

Req: Promada Produtos de Madeira Ltda

Adv: Ronaldo Valle

Req: Madeiras Vitória Régia Ltda.

Desp: Contados, preparados, conclusos.

## 7ª Vara

Processo nº 942/81 - Execução

Req: Banco Real S/A

Adv: Paulo Sá

Req: Brasil Madeiras Importação e Export. Ltda.

Desp: Diga a exequente.

## 7ª Vara

Processo nº 732/78 - RENOVATÓRIA

Req: Centro Comercial do Utinga Ltda.

Adv: Afranio Vieira da Costa

Req: Juracy de Oliveira Quaresma

Adv: Luiz Guedes Sampaio

Desp: Designo o dia 3 de março, às 11:30 h, para que se realize neste Juízo a audiência de instrução e julgamento.

## 7ª Vara

Processo nº 1322/82 - Separação Judicial

Req: Renato Sérgio Taveira da Silva

Adv: Ademar Kato

Req: Célia das Graças Mendes Taveira da Silva

Desp: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls.

2/3, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 7 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal Renato Sérgio Taveira da Silva e Célia das Graças Mendes Taveira da Silva. Transitada em julgado, esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da lei. P.R.I.

## 7ª Vara

Processo nº 178 - Despejo

Req: Luiz Octávio Virgolino de Mendonça

Adv: Humberto Mendonça

Req: Antonio Salgado da Mota

Adv: José Manoel Reis Ferreira

Desp: Cumpra-se V. Acórdão

## 8ª Vara

Processo nº 923/81 - Reintegração de Posse

Req.: Manoel Mendes Ambé

Adv.: Pedro Lima

Req: Waldemar Telles Brilhante e sua mulher

Adv: Alberto Fares Akel

Desp: Diga o autor.

## 8ª Vara

Processo nº 1056/81 - Falência

Req: Indústria Brasilit da Amazônia S/A

Adv: Rui Guilherme V. Souza Filho

Req: Blocon - Ind. de Artefatos de Concreto Ltda.

Adv: Santana Pereira

Desp: Proceda-se o levantamento da quantia depositada. A conta, incluindo-se juros e correção monetária.

## 8ª Vara

Processo nº 01/80 - Arrolamento

Req: Maria Lúcia Tavares

Adv: Adalberto Ambrosio de Souza

Req: Romagnoli Humberto

Desp: A conta.

## 9ª Vara

Processo nº 13/80 - Embargos de Terceiro

Req: Odilon Boll Bellesi

Adv: Moura Palha

Req: Cia. Brasileira de Alumínio

Adv: Alberto Fares Akel

Desp: Remetam-se ao Egrégio T.J.E.

## 9ª Vara

Processo nº - Apelação

Req: Nabuo Fukuhara



Adv: Donato Cardoso de Souza  
 Req: Paulo Eutropio C. Souza  
 Adv: Ary J. Branco  
 Desp: A conta.  
 11ª Vara  
 Processo nº 899/81 - Renovatória  
 Req: Renato G. Navegantes  
 Adv: Adalberto Ambrosio de Souza  
 Req: Sociedade Civil Fenix C. Paraense  
 Adv: Humberto Vasconcelos  
 Desp: Em provas.

ANA LOBATO  
 Escrivã

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 19.01.82  
 TERCEIRA VARA

Atentado  
 Requerente: Maria Cléa Correa dos Santos (Adva. Maria Laura Lobato)  
 Requerido: Benjamin da Costa Meirim (Adv. Raimundo Puget)

Despacho na petição do requerido, requerendo expedição de Mandado de Reintegração de Posse em seu favor: "Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 19.01.82. a) Pedro Paulo Martins.

Despejo  
 Requerente: Lucio Antonio de Souza (Adva. Solange Dantas)

Requerido: José Maria Reis e Silva  
 Despacho: "Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 19.01.82. a) Pedro Paulo Martins.

Consignação em Pagamento  
 Requerente: Osvaldo Trindade Filho (Adv. Osvaldo Trindade)

Requerido: Lindalvo Gondim (Adva. Edilea Costa)  
 Despacho: Diga a parte interessada. Belém, 19.01.82. a) Pedro P. Martins".

Execução  
 Requerente: Comércio de Máquinas, Motores do Brasil S/A (Adv. Carlos Potiguar)

Requerido: Ruy Azevedo do Amaral  
 Despacho: Cite-se na forma do pedido. Belém, 19.01.82. a) Pedro P. Martins.

Despejo  
 Requerente: José Lopes de Oliveira (Adv. Francisco Monteiro)

Requerido: Paulo Teixeira Albuquerque (Adv. Alcides Alcântara)  
 Despacho: "Em provas. Belém, 19.01.82. a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

Demarcatória  
 Requerente: R. Mendonça Com. S/A (Adv. Armando Pinheiro)

Requeridas: Bernardina Gabilanes Correa Pinto e Luiza da Cunha Carvalho (Adv. Paulo Klautau)  
 Despacho: "Aguarde-se o titular que reassumirá dentro de poucos dias. Belém, 19.01.82. a) Maria de Nazaréth Brabo de Souza.

QUINTA VARA

Execução  
 Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães)

Requerido: Manoel Tocantins Lobato (Adv. o mesmo)  
 Despacho: "Designo o dia 29.01.82, às 11 horas, para o pagamento da conta de fls. intime-se o requerido. Belém, 19.01.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Consignação em Pagamento  
 Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Requerido: Raimundo Alves Pereira (adv. Paulo Meira)  
 Despacho no recurso: Concluído. Belém, 19.01.82 a) Carlos Fernando Gonçalves".

Execução  
 Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requeridos: Roldão Teixeira Figueiredo e Jacira Costa de Figueiredo

Despacho: "Prossiga-se o feito, expedindo-se a Carta Precatória. Belém, 19.01.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

SEXTA VARA

Execução  
 Requerente: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A (Adv. Carlos Ferro)

Requerido: Hugo Célio Nunes de Miranda  
 Despacho: "Cite-se. Belém, 19.01.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

Mandado de Segurança  
 Impetrante: Sociedade Civil Senador Lemos (Adv. Noronha Serrão)

Impetrado: Conselho Estadual de Educação  
 Despacho: "A conta. Belém, 19.01.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SEXTA VARA

Execução  
 Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Réus: Fernando Martins de Miranda e Edima Braga de Miranda  
 Despacho: A conta. Em, 19.01.82. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

Busca e Apreensão  
 Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Ré: Amazônia Metalúrgica S.A. - AMETAL (Adva. Isabel Osorio)

Despacho: Vista ao autor para falar sobre o pedido. Belém, 19.01.82 (a) Carlos Fernando Gonçalves.

Notificação  
 Autora: Cohab (Adv. Wady Rossy)

Ré: Maria da Conceição Pereira Barros  
 Despacho: Notifique-se. Em 19.01.82 (a) Carlos Fernando Gonçalves

SÉTIMA VARA

Reintegração  
 Autor: Augusto Cesar de Oliveira Lobo (Adva. Maria Ivone Gomes)

Réu: Ivan Cãldas Moura (Adv. Francisco Assis dos Santos Filho)

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência requerida às fls. 57 para que produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se no feito. Belém, 18.01.82. (a) Italizira B. Rodrigues)

Reparação de Danos  
 Autor: Arlindo Marcos da Silva (Adv. Célio Simões de Souza)

Réus: Leda Martins de Santana e Joaquim C. A. Santana (Adv. José Wander Lima de Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 9 de fevereiro, às 10:30 horas. Em, 18.01.82. (a) Italizira B. Rodrigues

Execução  
 Autora: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (adv. Carlos Potiguar)

Réu: Evangelino Antonio da Silva Jr (Adv. Ailton Pinheiro)  
 Despacho: Proceda-se à penhora. Em 18.01.82 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 8ª Vara.

Execução  
 Autor: Odilon Boell Belleși (Adv. Pedro Moura Palha)

Ré: Eletrobél Eng. Com. Rep. Ltda (Adv. Alcides Alcântara)  
 Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento da penhora. P. R. I. Em, 19.01.82 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 8ª Vara.

NONA VARA

Divórcio  
 Autor: Fernando Ribeiro Filho (Adv. Waldirio Nunes)

Ré: Maria Nancy Nery Ribeiro (Adv. Jair Ribeiro)  
 Despacho: Diga o M. P. Em, 9.01.82 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

Separação (Alimentos)  
 Requerente: Selma Bisi Chermont (Adv. Artemis Leite e Silva)

Requerido: Armando Brito Chermont.  
 Despacho: Cite-se. Em, 18.01.82 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.



RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL  
E COMÉRCIO

Belém, 19 de janeiro de 1982

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 2ª Vara - nº 641/80  
Requerente: Erika Margareth Ruhl (Adv. Dr. Heraldo Berthollet Aguiar Grana)

Requerido: José Maria Mata Júnior (Adva. Dra. Ambrosina Maia Sampaio)

Despacho: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo.

Ação: Embargos à Execução - 6ª Vara - nº 309/81  
Embargante: M. Livramento Comércio Navegação - Liconave (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Valentim Antunes)

Despacho: Como requer (para o apelado se manifestar)

Ação: Apreensão e Depósito - 6ª Vara - nº 594/81

Autora: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: Clube do Remo (Adv. Dr. Pedro Lima)

Despacho: Intime-se o requerido para pagamento em 48 horas e depois voltem conclusos.

Ação: Exceção de Incompetência - 7ª Vara - nº 582/81

Excepciente: João Guilherme Lima de Freitas (Adv. Dr. Raul Navegantes)

Excepta: Acinox - Aço Inoxidável Equipamentos Técnicos Ltda (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Despacho: Diga a parte contrária (Excepto)

## CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVIL

## ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 19.01.82

## 1ª VARA - EXECUÇÃO

Aut. Indústria de Azulejos da Bahla S/A.

Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

Réu. Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda.

Adv. Maria das Graças G. Ribeiro.

DESP. Sobre a conta digam os interessados. Belém, 19.01.82.

(a) Romão Amoêdo Neto.

## 1ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara Civil.

DESP: À conta após devolva-se. Belém, 18.01.82. (a) Romão Amoêdo.

## 2ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut. Evandro Pamplona e sua mulher.

Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo.

Réu. Paulo Chermont

DESP: Pretendendo os autores, segundo os termos da petição inicial, lhes seja deferida a expedição

DESP: Pretendendo os autores, segundo os termos da petição inicial, lhes seja deferida a expedição do mandado liminar de reintegração, nos termos do art. 928 do C.P.C., após a justificação prévia, manifestem-se eles, indicando as provas que desejam produzir. Belém, 12.01.82 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## 3ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. Ida Carmen Said Florêncio da Costa.

Adv. Ubirajara Ferreira e Silva.

Réu: Yoliris Alba Nunes Pamplona.

DESP: Isto Posto. E por tudo que nos foi dado a observar o decorrer do presente processo, julgo a presente Ação de Consignação em Pagamento, procedente de conformidade com o artigo 897, do Código de Processo Civil, declarando extinta a obrigação, e expedindo-se como consequência o competente Alvará, para, para que seja ultimada a transação, na forma da lei e, os princípios em direito admitidos, suprindo o comparecimento dos requeridos Yoliris Alba Nunes Pamplona e Romariz de Figueiredo Pamplona, para a assinatura da competente Escritura Pública, em Notório Público desta Comarca, para o nome da requerente Ida Carmen Said Florêncio Costa. Condeno os requeridos ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como arbitro os honorários advocatícios da requerente em vinte (20) por cento, sobre o valôr da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15.01.82. (a) Pedro Paulo Martins.

## 6ª VARA - DESPEJO

Aut. Manoel Marinho da Piedade.

Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Réu. Maria de Nazaré Soares.

DESP: Cite-se. Belém, 18.01.82. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

## 7ª VARA - EXECUÇÃO

Aut. Raimundo Ferreira da Silva.

Adv. Maria do Socorro Araújo Santiago.

Réu. Hermínio Ferreira Branco.

Adv. Hermenegildo Crispino.

DESP: O pedido de fls. 16 ficam prejudicado pela penhora efetuada as fls. 20. Prossiga-se pois, na ação de Embargos, cumprindo-se então o despacho de fls., para que não esta enumerada na mencionada ação. Belém, 18.01.82. (a) Italzira Rodrigues.

## 7ª VARA - COBRANÇA

Aut. Xerox do Brasil S/A.

Adv. Aluisio Meira.

Réu. Empresa de Navegação EuVira Ltda.

DESP: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que hora designo para o dia 19 de março às 11,30 h. onde a suplicada deverá oferecer defesa e provas, - as tiver. Belém, 15.01.82. (a) Italzira Rodrigues.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

Aut. Transconave Importação e Exportação

Adv. Naluto Justiniano.

Réu. Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL.

DESP: Publique-se editais de praça na forma da lei, Belém, 13.01.82. (a) Maria Lúcia G. dos Santos.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

Aut. Connel Indústrias Químicas Ltda.

Adv. José Lusquinhos.

Réu. José Lopes da Fonseca &amp; Cia. Ltda.

DESP: Proceda-se a penhora. Belém, 18.01.82. (a) Maria Lúcia G. dos Santos.

## 9ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

Aut. Ford Administração e Consórcio Ltda.

Adv. Vanilson Hesketh.

Réu. J P Silva Construir.

DESP: Proceda-se a Busca e apreensão, Cite-se. Belém, 18.01.82. (a) Maria Lúcia G. dos Santos.

(Ext. Reg. nº 271)

## EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1982 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVIL E COMÉRCIO

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

## 1ª VARA - EXECUÇÃO

Proc. nº 422/81

Ex: Distribuidora do Papel do Norte DPN.

Adv: Carlos Ferro

Ex: Adir Gráfica Ltda.

Adv: Manoel José M. Siqueira.

DESP: A nova conta.

PETIÇÃO DE: Reinaldo Ferreira da Silva e s/mulher e Maria José Antunes Anibal e seu marido, por seus advogados, dra. Alberto F. Akel e Leôncio J. Leão, respectivamente, requerendo seja homologado a transação feita nos autos civis de Embargos de Terceiros.

DESP: N.A. Tome-se por termo.

PETIÇÃO DE: Fernando Antônio Selgas de Aragão, por seu advogado dr. João D. Martins, rebatendo as razões apresentadas pela defesa, na ação de Reparação de Dano que move contra Joel Mendes de Araújo e outro.

DESP: N.A. Cts.

## 3ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Proc. nº 579/81.

Ex: Soçilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre.

Ex: José Plácido Vital de Castro e s/mulher.

DESP: Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Rainero de Carvalho Maroja, por seu advogado dr. Djalma Chaves, requerendo a extinção da ação de execução proposta contra Fernando Martins de Miranda.



DESP: Cumpra-se o requerido, no que tange ao officio, e após, voltem conclusos.

## 4ª VARA

PETIÇÃO DE: Sebastiana de Oliveira Santos, por seu advogado dr. Milton Chagas, indicando provas a produzir na ação de Reintegração de Posse que move contra Jairo Francisco Cardoso Mala.

DESP: Junte-se aos autos.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Proc. nº 17/82

Aut. Maria Irlândia Olama Vieira Bessa.

Adv: Hermenegildo A. Crispino.

Réu: Jaime Alvarez Bentes de Sá.

DESP: Designo o dia 9/03/82, às 11 horas para a audiência de justificação. Intime-se os interessados.

## EXECUÇÃO

Proc. nº 18/82

Ex: Unitextil S/A - União Indústria Têxtil.

Adv: Sérgio A.A. de Lima

Ex: Comercial Reunidas Ltda.

DESP: Cite-se na forma da lei.

## SUMARISSIMO

Proc. nº 376/79

Aut: Benemerita Soc. Portuguesa B. do Pará.

Adv: Orlando A. Fonseca.

Ré: Brasmaq-Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Adv: José Maria do Nascimento.

DESP: Digam os interessados sobre a conta de fls.

## 5ª VARA

PETIÇÃO DE: Luiz Alves Silva, por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, indicando provas a produzir na ação Renovatória que move contra a Soc. Civil Lar de Maria.

DESP: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: José de Arimatéla Gama, por seu advogado dr. Felício de Araújo Pontes, apresentando contestação a ação de despejo que lhe move Raimundo da Costa Carvalho.

DESP: N.A. A audiência da titular.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 09/82

Aut: Olival Cativo Guedes

Adv: Luciano de S. Mala

Ré: Luzia Lopes Monteiro

DESP: Cite-se o interessado para vir ou mandar receber no dia 29/01/82, às 10,30 h. em Cartório, o aluguel mencionado na inicial, sob pena de depósito. Cite-se na forma da lei.

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Proc. nº 682/81

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre.

Ex: Renê Rodrigues de Mendonça e s/mulher

DESP: Publiquem-se editais, obedecidas as formalidades legais.

## 6ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Proc. nº 667/81

Aut: Maria Beatriz Jatene de Souza

Adv: Laurênio M. Rocha

Réu: Antônio Caetano Santos Monte e outros.

Adv: Josejisa C. Kauffman.

DESP: Vistos, Vistos, etc. Maria Beatriz Jatene de Souza, brasileira, comerciante, casada, assistida por seu esposo, ingressou neste Juízo com uma ação de Reintegração de Posse contra Antônio Caetano dos Santos Monte e outros conforme inicial, e recebida foi designada audiência de justificação prévia na qual foram ouvidas dois réus e nenhuma testemunha do autor, haja visto não ter arrolado testemunha, e pelo relato dos mesmos, nota-se estão all localizados recentemente, porém existem pessoas all residentes há longo tempo, e que muitos deles não estão situados na área em litígio logo havendo divergência quanto a situação de localização de réus assim como existem muitos deles com mais de ano e dia, não se pode dar uma reintegração liminar como solicita a autora, pois haverá necessidade de verificação através de perícia, porém concedo em parte quanto ao problema de embargar a entrada de outras pessoas assim como mandar paralisar qualquer obra no local até a decisão final, o que já foi determinado através de officio ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança, assim sendo, prossiga-se o feito citando os réus para a devida contestação, assim como a Codem e a Prefeitura de Ananindeua.

## 7ª VARA - EXECUÇÃO VIA ORDINARIA

Proc. nº 415/81

Ex: Cesar Charone Filho

Adv: Artémis L. da Silva

Ex: José Zeferino dos Santos e outros

Adv: Adamor T. Pereira

DESP: Diga o autor.

## ARROLAMENTO

Proc. nº 484/81

Inv: Mathilde Izabel de Agular e Souza

Adv: José Geraldo de J. Paixão.

Inv: Marcelino Lopes de Souza e outra.

DESP: A avaliação.

## EMBARGOS DO DEVEDOR

Proc. nº 275/76-A

Emb: Fábrica Diana Ltda.

Adv: José da Rocha Moreira

Emb: João Matos Corrêa

Adv: Nessima Simão Tuma

DESP: Ao Cartório para informar sobre as alegações de fls.

130.

## 8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Proc. nº 571/81

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Wilton Nery

Ex: Moisés Gomes do Nascimento

DESP: Publiquem-se editais de praça.

## 9ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Proc. nº 577/81

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: José Paulo Pimentel de Sena Saldanha

DESP: Publiquem-se editais de praça

PETIÇÃO DE: Lojas Brasileiras S/A, por seu advogado dr. Aldebaro C. de M. Klautau, oferecendo resposta à apelação interposta na ação Renovatória que move contra Jobatur Turismo Ltda.

DESP: N.A. Cts.

## ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Proc. nº 410/81

Req: Iolanda Contreiras de Oliveira

Adv: José Ribamar L. de Azevedo

Req: João Contreiras de Oliveira

Ubirajara Contreiras de Oliveira

Adv: José Maria Cardoso

Nair Ferreira de Oliveira

Adv: Cláudio Ferreira de Souza.

DESP: Nomeio Curador Especial o dr. Eduardo Flávio Marçal.

## INVENTÁRIO

Proc. nº 521/79

Inv: Afonso Henrique Teixeira da Cunha.

Adv: Carlos Platilha

Inv: Anselmo Teixeira de Andrade

DESP: Em partilha.

## INVENTÁRIO

Proc. nº 330/80

Inv: Haroldo Guimarães Bastos

Adv: Carlos Platilha

Inv: Lusítha Guimarães Machado Bastos

DESP: Em partilha

## 11ª VARA - EXECUÇÃO.

Proc. nº 670/81

Ex: Ludgron Tecidos S/A

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Andreína Maria do Rosário

DESP: Cite-se.

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Proc. nº 579/81

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Esmerino Machado Ribello e s/mulher

DESP: Publique-se editais de venda.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARA DA CAPITAL  
Resenha do Cartório "Rhosard", 2º Ofício privativo de Orfãos,  
Interditos e Ausentes. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Julz de Direito



da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA - ARROLAMENTO - Jayme Eliezer Levy - Despacho "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Laércio Franco.

1ª VARA - INVENTÁRIO - Carlos Alberto Amaral Costa - Requerimento de Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa - Despacho "N.A. Sim". Advogado dr. Júlio de Alencar.

1ª VARA - ALVARÁ - Requerente: Maria Nair de Sales - Despacho "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Mário Ney Souza de Figueira. Ass. Jud.

3ª VARA - INTERDIÇÃO - Paciente - Maria Clara de Aragão Barbosa. Despacho. "Digam os interessados. Advogados drs. Adilson G. Vicoso e José Maria P. da Silva.

3ª VARA - INTERDIÇÃO - Ana das Graças Santos Cabral - Despacho. "Designo o dia 29 de janeiro de 1982, às 10,30 horas para realização da audiência". Defensor dr. J.J. da Fonseca.

Belém, 20 de janeiro de 1982

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

RESENHA DO DIA 20/01/82

JUIZO DA 1ª VARA

AÇÃO RENOVATÓRIA

Requerente: Pontel - Ponto de Eletrodomésticos - Adv. Sérgio do Carmo

Requerida: Sociedade Fênix Caixeral Paraense - Adv. Humberto Vasconcelos.

DESPACHO: O escrivão do feito para intimar a autora sobre o valor da causa.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: R. Mendonça, Comércio S/A - Adv. Armando Pinheiro

Requerido: Nelson Machado da Silva Lima - Adv...

DESPACHO: A presente ação já está julgada por este juízo, por este motivo indefiro o pedido. Intime-se.

JUIZO DA 6ª VARA

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Edson dos Santos Araújo - Adv. Sidney R. Furtado

Requerida: Francisca Barbosa Costa - Adv. Edson Sarmento Guedes

DESPACHO: Designo o dia 03 de março, às 9:00 horas para a realização de audiência. Renovem-se as devidas diligências.

EMBARGOS

Embargante: Expedito de Souza - Adv. Frederico Coelho de Souza

Embargados: Antônio Maia e Outros - Adv. Rosomiro Arrais

DESPACHO: Julgo procedente os Embargos e determino a liberação do bem penhorado assim como a devolução da quantia já paga pelo arrematante e condeno o embargado nas custas processuais mais as despesas da realização do leilão e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Custas na forma da lei.

JUIZO DA 7ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Gabriel Mariano de Aguiar - Adv. Carlos Hachem Chaves

Requerido: Juvenal Alves Halck - Adv. Alberto Campos

DESPACHO: Ao Contador para o devido preparo.

JUIZO DA 8ª VARA

AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Augusto Nunes Alves e Joaquim Alves - Adv. Orlando Fonseca

Requerida: Casemiro Fernandes S/A - Comércio e Indústria - Adv. Loris Villas-Boas.

DESPACHO: Recebo as apelações em ambos os efeitos. Vista aos apelados.

JUIZO DA 11ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Olívia Rodrigues de Lacerda Ferrelra - Adv. João B. de Lacerda Ferrelra

Requerido: Milton dos Santos Brito - adv. Osvaldo Serrão

DESPACHO: Para purgação da mora designo o dia 29 do corrente em cartório e fixo em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA

FALÊNCIA

Requerente: Massey Ferguson Perkins - Adv. Darcy Santana Santos.

Requerida: Ameq - Amazônia Equipamentos Agro-Florestais Ltda.

Adv. Waldemar Viana.

DESPACHO: Ao contador do juízo

JUIZO DA 9ª VARA

AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: Raimundo Ferreira da Costa - Adv. José Humberto Lima

Requerida: Carmen Araújo de Souza - Adv. Bernardo N. Moraes

DESPACHO: Renovem-se para o dia 23 de março, às 10:00 horas.

RESENHA DO DIA 20 DE JANEIRO DE-1982

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 348-14-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credora: Conel - Ind. e Com. de Materiais Elétricos Ltda. - (Adv. Carlos Renato Montes Almeida).

Devedora: Construtora Barroso Ribeiro Ltda. (Adv. Hermenegildo A. Crispino).

DESPACHO: "Dê-se vista a autora para se manifestar a respeito da certidão do Sr. escrivão de fls. 90".

5ª VARA

Processo nº. 481-01.81 - AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Requerente: Fundação Ruben Berta - (Adv. Abel Guimarães).

Requerida: Gomo Arquitetura Ltda. (Adv. Deusdedith Freire Brasil)

DESPACHO: "Ao contador do Juízo. Em, 19.01.82 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

6ª VARA

Processo nº 93-01-81 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: José Ribamar Pastana Araújo - (Adv. Maria Elvira Gemaque)

Requerido: Pedro Francisco Pereira - (Adv. Wilson Magalhães).

DESPACHO: "Vistos, etc... Julgo procedente o pedido do autor quanto aos aluguéis e condeno o réu ao pagamento do mesmo, acrescidos das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre a dívida. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 18 de janeiro de 1982. (a) Carlos Fernando Souza Gonçalves".

9ª VARA

Processo nº 190.01 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autores: Canuto de Figueiredo Brandão e outros. (Adv. Waldemar Vianna)

Ré: Soterra Ltda. - (Adv. Ophir Cavalcante)

DESPACHO: "R. hoje. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado".

9ª VARA

Processo nº ... - AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Vladenir Pontes Menezes - (Adv. José Alfredo da Silva Santana e Maria Celeste da Costa Ferrelra).

Embargado: Miguel Lobato de Vilhena - (Adv. Bernardo Nunes de Moraes).

DESPACHO: "Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado".

Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1982

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Companhia de Des. Agro-Pecuário do Estado do Pará, na Ação de Execução que promove contra Ind. e Comér-



clo Farias Ltda, requerendo a desistência do feito face liquidação do débito - Adv. João José Maroja.

DESPACHO: À conta.

Requerimento de A. Prata & Cia. Ltda., nos autos da Ação de Execução que move contra Norte Engenharia e Comércio Ltda, requerendo seja expedido ofício a Receita Federal, no sentido de ser fornecido as cópias das últimas declarações de renda dos sócios da mesma - Adv. José Paulo Queiroz.

DESPACHO: N.A. Conclusos.

APELAÇÃO CIVEL

Requerente: Valdomira Lemos do Nascimento - Adv. Pedro Lima.  
Requerido: Procópio Bitencourt Neto - Adv. Ulisses C. de Souza

DESPACHO: Cumpra-se o venerando acórdão.

JUIZO DA 2ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Milton Nobre.

Requerido: Celso Alves Barbosa e s/mulher.

DESPACHO: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

INVENTÁRIO

Requerente: Léa Coelho Lamarão - Adv. José Geraldo Paixão

Requerido: Antônio Afonso Rebelo Lamarão

DESPACHO: Formulem as partes, no prazo de 10 dias, pedido de quinhão.

JUIZO DA 3ª VARA - C. PRECATÓRIA

Requerente: - Maria Ferreira da Guerra

Requerido: Eleusina Maria de Oliveira

DESPACHO: Cumpra-se.

SUMARISSIMA

Requerente: Celestina Lessa Pena - Adv. Rodrigo Otávio da

Cruz  
Requerido: Pergentino G. Pinheiro - Adv. Manoel Monteiro Silveira

DESPACHO: Designo o dia 08/04/82 às 11h. para realização de audiência, cientes as partes.

JUIZO DA 4ª VARA - CONTRA PROTESTO

Requerente: Paulo Guilherme R. Casseb - Adv. Benedito N.M.

David.  
Requerido: João Vieira de Araújo

DESPACHO: Intime-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Dália Teixeira Salheb - Adv. Gerson Silva Nascimento  
Requerido: Felipe Antônio Salheb

DESPACHO: Defiro a nomeação; lavre-se o termo de declarações.

JUIZO DA 6ª VARA - R. DE POSSE

Requerente: Erotildes Wanderley de Souza - Adv. Milton Chagas

Requerido: Maria de Nazaré Augusta de Souza

DESPACHO: Designo o dia 19 de fevereiro às 9:00 h. para a justificação prévia, devendo o autor indicar testemunhas. Cite-se.

JUIZO DA 7ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Raimundo dos Santos Foro - Adv. Maria de N.

Ferreira  
Requerido: Maria de Lourdes Balma Ribeiro

DESPACHO: Cite-se a requerida, para vir ou mandar receber em cartório, no dia 8 de fevereiro, às 11h, a quantia mencionada na inicial, sob as penas da lei.

JUIZO DA 8ª VARA - DIVÓRCIO

Requerente: Efigênia Montelro Ribeiro - Adv. Camerino dos

S. Ribeiro  
Requerido: Altino Perelra Ribeiro - Adv. Vicente Ferreira Sales

DESPACHO: Diga o MP

JUIZO DA 9ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: José Alfredo Carmo Caldas - Adv. José Acreano

Brasil  
Requerido: Aureliano dos Santos Hernandez

DESPACHO: Citem-se.

EXECUÇÃO

Requerente: R. Rigul Comércio - Adv. Francisca Moura de Azevedo

Requerido: Albenco Engenharia

DESPACHO: Cite-se.

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Ana Suely Pontes da Silva - Adv. Eduardo L. Car-

valho  
Requerido: Otávio C. Branco da Silva - Adv. Waldirio F. Nunes

SENTENÇA: Desta maneira decreto a prisão civil do requerido, por prazo de 20 dias a ser cumprida no presídio São José.

JUIZO DA 10ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Milton Nobre

Requerido: Horácio de Abreu Gonçalves

DESPACHO: Seja expedido o competente mandado executivo.

JUIZO DA 11ª VARA - INTERDITO

Requerente: Camilo Martins Vianna - Adv. Benedito N.M. David

Requerido: José Conrado dos Santos

DESPACHO: Concedo a medida liminar e comino a multa de Cr\$ 5.000,00. Cite-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria Helena Lima Montelro - Adv. José da R. Moreira

Requerido: Maria Nazaré Rodrigues - Adv. Humberto Lima

DESPACHO: Sobre a contestação, diga a autora.

#### CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20.01.82

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Real S/A (Adv. Paulo Sá)

Requerido: Mário Cunha de Oliveira e Maria Expedita Blitencourt Kalif

DESPACHO: "A avaliação. Belém, 20.01.82. a) Pedro Paulo Martins".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Paulo Teixeira Albuquerque (Adv. Alcides Alcântara)

Requerido: José Lopes de Oliveira (Adv. Francisco Montelro)

DESPACHO: "Diga a parte interessada e após voltem conclusos. Belém, 20.01.82. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

DESPEJO

Requerente: Elza de Bastos Rendeiro (Adv. José Acreano Brasil)

Requerido: Silva Nascimento Com. e Rep. Ltda. - Livraria do Povo (Adv. Paulo Carneiro)

DESPACHO: "Ao contador do juízo, arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Em 20.01.82. a) Maria Brabo de Souza".

APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Afonso Cardoso)

Requerido: Rui Alfredo Pinto de Araújo

DESPACHO: "Por motivo de foro íntimo dou-me por suspeita para funcionar nos presentes autos. A nova distribuição. Belém, 20.01.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém, (Adv. Maria Celina Duarte)

Requerido: I.G. Reis Representação e Com. (Adv. Isaac Gomes)

DESPACHO: "Diga a autora sobre o pedido de fls. após conclusos. Belém, 20.01.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

SEXTA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requerido: Raimundo Alves Pereira (Adv. Cecil Meira)

DESPACHO: "Recebo a apelação nos efeitos legais, vistas ao apelado. Belém, 20.01.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Odete Alves)

Requerido: Pedro Souza da Cunha

DESPACHO: "Considero válida a penhora, condeno o executado ao pagamento do principal e demais cominações, assim como as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%.

A avaliação. Belém, 20.01.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".



## ORDINARIA

Requerente: Maria do Carmo Câmara (Adv. Enivaldo Ferreira)

Requerido: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - Ipasep (Adv. Paulo Carneiro).

DESPACHO: "Como requer. Reltere-se. Belém, 20.01.82 a) Carlos Gonçalves

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requeridos: Fernando Martins de Miranda e Edina Braga de Miranda

DESPACHO: "A conta. Arbitro os honorários em 20%. Belém, 20.01.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

## SÉTIMA VARA

## DIVÓRCIO

Requerente: Maria Neide Cavalcante Elbert de Castro (Adv. Eduardo Carvalhõ)

Requerido: Afonso da Silva Chaves

DESPACHO: "Apenso-se à ação principal, o que feito, voltem-me conclusos. Belém, 19.01.82. a) Italzira Rodrigues".

## SÉTIMA VARA

## INVENTARIO

Inventariante: Oscarina Santos Pegado (Adv. Alcides Gentil Sobrinho)

Inventariado: Bens de Marieta Raimunda Lindoso dos Santos

DESPACHO: "Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos o cálculo de fls. 67, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal no Estado, nos termos da lei. P.R.I. Belém, 20.01.82. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

## NONA VARA

## DIVÓRCIO

Requerente: João da Cunha Rodrigues (Adv. Luiz Ernane Ribeiro)

Requerido: Maria José do Nascimento Rodrigues (Adv. Ophir Coutinho)

DESPACHO: "Prossiga-se no dia 11 de março, 11 horas. Belém, 14.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## NONA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Ameq - Amazônia Equipamentos Florestais Ltda (Adv. Maria do Socorro Santiago).

Requerido: Braga & Cia Ltda (Adv. João de Araújo e Lima)

DESPACHO: Na petição ao autor: "Conclusos. Belém, 20.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Poliação Ltda (Adv. Raphael Lucas Filho)

Requerido: Hélio Felgueira dos Santos (Adv. Edilson Dantas)

DESPACHO: "A conta, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado da A. Intime-se, em seguida, o executado para pagamento. Belém, 20.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DÉCIMA VARA

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto Administradora Ltda (Adv. Augusto Klautau de Araújo)

Requerido: Antônio Bernardo do Lago.

DESPACHO: "Considerando que a citação, decorrente do despacho de fls. 22, não se operou regularmente, pois que o mandado de fls. 23, sem observar as determinações legais, se refere não à citação mas a intimação do acionado, indefiro o pedido de fls. 40/41, determinando seja expedido, digo, cumprido o despacho de fls. 39. Belém, 19.01.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

## ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

## RESENHA DO DIA 20.01.82

## 1ª VARA - EXECUÇÃO

Aut. Antônio Jorge dos Santos

Adv. Armando Marques Gonçalves

Réu: José Antunes Pinheiro

Adv. Artemis Leite da Silva

DESP: Cumpra-se o venerando Acórdão. Belém, 20.01.82. (a) Romão Amoêdo Neto.

## 1ª VARA - DESPEJO

Aut. Orminda Cotta Palheta

Adv. José Lívio Barbalho

Réu: Olivar dos Santos Lameira

Adv. Joselisa Corte Kauffman

DESP: Recebo a apelação somente no efeito devolutivo. Dê-se vista a parte contrária. Belém, 20.01.82. (a) Romão Amoêdo Neto.

## 3ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. Roberto Queiróz de Leão

Adv. Roberto Queiróz de Leão

Réu: O Espólio de Vicente Ferreira Gomes

Adv. Benedito Brito

DESP: Diga a parte interessada. Belém, 20.01.82. (a) Pedro Paulo Martins.

## 4ª VARA - EXECUÇÃO

Proc. nº 033/82

Aut. Paraíba Industrial S/A.

Adv. Wladimir de Campos Pereira

Réu: Sebastião Rocha

DESP: Cite-se na forma da lei. Belém, 20.01.82. (a) Maria de Nazaré Brabo Resp. p/4ª Vara Cível.

## 4ª VARA - DESPEJO

Proc. nº 027/82

Aut. Ramiro Koury

Adv. João Roberto Neves

Réu: David Arruda Câmara

DESP: Cite-se. Belém, 20.01.82. (a) Maria de Nazaré Brabo. Resp. p/ 4ª Vara cível.

## 5ª VARA - EXECUÇÃO

Aut. Maria Helena da Silva Cunha,

Adv. Ademar Kato

Réu: Carlos Alberto de Araújo Costa e outros.

Adv. Roberto Mendes Ferreira

DESP: Digam os interessados sobre a conta de fls... após conclusos. Belém, 20.01.82. (a) Maria de Nazaré Brabo. Resp. p/4ª Vara Cível.

## 6ª VARA - RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Aut. Singer Ltda.

Adv. Luiz Roberto Meira

Réu: Geraldo Lopes de Oliveira

Adv. João Gouveia dos Santos Freire

DESP: (Sent.) Quanto ao mérito a Ação - é perfeitamente cabível, pois não existiu acordo entre as partes, e sendo o imóvel destinado a este será bem aquém da realidade, mas de qualquer maneira será o de justiça, quanto ao seguro achamos justo o pedido pelo locador, assim sendo julgamos procedente em parte para estipular os aluguéis de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) a partir de 1º de julho de 1980, com reajustamento em cada doze (12) meses de acordo com a ORTN, pedida pelas partes e com o pagamento do seguro risco contra incêndio a base de Hum milhão e meio de cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) e com vigência das demais cláusulas previstas no contrato. Custas ao meio, inclusive ao pagamento do perito, ficando as partes responsáveis pelo pagamento dos honorários dos seus defensores: P.R.I. Custas na forma da lei, digo Pro ratas. Belém, 19.01.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Em tempo: Mantenho todos os atos praticados pelo seu antecessor para que a presente sentença tenha sua validade, assim como detérmino a correção monetária nos aluguéis atrasados a partir da publicação da lei. Ass. Carlos Fernando Gonçalves.

## 6ª VARA - EXECUÇÃO

Aut. Banco da Amazônia S/A - BASA

Adv. Carlos Raimundo Luzio Affonso

Réu: Franti da Costa Barbosa e outros

DESP: Vistos, etc... Pagas as devidas custas, entregue ao desistente os documentos com as cautelas legais. Belém, 18.01.82. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

## 9ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut. Banco do Brasil S/A.

Adv. Jamil Moreno Sales

Réu: Edilson Moura Barroso

Adv. Vera Couto

DESP: Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a dizer quais as peças que pretende o traslado. Belém, 20.01.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 9ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. Justino da Paz



Adv. Orlando Antônio Fonseca  
 Réu: Maria Irene Borges Santos Duarte  
 Adv. Aluisio Meira  
 DESP: Intime-se o réu do despacho de fls. 22v. Belém,  
 20.01.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.  
 9ª VARA - DESPEJO  
 Aut. Herança de Abel Fernandes da Silva  
 Adv. Enivaldo da Gama Ferrelira  
 Réu: Deolindo Lobato Golano  
 DESP: Cite-se a prefeitura. Belém, 18.01.82. (a) (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.  
 9ª VARA - ACIDENTE DO TRABALHO  
 Aut. Benedito Graciano Valente dos Santos  
 Adv. Vera Couto  
 Réu: INPS  
 Adv. Nazaré Moraes  
 DESP: Renovem-se para o dia 17 de março, 10 h. Belém,  
 19.01.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos  
 10ª VARA - EXECUÇÃO  
 Aut. Clívia Correa Pinto Bastos  
 Adv. Fernando Gonçalves  
 Réu: Aldo Ramos e Silva  
 DESP: Conheço do pedido de fls. 31 para, às fls. 30, pelo Sr. Alonso Mariath Guimarães, avallador judicial, determinar seja o devedor Aldo Ramos e Silva, o qual se tornou depositário dos bens penhorados e descritos nos autos de fls. 26, devidamente intimado, na forma do art. 237, número 1, do CPC, ao entregar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, os bens em apreço, depositando-os em julzo,

ou a depositar, em cartório, mediante as cautelas legais, o equivalente em dinheiro, sob pena de, não o fazendo, ser decretada a sua prisão civil, nos termos do artigo 1.287 do Código Civil. Belém, 15.01.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## 10ª VARA - ARROLAMENTO

Aut. Manoel Dias Mala

Adv. Eduardo Tavares Cardoso

Réu: Laura Acatauassú Nunes Mala

DESP: Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informação sobre a posição do espólio quanto ao imposto de renda. Belém, 18.01.82 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## 11ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

Aut. Finasa - Crédito Financiamento e Investimento S/A.

Adv. Carlos Balbino Potiguar

Réu: Alberto Braz Couto

DESP: Expeça-se mandado. Em 17/1/82 (a) Romão Amoedo

Neto.

## 11ª VARA - EXECUÇÃO

Aut. Telecomunicações do Pará S/A.

Adv. Alberto Seguin Dias

Réu: Neo-Administração e Participações Ltda

Adv. Hildeberto M. Bitar

DESP: Chamo o processo a ordem a fim de que o agravo seja autuado em apartado. Em 19/1/1982: (a) Romão Amoedo Neto.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 21.01.82.

(Ext. Reg. nº 272)

## EDITAL JUDICIAL

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Rosa Costa da Silva, Sebastião de Araújo Carvalho, João Pimenta da Silva, João Alberto da Paz, João Nilo de Souza, João Batista de Lima Bastos, Joaquim Alberto Imbiriba de Castro, Joel Pereira de Oliveira, Cleber Geraldo Gomes, Raimundo Paulo Souza, Claudio Nunes Pereira, Evani Escarião de Oliveira, Antonio de La Rosa Rodrigues, Adel Salim El Mashi, Archeteclino Jesuino, Maria da Luz Costa do Vale, Maria de Nazareth da Costa Campos, Maria José Werneck de Lima, José Ricardo da Silva Bezerra, Luiz Roberto de Souza Cruz, Guido Pedro Balzan, Raimundo Nonato Soares, Joaniz Dias Jardim, Benevel Schmitz Hose Ferreira Puty, João Laurente, Marcos Ferraz Sales, Transportadora Helder e Cia. Ltda., (Emitentes), Ismar de Assis Silva, (Avalista), Mercantil São Miguel Ltda., Joalheria Alvisareira Ltda., Oliveira's Com. Ltda., Armazém Triangulo Com. Distr., Marajo Com. Rep. Ltda., Casa Brasil Portugal Ltda., Carlos Alberto Gomes, Anicio Ferreira da Silva, Benedito Goulart de Souza, Makizanon Gesta Ltda., Maria do Socorro Santos, Benedito Antonio Rodrigues, Ana Margarida Rego Trindade, Antonio Almeida Lopes, Supermercado Cruzeiro Ltda., Wilson Moraes de Araújo, Bernardino Francelino Alves Constr. Assumpção Com. Eng. Ltda., Haroldo Ramos Com. Rep. Ltda., Adalberto Wölmer Moreira, Raimundo Nonato Marques da Silva, Antonio Gusmão de Barros, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Bradesco Turismo S/A, Confecç. Signos Ltda., Conf. Cartola S/A., Transbrasil S/A, Banco Bandeirantes S/A., Bamerindus S/A., Financ. Cred. Financ., Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A., Brinquedos Mimo S/A., Set. Serv. Equip. Técnicos Ltda.,

J. S. Guerra S/A, Banco Safra S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Nacional do Norte S/A., Wheton do Brasil S/A., Banco América do Sul S/A., Banco Mercantil de Crédito S/A., E. B. Silva Ind. e Com. Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Três (3) cheques, vinte e sete (27) notas promissórias e vinte e quatro (24) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 43.196,00/ 6.000,00/ 8.000,00/ 18.000,00/ 8.320,00/ 5.180,00/ 7.085,00/ 6.678,00/ 19.860,00/ 26.560,00/ Cr\$ 4.995,00/ 14.090,00/ 18.640,00/ 9.320,00/ 17.765,00/ 19.551,00/ 19.116,00/ 14.400,00/ 16.983,00/ 8.586,00/ 11.448,00/ 12.800,00/ 12.750,00/ 7.810,00/ 32.190,00/ 16.220,00/ 15.000,00/ 15.468,00/ 14.559,00/ 44.208,00/ 11.520,00/ 11.035,00/ 41.070,97/ 4.622.314,20 — saldo/ 87.500,00/ 27.700,00/ 52.595,44/ 55.280,82/ 142.800,00/ 13.384,33/ 2.176,00/ 6.192,00/ 6.192,00/ 62.429,31/ 10.710,00/ 26.431,91/ 7.555,65/ 66.666,67/ 57.500,00/ 58.000,00/ 12.472,33/ 22.848,60/ 186.326,00/ 186.325,40/ 240.000,00/ 3.804,00/ 27.728,00/ 8.000,00/ 39.312,75/ 52.072,66/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Bradesco Turismo S/A, Confecç. Signos, Confecç. Cartola, Transbrasil S/A, Banco Bandeirantes S/A, Bamerindus S/A, Créd. Financ., Invest., Ind. Textil Oeste Ltda., Clínica Relógios Ltda., Brinq. Mimo S/A., Set. Serv. Equip. Técnicos Ltda., J. S. Guerra S/A, Pepi Luminotécnica Ltda., Com. Ind. Ferragens Mad. S/A., Casa dos Pneus, Granbrasil, Wheaton do Brasil S/A, Mancio R. Lima Ltda., Cobras, Mapel Com. Rep. Ltda., Loja das Maq. Com. e Ser., Transmercantil — Transp. Rodov. Ltda., E. B. Silva Ind. Com. Ltda., Sharp S/A, I. N. Crespim Maq. Mot., Graf. Lucy Ltda., Sacofer — Ind. Com. Art. Papel Ferro Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas



notas promissórias, os cheques, as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 21 de janeiro de 1982.  
(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício  
(Ext. Reg. nº 273 — Dia: 25.01.82)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, José Lancry, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou ele notícia tiverem que, no dia 25 de fevereiro de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Manoel de Jesus Amaral do Nascimento, contra MEMAG Indústria Ltda., bem esse encontrado à Rua Péricles Guedes, nº 310 - Bairro Atalaia, e que é o seguinte:

— U'a máquina de costura, marca Vigorelli, tipo simples, na cor preta".

Valor da Avaliação ..... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de janeiro de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria DAS-101.3, subscrevo.

JOSÉ LANCRY

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 149)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, José Lancry,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de fevereiro de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Antônio Carlos Sakairi, contra MEMAG Indústria Ltda., bem esse encontrado à Trav. Péricles Guedes, nº 310-A - Bairro Atalaia, e que é o seguinte:

— U'a máquina de escrever, marca Remington-35, de 120 espaços, com estojo de plástico, na cor cinza".

Valor da Avaliação .... Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de janeiro de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria - DAS-101.3, subscrevo.

JOSÉ LANCRY

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 150)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, e para os devidos fins, fica Notificado o Sr. Agostinho Gomes Melo, com endereço desconhecido, litisconsorte nos autos do Processo de reclamação nº 1.313/81, em que Raimundo Barreira Neto reclama contra Construtora Cedro Ltda., da decisão orolada por esta Junta, nos autos do processo retro-mencionado, em audiência de 10.12.81, às 15:30 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, dá-se por incompetente, "ex-offício", para decidir este feito, declinando da competência em favor da douda justiça comum, nos termos da fundamentação, não se adentra no mérito, nesta decisão. Custas pelo reclamante, sobre o valor do pedido, arbitrado no valor dado para alçada, Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 2.614,70. Notifique-se o litisconsorte".

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Pedro Pães da Costa, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ LANCRY

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 148)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-382/80

Exequente: Manoel Cristóvão Cardoso de Moraes

Executada: SEDCO - Perfurações Marítimas Ltda.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a firma SEDCO - Perfurações Marítimas Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 145.222,20 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao principal e custas devidos pela empresa acima mencionada no processo trabalhista 3ª JCJ-382/80, em que é exequente Manoel Cristóvão Cardoso de Moraes.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.8, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS  
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência  
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 151)

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Com prazo de cinco (5) dias

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica CITADO C. MAIA - Maia's Peixeira, com endereço incerto e não sabido, a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a Execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 168.292,38 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e oito centavos), referente a principal, multa e custas de Execução, devidas a Lulza dos Santos Lima, no Proc. 4ª JCJ-1723/81.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de janeiro de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, Tec. Jud., datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 165 - Dia: 25.01.82)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-142, PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO, TRT 8ª-AJ-021 A, REFERÊNCIA INICIAL, A SER REALIZADO EM BELÉM.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Comissão do Concurso C-142, para provimento efetivo de cargo inicial da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-8ª AJ 021 A, Referência Inicial, turno público, para conhecimento dos interessados, que as provas do aludido Concurso, serão realizadas obedecendo o seguinte calendário.

DIA 06.02.82

08:00 horas - Prova de Comunicação e Expressão  
14:00 horas - Prova de Direito

DIA 07.02.82

08:00 horas - Prova de Matemática  
14:00 horas - Prova de Datilografia

A prova de Datilografia será realizada na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (Travessa D. Pedro I, 750), enquanto as demais, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, na Av. Serzedelo Corrêa, 279, nesta cidade.

Os candidatos deverão apresentar-se nos locais das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos do Cartão de Identificação.

Belém, 18 de janeiro de 1982  
JOÃO GUILHERME DA COSTA

Secretário do Concurso  
C-142

(G. Reg. nº 159)

NOTA Nº 05/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 003/82, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJC-181/81, em que são partes Pompílio Monteiro Borges contra Município de Magalhães Barata - Prefeitura Municipal, a Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Magalhães Barata, a importância de Cr\$. 138.560,47 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e quarenta e sete centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de janeiro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte dias do mês de janeiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 154)

NOTA Nº 06/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 002/82, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJC-328 e 329/81, em que são partes José Pereira de Barros e Manoel Lobo contra Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA, a Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA, a importância de Cr\$ 13.010,29 (treze mil, dez cruzeiros e vinte e nove centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de janeiro de 1982

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte dias do mês de janeiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 154)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO  
DO DIA 20.01.1982

Ac. 81/82. Proc. RO 1.368/81. 2ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Orlando Costa. Recorrentes: Auto Viação Icoaraciense Ltda. (Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira) e João Nunes de Souza (Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira). Recorridos: os mesmos.

Decisão: Por unanimidade deram provimento em parte ao recurso da reclamada, mandando abater as quantias pagas ao reclamante a título de horas extras, ao ser apurado o cálculo dessa parcela; por maioria, deram provimento parcial ao recurso do reclamante, mandando incluir na condenação a parcela de descanso remunerado, a ser apurada em liquidação de sentença; determinaram que o horário suplementar não comprovado documentalmente, seja apurado com base nas declarações constantes da prova testemunhal e explicitar que a comissão devida ao reclamante seja calculada na base de 3,5% sobre a renda diária dos veículos em que trabalhou; por unanimidade confirmaram a sentença em seus demais termos.

Ementa: I - As horas suplementares comprovadamente pagas, devem ser deduzidas do total de horas extras reconhecido ao trabalhador; II - É devida ao empregado a remuneração dos dias de repouso trabalhados e não pagas em dobro; III - A prova documental deve prevalecer sobre a prova testemunhal.

Ac. 82/82. Proc. AI - 1.500/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Retramazon - Recuperadora de Máquinas e Tratores da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Mascarenhas de Assunção e Silva). Agravado: Antônio Miranda Furtado (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Decisão: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de deserção suscitada pelo agravado e conhecer do agravo, negando provimento ao recurso.

Ementa: A realização do depósito ad-recursum, é condição indispensável para o processamento do recurso.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 153)

PROCESSO TRT RO 1.232/81

Recorrente: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. --

Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

Recorrido: José de Lima Miranda

Advogado: Dr. Célio Simões de Souza

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão nº 13.878 (fls. 106/107) que deferiu ao recorrido a parcela de folgas semestrais. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - No tocante às folgas concedidas e não pagas, o r. decisório concluiu que as mesmas, compensando os longos períodos em que o empregado permaneça embarcado, não se confundem com o repouso semanal. Sustenta a recorrente que tais folgas são atribuídas para compensar os dias de domingos e feriados trabalhados a bordo.

IV - Com a juntada (fls. 116/120) de aresto desta Regional, a recorrente consegue demonstrar o conflito com a jurisprudência, posto que a decisão impugnada conclui de modo diverso.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devoluto. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1982  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 152)

PROCESSO TRT RO.1.328/81

Recorrente: Ivan Biancardi

Advogado: Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio

Recorrida: Construtora Mendes Carlos Ltda.

Advogado: Dr. Walter Limão Montilha

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o V. Acórdão nº 13.781 (fls. 100/101) que, reformado parcialmente decisório de primeira instância, excluiu da condenação diversas parcelas ligadas à dispensa injusta. Aponta violação de lei e conflito com a jurisprudência.



III - Não houve a alegada violação. Bem aplicando o disposto no art. 491 da C.L.T., a decisão recorrida negou ao recorrente os dias restantes do aviso prévio. Como consequência ainda da justa causa, os demais direitos atinentes à despedida imotivada.

IV - De igual modo incorreu divergência jurisprudencial. Os arestos trazidos à colação são impertinentes, não se aplicando à hipótese sob exame.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1982  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 152)

## PROCESSO TRT AI 1.372/81

Recorrente: Empresas Rurais Notrial S/A.

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: Diogo Rodrigues Rodrigues

Advogado: Dr. Itair Silva

## DESPACHO

I - A revista, embora tempestiva, é incabível, nos termos do disposto no § 4º, do artigo 898 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação alterada pela Lei nº 5.442, de 24 de maio de 1968, in verbis:

"§ 4º Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais ou por suas Turmas, em execução de sentença, não caberá recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho".

II - O feito já se encontra em fase de execução, tendo o executado, em data de 03.09.81, tomado ciência da penhora que recaiu em seus bens. No entanto, a 24.09.81, numa completa inversão processual, interpõe recurso ordinário pretendendo a nulidade do processo, por vício da notificação inicial, donde o trancamento do apelo.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista, por falta de amparo legal. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1982  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 152)

## PROCESSO TRT RO 1.245/81

Recorrente: Jorge da Silva Nery

Advogado: Dr. César Zacharias Mártires

Recorrida: Diana Paolucci S/A. - Ind. e Comércio

Advogada: Dra. Maria de Nazareth M. Simões

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o V. Acórdão recorrido que, exceto a parcela de salário retido em dobro, manteve a condenação de primeira instância, considerando justa a despedida. Aponta violação da lei e atrito jurisprudencial.

III - Não houve violação de lei. Reapreciando os fatos apurados na instrução, a decisão recorrida considerou provada a desídia, tal como já decidira o órgão do primeiro grau. Novo exame dessa matéria fática, como pretende o recorrente, é impossível, dada a natureza do recurso de revista.

IV - Incorreu, de igual modo, conflito com a jurisprudência. Os arestos trazidos à colação não se ajustam à hipótese sob exame, sendo, portanto, impertinentes.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1982  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 152)

## PROCESSO TRT RO 1.350/81

Recorrente: Emiko Kohata

Advogado: Dr. José Paiva de S. Filho

Recorrida: Moto Importadora Ltda.

Advogada: Dra. Niura Mosa

## DESPACHO

I - A revista de fls. 70/73 é intempestiva.

II - Com efeito, no período de 20 de dezembro de 1981 a 06 de janeiro de 1982, esta Justiça esteve em recesso regimental. Nos termos de certidão de fls. 69, a conclusão do v. Acórdão recorrido foi publicada no Diário de Justiça do dia 31 de dezembro de 1981, pelo que o prazo recursal teve início no primeiro dia útil, que foi 07.01.82, quando reiniciaram as atividades normais deste Judiciário, esgotando-se referido prazo no dia 14.01.82.

III - Dada a intempestividade, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1982  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 152)

## PROCESSO TRT RO 1.267/81

Recorrente: F. A. Muniz (litisconsorte)

Advogado: Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas

Recorrida: Veríssimo da Fonseca

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Embora tenha omitido os pressupostos recursais, considera-se interposta com base na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente insurge-se contra o V. Acórdão recorrido que, reformando decisão de primeira instância, reconheceu vinculação empregatícia com a recorrente, determinando a baixa do processo à Junta de origem, para apreciação do mérito. Aponta violação dos arts. 3 e 442 consolidados.

III - Não houve violação de lei. Ao contrário, o Oitavo Regional, decidindo como decidiu, bem aplicou referidos dispositivos, como está claramente expresso na ementa da decisão recorrida. Ademais, a argumentação recursal é toda voltada para matéria fática, impossível de ser reapreciada nesta fase do processo, dada a natureza do recurso de revista.

IV - Muito embora alegue, também, divergência jurisprudencial, não há a transcrição de qualquer aresto, em abono de sua tese.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1982.  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 152)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

PORTARIA Nº 5022 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1981

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do artigo 14 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

1 - ESPECIFICAR e REDISTRIBUIR, os processos de prestação de contas dos entes da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado e dos Municípios, aos Auditores, para o exercício financeiro de 1982, na forma dos anexos que a esta acompanham.

2 - Determinar que a instrução dos processos, pertinentes às contas dos entes de exercício pretéritos, será concluída pelos Auditores que a iniciaram.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

ESCALA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS AOS AUDITORES  
PARA 1982

AUDITOR - Dr. Antonio Erlindo Braga,

I - Administração Direta Estadual

1 - Secretaria de Estado de Educação

2 - Conselho Estadual de Educação

II - Administração Indireta

1 - Fundação Educacional do Estado do Pará

2 - Junta Comercial do Estado do Pará

3 - Companhia Nacional de Alimentação Escolar (auxílio)

III - Administração Direta Municipal

1 - Prefeitura Municipal de Baião

2 - Prefeitura Municipal de Curuçá

3 - Prefeitura Municipal de Inhangapi

4 - Prefeitura Municipal de Cametá

5 - Prefeitura Municipal de Cachosira do Arari

6 - Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu



6 - Prefeitura Municipal de Itupiranga  
 8 - Prefeitura Municipal de Marabá  
 9 - Prefeitura Municipal de Marapanim  
 10 - Prefeitura Municipal de Santarém  
 11 - Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
 12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da P.M. de Belém.

IV - Administração Indireta Municipal  
 1 - Serviços Autônomos de Água e/ou Esgotos dos aludidos Municípios.  
 2 - Serviços Municipais de Estradas de Rodagem do Interior.  
 V - Outros:  
 Transferências Financeiras do Estado aos Municípios acima especificados.

AUDITOR: Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

I - Administração Direta Estadual  
 1 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
 2 - Tribunal de Justiça do Estado e Julgado de Direito  
 3 - Auditoria Militar do Estado  
 4 - Fundo Penitenciário (FUNPEN)  
 II - Administração Indireta Estadual  
 1 - Fundação do Bem Estar Social  
 2 - Superintendência do Sistema Penal do Estado  
 3 - Conselho Penitenciário  
 III - Administração Direta Municipal  
 1 - Prefeitura Municipal de Acará  
 2 - Prefeitura Municipal de Alenquer  
 3 - Prefeitura Municipal de Anajás  
 4 - Prefeitura Municipal de Bujaru  
 5 - Prefeitura Municipal de Concelção do Araguaia  
 6 - Prefeitura Municipal de Juruti  
 7 - Prefeitura Municipal de Magalhães Barata  
 8 - Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras  
 9 - Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio  
 10 - Prefeitura Municipal de Gurupá  
 11 - Prefeitura Municipal de Bagre  
 12 - Secretaria Municipal de Obras da P.M. de Belém.  
 IV - Administração Indireta Municipal  
 1 - Serviços Autônomos de Águas e/ou Esgotos dos aludidos Municípios.

2 - Serviços Municipais de Estradas de Rodagens do Interior.  
 V - Outros:  
 Transferências Financeiras do Estado aos Municípios acima especificados.

AUDITOR: Dr. JAYME FERREIRA BASTOS

I - Administração Direta Estadual  
 1 - Assembléia Legislativa do Estado  
 2 - Gabinete do Governador  
 3 - Gabinete do Vice-Governador  
 4 - Consultoria Geral do Estado  
 5 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.  
 II - Administração Indireta Estadual  
 1 - Departamento de Estradas de Rodagem  
 2 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará  
 3 - Centro de Processamento de Dados.  
 III - Administração Direta Municipal  
 1 - Prefeitura Municipal de Altamira  
 2 - Prefeitura Municipal de Breves  
 3 - Prefeitura Municipal de Colares  
 4 - Prefeitura Municipal de Faro  
 5 - Prefeitura Municipal de Porto de Moz  
 6 - Prefeitura Municipal de Prainha  
 7 - Prefeitura Municipal de Paragominas  
 8 - Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas  
 9 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará  
 10 - Prefeitura Municipal de Jacundá  
 11 - Prefeitura Municipal de Moju  
 12 - Gabinete do Prefeito da P.M. de Belém.  
 IV - Administração Indireta Municipal  
 1 - Serviço Autônomo de Água e/ou Esgoto dos aludidos Municípios.

2 - Serviços Municipais de Estradas de Rodagens do interior  
 V - Transferências Financeiras do Estado aos Municípios acima especificados.

AUDITOR: Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA

I - Administração Direta Estadual  
 1 - Secretaria de Estado da Fazenda  
 2 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
 3 - Fundo Especial de Desenvolvimento do Pará.  
 II - Administração Indireta Estadual  
 1 - Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária.

2 - Centrais Elétricas do Pará S/A.  
 3 - Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A  
 4 - Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará.

5 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará.  
 III - Administração Direta Municipal  
 1 - Prefeitura Municipal de Belém  
 2 - Câmara Municipal de Belém  
 3 - Prefeitura Municipal de Abaetetuba  
 4 - Prefeitura Municipal de Almerim  
 5 - Prefeitura Municipal de Aveiro  
 6 - Prefeitura Municipal de Chaves  
 IV - Administração Indireta Municipal  
 1 - Instituto de Previdência do Município de Belém  
 2 - Fundação Papa João XXIII  
 3 - Companhia de Desenvolvimento de Administração de Área Metropolitana de Belém  
 4 - Departamento Municipal de Estrada de Rodagens  
 5 - Serviços Autônomos de Águas e/ou Esgotos dos aludidos Municípios.  
 6 - Serviços Municipais de Estradas de Rodagem do Interior.  
 V - Transferências financeiras do Estado aos Municípios acima especificados.

AUDITOR: Dr. BENEDITO NUNES

I - Administração Direta Estadual  
 1 - Secretaria de Estado de Administração  
 2 - Polícia Militar do Estado  
 3 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social  
 II - Administração Indireta Estadual  
 1 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Pará.

2 - Instituto de Terras do Pará.  
 III - Administração Direta Municipal  
 1 - Prefeitura Municipal de São João do Araguaia  
 2 - Prefeitura Municipal de Añanindeua  
 3 - Prefeitura Municipal de Bonito  
 4 - Prefeitura Municipal de Mocajuba  
 5 - Prefeitura Municipal de Oriximiná  
 6 - Prefeitura Municipal de Salinópolis  
 7 - Prefeitura Municipal de Salvaterra  
 8 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia  
 9 - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará  
 10 - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista  
 11 - Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim  
 12 - Prefeitura Municipal de Santarém Novo  
 IV - Administração Indireta Municipal

1 - Serviços Autônomos de Águas e/ou esgotos dos aludidos Municípios.  
 2 - Serviços Municipais de Estradas de Rodagens do Interior.  
 V - Outros:  
 Transferências Financeiras do Estado aos Municípios acima especificados.

AUDITORA: Dra. NESSIMA SIMÃO TUMA

I - Administração Direta Estadual  
 1 - Tribunal de Contas do Estado do Pará  
 2 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.  
 3 - Conselho Estadual de Cultura  
 4 - Conselho Regional de Desportos  
 II - Administração Indireta Estadual  
 1 - Companhia Paraense de Turismo  
 2 - Fundação Desportiva Paraense  
 3 - Fundação de Telecomunicações do Pará

4 - Companhia de Desenvolvimento do Vale Araguaia - Tocantins

5 - Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB)  
 6 - Companhia de Saneamento do Pará (COSANRA)  
 7 - Loteria do Estado do Pará  
 III - Administração Direta Municipal  
 1 - Prefeitura Municipal de Benevides  
 2 - Prefeitura Municipal de Melgaço  
 3 - Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
 4 - Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará  
 5 - Prefeitura Municipal de Ourém  
 6 - Prefeitura Municipal de Portel  
 7 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari  
 8 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá  
 9 - Prefeitura Municipal de Viseu  
 10 - Prefeitura Municipal de Afuá  
 11 - Secretaria Municipal de Finanças  
 12 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura da P.M. de Belém.



## IV - Administração Indireta Municipal

1 - Serviços Autônomos de Água e/ou esgotos dos aludidos Municípios.

2 - Serviços Municipais de Estradas de Rodagens do Interior.

V - Outros: Transferências Financeiras do Estado aos Municípios acima especificados.

AUDITOR: Dr. JOSÉ TADEU LEÃO DE SALES

I - Administração Direta Estadual

1 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

2 - Secretaria de Estado de Agricultura

3 - Conselho Estadual de Saúde

II - Administração Indireta Estadual

1 - Banco do Estado do Pará

2 - Hospital dos Servidores do Estado

3 - Santa Casa de Misericórdia do Pará

4 - Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

5 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

III - Administração Direta Municipal

1 - Prefeitura Municipal de Bragança

2 - Prefeitura Municipal de Capanema

3 - Prefeitura Municipal de Curralinho

4 - Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

5 - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru

6 - Prefeitura Municipal de Maracanã

7 - Prefeitura Municipal de Muaná

8 - Prefeitura Municipal de Óbidos

9 - Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

10 - Prefeitura Municipal de Peixe-Boi

11 - Prefeitura Municipal de Barcarena

12 - Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

IV - Administração Indireta Municipal

1 - Serviços Autônomos de Águas e/ou esgotos dos aludidos municípios.

2 - Serviços Municipais de Estradas de Rodagens do Interior.

V - Outros:

1 - Transferências Financeiras do Estado aos Municípios acima especificados.

AUDITOR: Dr. PEDRO BENTES PINHEIRO

I - Administração Direta Estadual

1 - Ministério Público (Procuradoria Geral)

2 - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará

3 - Secretaria de Estado de Segurança Pública

4 - Fundo Especial de Reequipamento Policial

II - Administração Indireta Estadual

1 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

2 - Imprensa Oficial do Estado

III - Administração Direta Municipal

1 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

2 - Prefeitura Municipal de Tucuruí

3 - Prefeitura Municipal de Capitão-Poço

4 - Prefeitura Municipal de Soure

5 - Prefeitura Municipal de Tomé-Açu

6 - Prefeitura Municipal de Vigia

7 - Prefeitura Municipal de Castanhal

8 - Prefeitura Municipal de Irituia

9 - Prefeitura Municipal de Nova Timboteua

10 - Prefeitura Municipal de Itaituba

11 - Prefeitura Municipal de Primavera

12 - Secretaria de Administração da P.M. de Belém

IV - Administração Indireta Municipal

1 - Empresa de Desenvolvimento e Urbanização de Castanhal

2 - Serviços Autônomos de Águas e/ou Esgotos dos aludidos Municípios

3 - Serviços Municipais de Estradas de Rodagens do Interior.

V - Outros: Transferências Financeiras do Estado aos Municípios acima especificados.

\* Reproduzida por ter saído ilegível no "D.O." nº 24.679, de 22.01.82.

(G. Reg. nº 139)

## ACORDÃO Nº 12.122

(Processos Nºs 47.614, 48.458, 48.459, 48.522, 48.593 e 51.458).

ASSUNTO: Prestação de Contas.

RELATOR: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 47.614 - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), através Convênio com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto Pavimentação Asfáltica da Avenida Santa Maria, no referido Município, de responsabilidade do Sr. Luiz Messias Tavares - Ex-Interventor;

PROCESSO Nº 48.458 - Prefeitura Municipal de Castanhal, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), através Convênio com a SEPLAN, para a continuação do projeto Restauração e Pavimentação da Avenida Barão do Rio Branco, trecho entre a Rodovia Transcastanhal e a Trav. 1º de Maio, no referido Município, de responsabilidade do Sr. Almir Tavares Lima - Prefeito;

PROCESSO Nº 48.459 - Prefeitura Municipal de Castanhal, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 590.432,31 (Quinhentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Cruzeiros e Trinta e Um Centavos), através Convênio com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto Ressarcimento da referida Prefeitura de parte das Obrigações Financeiras, relativas ao Financiamento do BID, com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos, de responsabilidade do Sr. Almir Tavares Lima - Prefeito;

PROCESSO Nº 48.522 - Prefeitura Municipal de Capitão Poço, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), através Convênio com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto construção de Meio-Fio na Rua Rogério Coutinho e na Travessa General Barata, no referido Município, de responsabilidade do Sr. Antonio Félix Pereira - Prefeito;

PROCESSO Nº 48.593 - Prefeitura Municipal de Vigia, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), através Convênio com a SEPLAN, para fazer face às despesas com os projetos Preparação de Aterro na Faixa Litorânea da localidade de Itapuã e Construção de duas pontes de madeira sobre o Igarapé Itapuã, no referido Município, de responsabilidade do Sr. José Lidone Favacho Soeiro - Prefeito; e

PROCESSO Nº 51.458 - Prefeitura Municipal de Abaetetuba, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), através Convênio com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto construção de uma Quadra de Esportes Polivalente no Bairro de Algodoal no referido Município, de responsabilidade do Sr. Ronald Reis Ferreira - Prefeito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes transcritas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira-Presidenta - Impedida de Votar  
no Processo Nº 51.458

MANUEL AYRES  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIÁS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 139)



ACORDÃO Nº 12.125  
(PROCESSO Nº 48.321)

REQUERENTE: Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

RELATOR: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam a prestação de contas da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de Cr\$ 617.892.620,56 (Seiscentos e Dezessete Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos), relativa ao exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 617.619.238,22 (Seiscentos e Dezessete Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Duzentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Vinte e Dois Centavos), passando para 1981, o saldo de Cr\$ 273.382,34 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Pedro Paulo de Lima Dourado - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 617.892.620,56 (Seiscentos e Dezessete Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 273.382,34 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos), passa para 1981, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA-CUNHA - Subprocurador.

ACORDÃO Nº 12.126  
(PROCESSO Nº 48.008)

REQUERENTE: Dr. ITALO CLÁUDIO FALESÍ - Secretário de Estado de Agricultura.

RELATOR: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Italo Cláudio Falesi - Secretário de Estado de Agricultura, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas dessa Secretaria - Fundo de Desenvolvimento Agrário, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 47.395.779,76 (Quarenta e Sete Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e

autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Italo Cláudio Falesi - Secretário de Estado de Agricultura, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 47.395.779,76 (Quarenta e Sete Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos), recebida no exercício financeiro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira-Presidenta

MANUEL AYRES  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 139)

ACORDÃO Nº 12.127

(PROCESSO Nº 49.404)

REQUERENTE: Sr. GIOVANNI CORREA QUEIROZ - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

RELATOR: Conselheiro Emilio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Giovanni Correa Queiroz - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas na importância de Cr\$ 3.240.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Giovanni Correa Queiroz - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.240.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

EMILIO MARTINS  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

(G. Reg. nº 139)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 07

De ordem do Exmº Sr. Desembargador Presidente, em exercício, deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Popular - PP, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Augusto Correa, com a seguinte constituição.

Diretório: Benedito da Conceição Ramos, José Borges Farias de Brito, Manoel Sebastião dos Reis, Pedro Manoel Rocha Cunha, Antonio Ferreira Cardoso, José Jacinto de Oliveira e Waldemar Pinheiro.

Comissão Executiva:

Presidente: José Jacinto de Oliveira

Vice-Presidente: Pedro Manoel Rocha Cunha

Secretário: José Borges Farias de Brito

Tesoureiro: Manoel Sebastião dos Reis

Suplentes: Antonio Ferreira Cardoso e Waldemar Pinheiro

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIANO DE OLIVEIRA  
Diretor Geral  
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras  
(G. Reg. nº 184 - Dia: 25.01.82)



# Suplemento Cultural

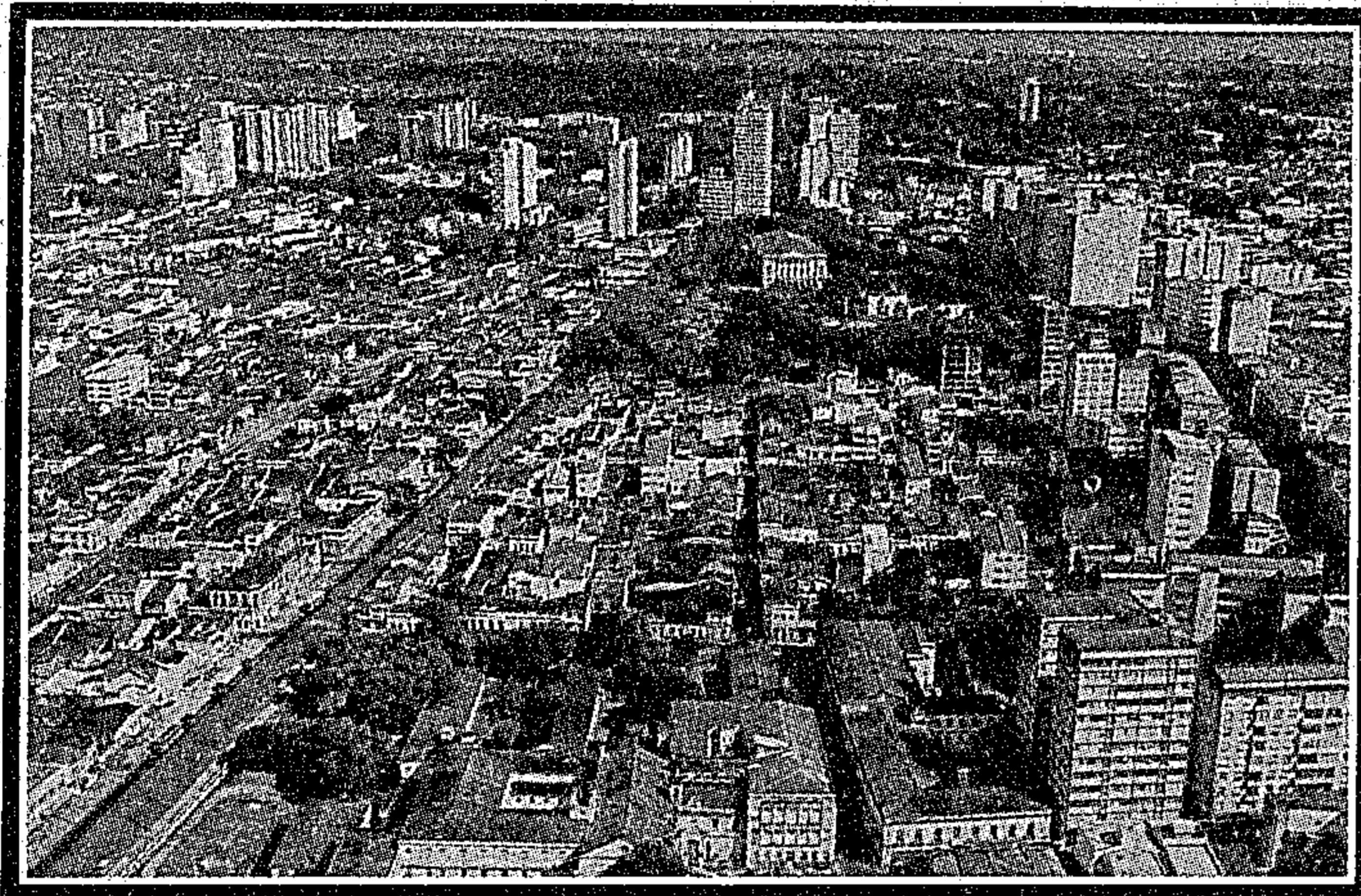


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## Diário Oficial

ANO 1 — NÚMERO 0 — BELÉM-PARÁ, 25 DE JANEIRO DE 1982



## ENCONTRO COM BELEM

Corrêa Pinto

Jamais hei de esquecer a manhã em que me defrontei, pela primeira vez, com Belém do Pará.

Eu chegava de minha cidadezinha natal, de Obidos — a antiga aldeia dos Pauxis, o velho baluarte da garganta do Amazonas.

Criança ainda, havia contudo em mim uma natureza de adulto, que já se comprazia em apreciar o mundo e a vida, com incomum interesse e razoável senso de análise.

Do tombadilho do navio em que eu viajava, admirei, inicialmente, o feérico espetáculo da baía do Guajará, a ofertar a sua radiosa festa panorâmica.

Sobre o verde-barrento das águas, vigilenças abriam as asas coloridas.

Transatlânticos an-

corados pareciam repou-sar das longas fadigas oceânicas.

Rebocadores apunhalavam o céu com silvos agudos.

Cargueiros abarrotados fumegavam à distância, na sua lenta partida rumo à barra.

E sob o vôo das gai-votas assustadas, alvarengas, pontões, barcas de todo tipo flutuavam.

Ao fundo, Belém resplandecia, aos ardores de um sol implacável, mandando-nos, com as rajadas do vento, os ecos dos seus pregões, do apito das suas fábricas, do rodar incessante dos seus carros.

Os que a bordo me sabiam passageiro de primeira viagem, chamavam minha atenção para as edificações de maior vulto que apareciam no horizonte urbano, apontando, na linha irregular

do casario, a silhueta da Caixa d'Água, as torres da Sé e das Mercês, o zimbório da igreja de Sant'Ana, os esguios minaretes do Mercado de Ferro.

Belém desvendava-se para mim, com a pompa virginal de uma terra inconquistada, de uma terra por descobrir, como deve ter surgido — no verdor da sua paisagem intacta e misteriosa — aos olhos atônitos de Francisco Caldeira Castelo Branco, na alvissareira manhã de 12 de janeiro de 1616.

Como o Capitão-mor da Conquista, eu procurava adivinhar os segredos do chão que ia pisar.

Não tardou que apor-tássemos ao cais, onde os guindastes, com estridor, anunciavam a sua faina.

O intenso movimen-to de carga e descarga,

espraiando-se pelos grandes armazéns marginais, denunciava que estávamos à porta da metrópole do Eldorado, junto à qual vinham abastecer-se gigantes-cas naves mercantes, oriundas de todos os recantos do planeta.

Bandeiras de inúmeras nações trêmula-vam nos mastros dos vapores que entravam e saíam, atestando o cosmopolitismo e a pujança daquele porto cheio de mil rumores e fulgores.

Minha alma infantil exultava com a agitação do cais de Belém, e parecia pressentir o amanhã da terra paraense, o futuro da Hiléia, a revolução industrial que agora lá se realiza.

Procedente de um lugarejo humilde e pacato, que eu deixara bem longe, engastado na verde solidão do Baixo-Amazonas; vindo daquele obscuro fragmento do Universo, em que o mundo para mim se resumia; fiquei maravilhado aos pés da bela Capital, borbulhante de vida, imponente no recorte dos seus edifícios, monumentos e jardins.

Embora o sol tirânico despéjasse do céu a sua cascata de fogo, a atmosfera predominante era de sortilégio e lirismo.

A manhã se evidenciava de uma pureza infinita: manhã loura, rosada, paradisíaca, cheia de graça.

Toda vestida de luz, Belém faiscava, como um imenso e rutilo bazar espalhado ao longo da baía do Guajará.

Uma alegria frenética, um alvoroço incontável me dominava.

Com o coração a trepidar fortemente e com os olhos famintos de novidade, desembarquei afinal.

E entreguei-me de corpo e alma aos encantos da cidade que femininamente abria os braços para mim.



**B**ELÉM vive impregnada dos mistérios inquietantes que vêm das matas circunvizinhas, das verdes e vastas solidões da Amazônia.

A atmosfera da cidade é saturada de embriagadora magia.

Sentimo-nos, dentro dela, como em permanente comunhão com os mitos selvagens, com os seres fantásticos que povoam o imenso Eldorado.

Existe na alma do paraense uma secular herança de panotismo, oriunda dos antepassados que sempre estiveram sob o jugo da natureza bravia.

Dal ser a terra o motivo constante da sua inspiração e do seu carinho. Dal o magnetismo que sobre ele exerce a sua voluptuosa e sedutora Belém.

Mas não somente o homem do Pará se deixa dominar pelo feitiço da linda metrópole.

Perdido de paixão fica, em poucos instantes de contacto, o esquivo forasteiro.

Há ali algo de sobrenatural, de enigmático, de indefinível.

Não é apenas a poesia dos costumes exóticos e dos tipos pitorescos, ou a tradição de três séculos e meio de vivência, que lhe dá prestígio e celebridade.

O segredo dessa magia advém certamente da localização da bela Capital, no pórtico da mais atrativa região do planeta.

De fato, a pequena distância do litoral de Belém, o Amazonas e outros rios enroscam os seus tentáculos, apoderando-se da paisagem e transformando-a numa Vênus amorosa e fecunda.

A selva palpita, em meio à sinfonia dos ventos e dos pássaros.

E, na penumbra dos lgarapés, a lara úmida e lasciva entoa o seu canto caricioso e envolvente.

Como esquecer a fascinação que esse pedaço do mundo exerce sobre nós?

Como esquecer certos instantes em que a lânguida cidade é um reino misterioso de estranhas sugestões?

Como esquecer os crepúsculos de Belém, quando, da beira do cais, ao pé das águas



## FEITIÇO DE BELÉM

Correa Pinto

verde-negras da bala do Guajará, vemos no horizonte o sol avermelhar-se, qual uma fogueira ateadada pelos índios, para celebrar uma vitória sangrenta?

Como esquecer o encantamento das suas noites de luar, quando a lívida claridade transfigura tudo num cenário de lenda, e as rajadas do vento trazem das florestas eflúvios que nos gelam o corpo e a alma?

Como esquecer o espetáculo das mangueiras irmanadas ao longo das ruas, essas mangueiras que, a cochichar umas com as outras, parecem seres humanos incorporados à multidão?

Como esquecer a nostalgia que habita certos recantos da cidade, marcadas por eventos heróicos e legendários, a exemplo do Forte do Castelo, com seus inválidos canhões a dormirem o sono dos séculos sobre as muralhas desmanteladas?

Como esquecer a melancolia que vem do espaço e do

tempo, e que escorre das igrejas centenárias e dos velhos palácios e solares — silenciosas testemunhas do nosso passado?

Como esquecer os contágios festejos nazarenos, a manhã triunfal do Cirio e as noites feéricas do arraial, quando as preces dosromeiros se casam às músicas dos carrilhões da basílica, num comovente hino de fé à Santa Padroeira?

Nada, nada na realidade se compara ao feitiço de Belém. Ele se infiltra na alma dos paraenses e na sensibilidade dos forasteiros.

Feitiço que vem da mistura do agreste com o civilizado.

Feitiço que vem da vizinhança da selva com a cidade.

Feitiço que vem do perturbador fenômeno da pororoca nas cercanias de Belém, quando monstruosos rebojos subvertem as águas tranquilas do rio. Guamá e, engolindo margens e despedaçando árvores e canoas, não tardam a desaparecer tão

misteriosamente como surgiram.

Feitiço que vem das superstições populares, das rezas e defumações dos pajés, da crença no miraculoso poder dos muiraquitãs e dos urapurus; feitiço que vem das mil e uma histórias de bichos agourentos, de almas penadas, de deuses sonâmbulos.

Feitiço que vem dos nomes excêntricos, do aroma esquisito e do gosto picante das comidas regionais, desses apetitosos "venenos" que provocam e estimulam a paixão pela terra.

Feitiço que vem das bruscas variações atmosféricas de Belém, quando num céu límpido se encastela uma tormenta apocalíptica, e ao esfuziar dos relâmpagos, e ao bramir dos trovões, cai sobre a cidade um dilúvio de meia hora, após o que a labareda do sol volta a dourar as árvores e os telhados.

Esse feitiço gera nos espíritos um contínuo e delicioso estado de surpresa e deslumbramento.

Quem vive em Belém do Pará não consegue saber onde termina a irrealidade mitológica e onde efetivamente começa o realismo da vida.

Paira no ar uma estranha irradiação cósmica.

A densidade das matas que cercam os arrabaldes sobressalta os moradores, conquanto lhes possibilite uma comunicação mais íntima com a natureza.

Assim, a floresta invasora é, ali, para o homem, um perpétuo espantinho e, ao mesmo tempo, generosa fonte de energia e misticismo.

Com sua agressividade, ela o encoraja e o impele a enfrentar sem medo os imprevistos. Com seu sortilégio, ela o incentiva a entregar-se à aventura, nas asas da fantasia.

Destarte, o paraense nascido na Capital, impregnado, desde o berço, da magia ambiente, torna-se, ao crescer, um elemento apto a aceitar os desafios da natureza, a criar fatores de civilização na sua gleba natal. Mas não perde nunca o fascínio pelas miragens.

Tal é o segredo do feitiço de Belém.

Suplemento cultural

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Diário Oficial

Este Suplemento foi elaborado pela **Imprensa Oficial do Estado**, sob a coordenação da equipe composta por

FERNANDO PINTO,  
GENILDO MOTA,  
EUNICE ARAÚJO,  
MARIA DA CONCEIÇÃO MALATO

e  
IVANILDO SOARES.

É parte integrante do D.O.E. de 25 de janeiro de 1982

Governo: ALACID NUNES

### ESPAÇO A SER OCUPADO

O Suplemento que ora editamos, e, prazerosamente entregamos aos nossos assinantes, tem por objetivo maior, proporcionar a gente da terra, aos intelectuais, estudantes e a todos os interessados a oportunidade de divulgarem seus trabalhos, uma vez ao mês, sem qualquer ônus.

É o espaço em aberto que esperamos ocupar, prestando mais um serviço em benefício da terra comum.

O apoio e incentivo que antecipadamente já recebemos do Governador do Estado e das entidades Culturais, permitem que possamos antever o sucesso deste Suplemento, servindo ao Pará. Ele quer ser o abrigo da imensa produção literária dos nossos autores, na certeza de que **CULTURA TAMBÉM É PROGRESSO.**



## RODRIGUES PINAGÉ E SUA MUSA BOÊMIA

Minha musa boêmia! Neste ensejo,  
como estranho casal ressuscitado,  
minhas mãos escaldantes de pecado,  
encontram tuas mãos frias de pejo!

Não é miragem de destino errado,  
nem surpresa da forma em que te vejo!  
Ainda guardas na voz o rumorejo  
das festivas cantigas do passado.

Guardas também no olhar dorido e langue  
uns derradeiros raios de alvorada  
à cuja luz os sonhos em revoada  
trissam pelos teus músculos sem sangue!

Doi-te apenas a queda inesperada  
do teu corpo de pássaro ferido  
dentro do fundo abismo indefinido,  
— o ideal — que hoje é fonte envenenada!

Loucas miragens bruxoleiam rasas  
pelos teus olhos de cigarra exótica,  
desenhando visões de torres góticas  
onde consigas descansar as asas.

Ébria, a volúpia, em tardos cambaleios,  
com a tentação de todos os demônios,

## CASA DE PENHOR

*Ao Exmo. Sr. Cel. Alacid da Silva Ivanês  
eminente Governador do Estado.*

No andar, ao rés do chão, de um edifício novo  
abria, par em par, as portas para o povo  
na avenida Pekim, a Casa de Penhor  
Diamantes e rubis de lapidadas faces  
resplandiam na montra exposta aos lovelaces  
Compradores de amor...

No gradil dois guichês de rica bordadura:  
Neste, um boêmio empenhava o anel de formatura,  
— pedra verde, igualando a uma ondina do mar:  
— vale Duzentos Mil, mas... dá-me o que quiseres,  
tenciono ir hoje ao Clube. Esperam-me as mulheres  
e eu quero me alegrar".

Naquele, um outro homem diz, prendendo a voz chorosa:  
— "Senhor! Perdi no mundo a jóia mais preciosa!  
Minha mãe sucumbiu! E eu quero sepultar!  
Expirou, comprimindo ao peito enregelado,  
Um Cristo de marfim, o Deus crucificado...  
e é o que venho empenhar!"

A Casa não trafica esses negócios fúteis  
— disse o Chefe. O penhor é de valores úteis,  
Como as pedras de Ofir e os rubis orientais.  
Quanto vale esse Cristo?... apenas mil cruzeiros;  
Recorra a um armador, entre os mais barateiros,  
e pague os funerais.

Mas... na manhã seguinte, o chefe despertara  
pelo alarme do povo! O incêndio devorara  
a Casa de Penhor, na avenida Pekim!  
Correu, tendo o remorso a fustigar-lhe os ombros,  
e apenas viu brilhar sobre o montão de escombros,  
o Cristo de marfim!

## AS TRÊS VIRTUDES

(Para Testro)

A FÉ (entra só e fala)

No desalento emocional das almas,  
às vezes, apareço, como um sonho!  
Sou alento e sou luz;  
Nasci, um dia, compassiva e rara,  
de uma gota de sangue que brotara  
das chagas de Jesus.

Guardo nas duas letras do meu nome  
a Força, que os desânimos consome,  
e o Eterno, que é Deus;  
Duas razões, a redimir o mundo,  
Duas leis, a salvar do caos profundo  
os grandes Prometheus.

Vi Joana D'Arc, enclausurada e arfante;  
Senti Euridice, inspirando Dante,  
na lágrima de Orfeu;  
E, num dia de sol claro e sereno,

mudou-te a tumescência dos hormônios  
em coágulos jetsais dentro dos seios.

Hoje, para afastar os pensamentos  
de pecados mortais novos e velhos,  
teu recurso é rezar dez Evangelhos,  
cumprir, de uma só vez, dez Mandamentos.

Fazendo a transfusão do tédio amargo  
para a cápsula inorgânica do instinto,  
inóculas, de um jato, esse abissinto,  
que te esbraseia o anêmico letargo.

Tal se voltasses à realidade,  
vês, dançando, no fúnebre cortejo,  
desconjugado pelo saculejo,  
o esqueleto da tua mocidade!

Nesse encontro de olhar pálido e brando  
entre a velha carcaça e a forma nédia,  
és a protagonista da comédia:  
— Euridice sorrindo e Orfeu chorando!

E a ruga, esse hieroglifo que nos tinge  
de angústia a face, em versos se evapora!  
E enquanto a solidão não te devora,  
Canta! O futuro que decifre a Esfinge!

Canta e sorri, ó Musa Boêmia e linda!  
Harmoniza o final das minhas horas!  
Para o sol no ocidente! Eu quero auroras!  
Não me deixes dormir que é cedo ainda!

amparando-se à mão do Nazareno,  
Lázaro reviveu.

Sou bálsamo do enfermo; Sou remédio  
para os que sofrem, vítimas do tédio,  
sem crença e sem amor...

(Ouve alguém falar, Põe a mão ao  
ouvido e olha para trás).

A ESPERANÇA (entra, põe a mão  
no ombro da FÉ e fala)

Tu és a Fé, luz do Arco da Aliança!  
E eu — tua linda irmã — sou a Esperança,  
estrela do pastor!

Sou bússola, sou âncora e conforto;  
No mar das ilusões indico o porto  
e oriento a chegar;

Esposa, à humilde porta da mansarda,  
a esperar pelo esposo, que não tarda,  
e vê-lo regressar!

Leño de noiva, em tarde merencórea,  
acenando, ante a sálsea trajetória,  
a um barco que sumiu;  
Vivo no pranto que a saudade solta;  
Num triste olhar de mãe, crendo na volta  
do filho que partiu.

Uma carta de amor, lida, entre beijos,  
prometendo os mais sófregos desejos...  
um sonho a realizar;

Dois corações eternamente unidos,  
na comunhão de todos os sentidos,  
um amor e um lar.

(as duas ouvem passos e olham para trás).

CARIDADE (entra e dirige-se às duas)

A fé — que salva! E a esperança — em festa!  
E eu sou a Caridade — a mais modesta  
das virtudes cristãs.

Através do meu véu — ninguém descobre —  
trago a estrela da esmola, a cada pobre,  
de todas as manhãs.

Estalam taças de cristal, nas mesas.  
Vibra a orquestra. Nos braços das princesas  
delira o cortesão;

Enquanto, em baixo, no portal do Paço,  
um resto de mulher, sustém no braço,  
o órfão, pedindo pão!

Ninguém lhe escuta a súplica dolente!  
Só eu assisto, compassivamente,  
o contraste infeliz!

Nasci para rémirmos os deserdados,  
desde os velhinhos desafortunados,  
aos órfãos infantis!

(as três declamam, ao mesmo tempo).

Somos, então, três gôndolas sagradas,  
salvadoras das almas naufragadas:  
— a Cruz, a Âncora e o Véu;  
Três simbolismos de beleza rara,  
abrindo a estrada transcendente e clara  
que nos conduz ao céu! (S a e m).

## ÉDEN TROPICAL

Menino, adolescente, ho-  
mem feito, todas essas etapas  
eu as vivi em Belém.

Ali alvoreceu o meu en-  
tendimento para as coisas. Ali  
o mundo se revelou a minha  
curiosidade. Ali me entreguei à  
inconsequente aventura dos  
vinte anos. Ali entrei pelas ma-  
drugadas saboreando as horas  
românticas da boêmia. Ali co-  
nheci o amor e o aplauso, a  
decepção e a melancolia.

Eu devia a Belém esta  
mensagem de afeto e de fide-  
lidade, com a qual lhe provo que  
a minha estima não se disper-  
sou na voragem do Tempo.

Cidade enleante e genero-  
sa!

Duas décadas longe dela,  
revejo-a, nítida, na minha ima-  
ginação: desde os seus quar-  
teirões aristocráticos, até aos  
bairros deserdados; até aos  
mais remotos subúrbios.

Revejo-a, sobretudo, nos  
recantos que particularmente  
falam à minha sensibilidade:  
no ensombrado e quieto quin-  
tal da casa em que morava; na  
pitoresca e acolhedora praça  
do Ginásio em que estudei; no  
cemitério em que meu pai tem  
seu jazigo.

Revejo-a, em suma, tal qual  
a deixei: povoada da presença  
de amigos que eu prezava co-  
mo irmãos e cujos traços fisio-  
nômicos reaparecem inalterá-  
veis na minha lembrança.

Recuso-me a acreditar nas  
modificações ocasionadas pe-  
los anos.

Quero propositadamente  
ludibriar-me com a doce men-  
tira de que os relógios para-  
ram, em obediência à minha  
saudade.

Não ligo às transforma-  
ções impostas pelo progres-  
so, e que talvez hajam desfigu-  
rado certos ângulos da paisa-  
gem-belemense.

Não cogito do surto dinâ-  
mico que lá está a sacudir a  
pensativa metrópole, de outras  
eras.

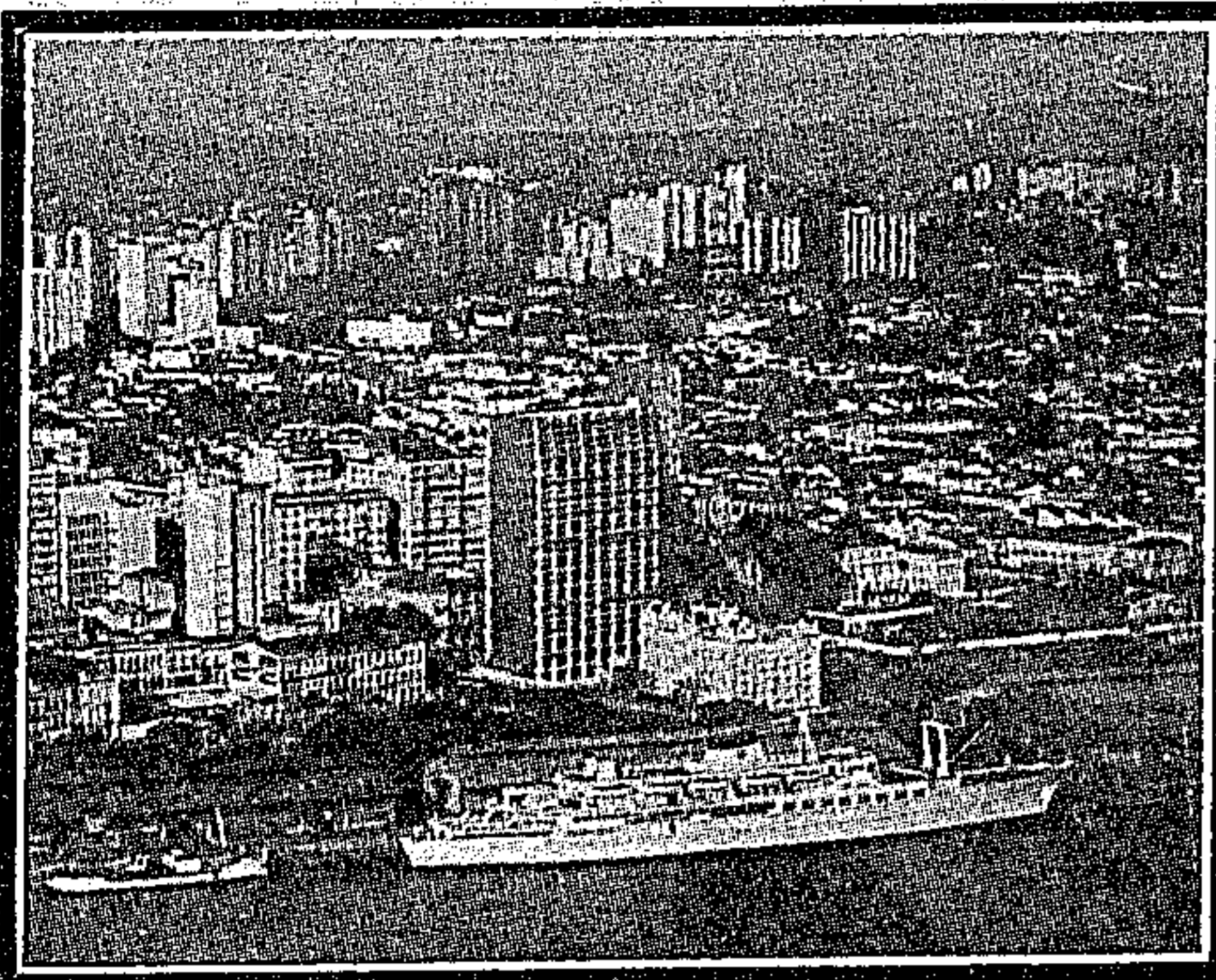
Não me apercebo se Be-  
lém deixou de ser a alegre e  
fraternal comunhão humana do  
meu tempo, para se tornar uma  
tumultuosa e banal concentra-  
ção desumana.

O que tenho diante de mim  
é a imagem subjetiva da cida-  
de, é a imagem da sua alma:  
tão sutil, tão extasiante, tão  
imponderável.

Penso nela como se pen-  
sasse numa namorada dos  
meus dias de adolescência: a  
fascinar-me com segretos en-  
cantos, capitosamente mor-  
na e perturbadora, emanando  
volúpia e mistério.

E assim, é assim que Be-  
lém ressurgiu na minha retina:  
com o relevo, o colorido, a lu-  
minosidade de uma terra mo-  
ça, de uma natureza em festa,  
de um Éden tropical.





## O ABRAÇO NORTE-SUL

*Ao trabalhador da Amazônia.*

Recalcando com os pés as pedras e os antratos,  
faticado de sol tostando-lhe a cabeça,  
a ceifar, golpe a golpe, a mataria espessa,  
ei-lo, abrindo o roteiro, o audaz trabalhador;  
Compondo o batalhão de heróis intemeratos,  
ele aspira encontrar um mundo de grandeza  
no seio virginal da verde Natureza,  
onde outrora era o escravo e onde hoje é o senhor!

No mesmo anfiteatro inexplorado e agreste,  
o espetáculo é teu; lutador amazônico:  
O pássaro ensaiando o seu concerto harmônico;  
A cachoeira tecendo espumarento véu;  
A clareira interior, que de sol se reveste:  
O faiscante esplendor que nos espaços erra!  
Embaixo — o manto verde a se estender na terra;  
E cima — o manto azul a se estender no céu!

O rugido da fera escondida na relva,  
o arroio de cristal que entre as pedras serpeia,  
o tombo do gigante acapú que banqueia  
e o gigante trator, a arrastar o rival;  
O progresso invadindo as ocaras da selva;  
A estrada a aproximar Santarém — Curuá-Una;  
Mató Grosso a Belém, Pernambuco a Ipixuna;  
Goiás a Marabá; Brasília a Bananal.

Qual novo Adamastor, no Cabo das Tormentas,  
Rui Almeida tombou, mas, transformou-se em astro,  
deixando na floresta um luminoso rastro,  
para a prossecução da arrancada viril!  
E o povo, a conclamar, num grito de saudade:  
— Vem, Bernardo Saião! Vem concitar as turmas  
a concluir teu plano! E que, tranquilo durmas,  
crente na integração das terras do Brasil!

Mas, o valor dessa obra heróica e meritória  
não está na razão das florestas incultas,  
na opulência invulgar nas florestas sepultas,  
nos luzentes filões dessa nova Friul.  
Quando a História escrever o alusivo tomário  
há de fazer justiça ao Gênio Brasileiro,  
plasmando Juscelino e Agualdo Carneiro,  
os dois convencionais do abraço Norte-Sul!

Não há manchas no sol que faz a primavera.  
Se errar fazendo o bem, é falta tolerada,  
não conheço quem lance a primeira pedrada,  
com a estulta insensatez de não ser pecador.  
Mesmo ferindo as mãos, o incauto jardineiro,  
perdoa a dor que causa o espinho, no canteiro,  
pelo aroma da rosa e a beleza da flor!

E essa Belém-Brasília, emoldurando os pagos,  
num consórcio feliz de Estados e de aldeias,  
transformando regiões em prônubas colmeias  
e o longínquo rincão em núcleo produtor,  
erguerá de futuro as catedrais da glória,  
para simbolizar como troféus, na História,  
o teu suor e o teu braço, audaz trabalhador!

RODRIGUES PINAGE

## HOMENAGEM A BELÉM NO SEU 366º ANIVERSÁRIO

(Discurso proferido pela professora Maria Anunciada Chaves, por ocasião do 362º aniversário de Belém, quando se inaugurava a Praça Antônio Marçal pelo prefeito Dr. Ajax d'Oliveira).



Hoje é o aniversário de Belém. Há 362 anos, Francisco Caldeira de Castelo Branco, apoiado no regimento baixado por Alexandre de Moura, no Maranhão, chegou à baía de Guajará e fundou a atual capital do Pará "porque assim convinha para segurar toda esta costa".

A fundação de Belém obedeceu ao critério funcional, tão encontrada na colonização portuguesa, pois, histórica e geograficamente falando, a nossa cidade foi o ponto de irradiação da conquista da Amazônia, que penetrou fundo, rumo o Oeste, projetando sua influência na América do Sul e integrando ao domínio português o vale amazônico.

Nunca é demais repetir a conhecida frase de Joaquim Nabuco, que tão bem sintetiza esse trabalho de penetração e expansão: "Nada nas conquistas de Portugal é mais extraordinário que a conquista do Vale do Amazonas". Embora submetido ao domínio da Espanha, Portugal não descurava a sua expansão geográfica no continente sul-americano facilitada em parte pela fusão dos dois reinos ibéricos - certo de que não tardaria a recuperar sua independência política.

O Forte do Presépio, ponto de partida do núcleo citadino, atesta a importância de Belém sob o ponto de vista estratégico, baluarte na luta contra franceses, ingleses e holandeses, adversários do domínio luso, que mantinham com os indígenas um ativo comércio das chamadas *Drogas do Sertão* - cacau, salsaparrilha, copaíba, baunilha, urucu.

Embora não fosse propriamente uma *Caiçara* no sentido tupi do termo, o forte, cujo nome fora inspirado na data da partida da expedição do Maranhão - 25 de dezembro de 1615 - não passava de uma simples paliçada, erguida com a participação dos tupinambás, porém guardada com artilharia capaz de preservar o burgo nascente, que coexistia com a base militar, em função da qual se foram abrindo os primeiros arruamentos - Rua do Norte, Rua do Espírito Santo, Rua dos Cavaleiros (hoje Siqueira Mendes, Dr. Assis e Dr. Malcher, respectivamente) - sempre com auxílio do gentio, o que deu à primitiva cidade de N.ª S. de Belém, aspecto mais indígena que português, com abrigos modestíssimos, de pau a pique e enchimento de barro, cobertos com palha de umbussu.

Cedo rompeu-se a harmonia reinante entre os selvagens e os invasores. Como observa João Lúcio de Azevedo ("Os Jesuítas no Grão-Pará"), "o que a princípio o



#### HOMENAGEM A BELÉM NO SEU 366º ANIVERSÁRIO

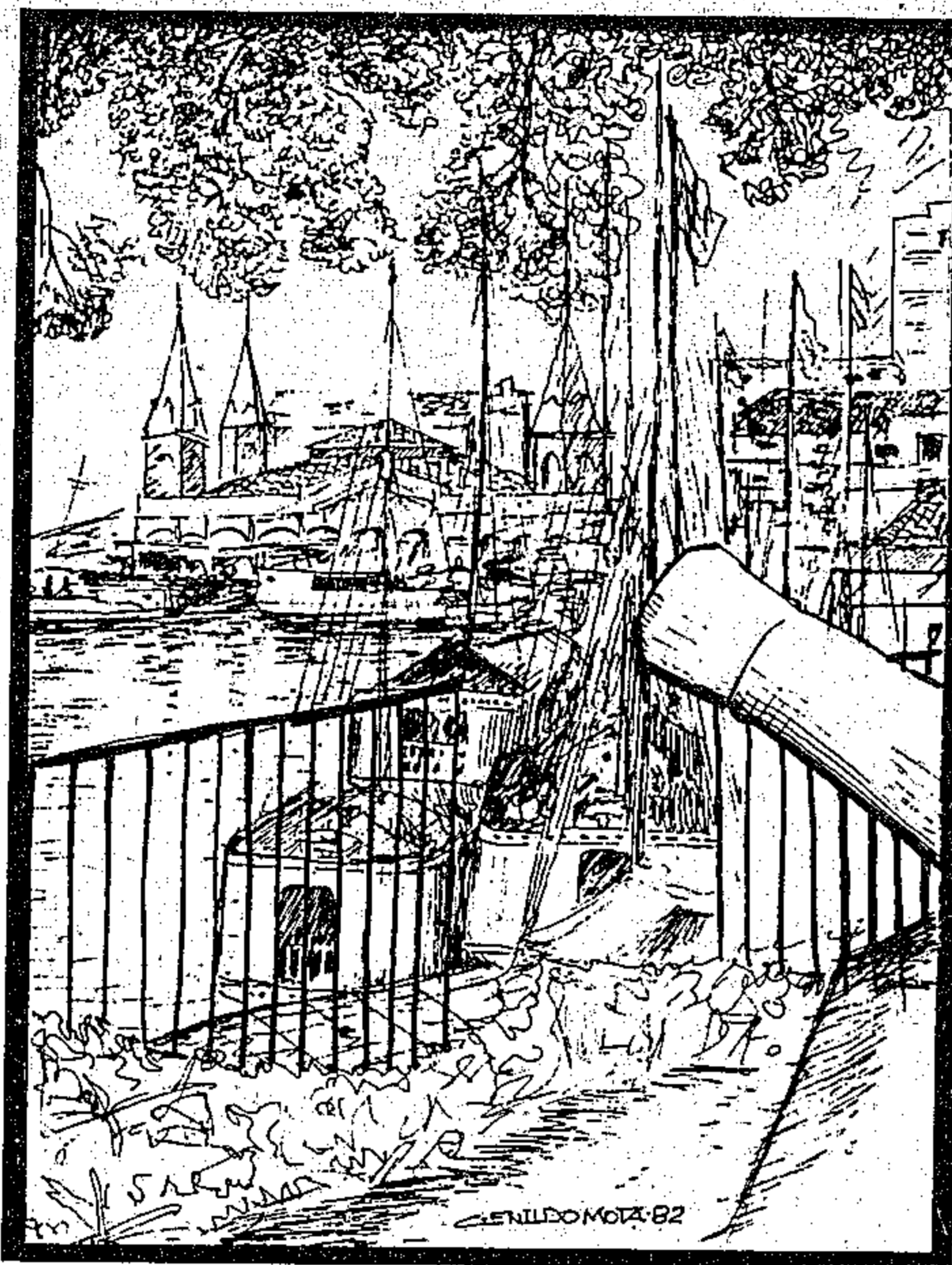
branco solicitava com brandura, logo depois exigia com arrogância. Para vencer as resistências, faltando o número, tinha a superioridade das armas, e o socorro dos índios aliados, que preparavam o cativo de seus congêneres, inconscientes daquele em que viviam. Quando as veleidades de reação surgiam, era imediata e terrível a repressão".

Belém tornou-se assim um centro escravocrata e, pela movimentação que sua posição geográfica estimulava, um ponto de irradiação bandeirante, diferente da que se operou em São Paulo, pois visava à conquista do espaço com objetivos políticos e não como impulso aventureiro ou mero interesse econômico.

A ocupação do estuário amazônico fez crescer o interesse de Portugal pelo setentrão brasileiro, concorrendo, também, para a criação do Estado do Maranhão, desligado do resto da colônia, conhecido por Estado do Brasil, e dependente diretamente da Metrópole.

Embora se estenda por diversos países, é inegável que a bacia Amazônica tem seu pólo convergente em Belém, que, por isso mesmo, é não só a capital política do Pará, como também a capital natural da maior região do continente Sul-Americano.

"Cidade-chave", como a chamam alguns, "cidade-síntese", como a denominam outros, ou "cidade-símbolo", como preferem classificá-la os mais líricos, Belém, que



já foi a capital político-administrativa da Amazônia, quando esta constituía o Estado do Grão-Pará e Maranhão, na época de Pombal, continua sendo a metrópole da região e, pela vizinhança do Atlântico, o seu traço de união com o mundo exterior.

Com sua imensa área escassamente povoada e subdesenvolvida, a Amazônia tem na urbe guajarina a sua principal força centrípeta, não só social como política, econômica e culturalmente falando.

Melhor data não poderia escolher sua Excelência o Sr. Prefeito Municipal de Belém, Dr. Ajax d'Oliveira, para relançar ao serviço público esta praça, que, agora, passa a denominar-se Prof. Antônio Marçal, situada perto do local em que Belém surgiu, e que defronta um dos mais antigos e tradicionais estabelecimentos de ensino do Pará e do Brasil, o

querido "Paes de Carvalho", onde tantos homens de valor têm formado o seu espírito e cujo corpo docente tem ostentado, durante mais de um século, o que de melhor existe na cultura pedagógica regional. Certa estou de que, ao convidar-me para falar nesta ocasião, em nome do Instituto Histórico e Geográfico do Pará e do Conselho Estadual de Cultura, quis o chefe do Executivo belemense, sobretudo, honrar, na minha pessoa, a secular casa de ensino, a cujo professorado me orgulho de pertencer e em cujo recinto muito aprendi desde o início da adolescência, quando, emocionada mas confiante, enfrentava, como candidata estranha, as suas competentes e austeras bancas examinadoras, nas quais pontificavam Remígio Fernandez, Honorato Filgueiras, Antônio Marçal, Avertano Rocha, Joaquim Vianna, Arnaldo

Lobo, Carlos Azevedo, Sílvio Nascimento, José Alves Veras, Emiliana Sarmiento Ferreira, Josino Vianna, Carlos Nascimento, Augusto Serra, Misael Seixas, Enid da Silva Santos, Miguel Pernambuco, Alzira Pernambuco, Nogueira, João Dias da Silva, Hélio Fróta Lima e muitos outros, até quando pude ocupar a sua cátedra de História do Brasil, vaga pela morte do grande mestre Sílvio Nascimento, passando pelas forcas caudinas do último concurso que nele se realizou. Tive, então, a felicidade de possuir como companheiros de trabalho, em convívio fraterno e quase cotidiano, Maria Amélia Ferro de Souza, Maria Luzia Vela Alves, Ruy da Silveira Brito, Antônio Gomes Moreira Júnior, Aloysio da Costa Chaves, Cécil Meira, Oswaldo Serra, Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Ernesto Barandier da Cunha, José Alves Maia, Américo Bringel Guerra, Benedito de Abreu Sá, Pedro Amazonas Pedrosa, Leônidas Monte, Antônio Nascimento (Angelus) e vários outros.

Uma das grandes inteligências que iluminaram as salas do velho ginásio foi a de Antônio Marçal, mestre venerado e venerado, cujo busto em bronze continua a enriquecer este logradouro em pedestal mais nobre. Inaugurado pela Municipalidade de Belém, a 28 de julho de 1942, data em que o "Paes de Carvalho" completou 101 anos, na administração do saudoso prefeito Abelardo Leão Conduru, o monumento, na singeleza desta inscrição, dizia tudo:



HOMENAGEM A BELÉM  
NO SEU 366º ANIVERSÁRIO**A ANTÔNIO MARÇAL  
PROFESSOR EMÉRITO  
À CIDADE DE BE-  
LÉM.**

Naquela ocasião, o secretário geral da comuna, sr. Orlando Moraes, pronunciou sentida oração, na qual assim se dirigiu aos cepeceanos:

"Estudantes — No culto cívico daqueles que nos desbravaram o caminho do futuro e que, por isso, se tornaram credores da nossa administração, é que reside a própria essência dos nossos sentimentos de povo livre, os nossos anseios de perfeição e as nossas esperanças num futuro grandioso".

De extraordinário merecimento foi, de fato, o médico insigne, que dedicou toda sua vida ao magistério secundário e superior, e, particularmente, ao Colégio "Paes de Carvalho".

Nascido a 30 de junho de 1861, nesta cidade, frequentou o Curso de Humanidades do "Lyceu Paraense", no período compreendido entre 1876 a 1879. Em 1880, viajou para a Bahia onde fez o Curso de Medicina, tendo se formado em 1885. O tema da tese que então defendeu brilhantemente, avançadíssimo para a época, foi "A inhumação e a cremação perante a higiene".

De volta à terra natal, iniciou a clínica em 1886, ao lado de colegas igualmente competentes, tais como Thiago Pinto, Mecenas Salles e Paes de Carvalho, o único que lhe sobreviveu. Apóstolo dedicado da Medicina, viu-se forçado, por motivo de grave enfermidade,

a interromper o exercício da clínica pouco depois de tê-lo iniciado. Restabelecido, retomou-o em 1887, tendo sido médico efetivo da Benficiente Portuguesa, da qual era sócio honorário, e pertencido aos quadros sociais da Santa Casa de Misericórdia, da Ordem Terceira de São Francisco, da Imperial Sociedade Artística Paraense e da Sociedade Mecânica.

Poucos meses antes da Proclamação da República, em 1889, foi nomeado inspetor de higiene, em substituição ao dr. Thiago Pinto funções em que se manteve até 1890, quando foi nomeado professor interino de Fisiologia Humana, Higiene e Ciências Naturais da antiga Escola Normal, tendo sido efetivado em 1894, em virtude de brilhante concurso, e aí permaneceu durante sete anos. Por solicitação própria, foi transferido em 1901, pelo governador Augusto Montenegro, para o Ginásio Paraense, do qual se aposentou em fevereiro de 1935, após ter exercido o magistério secundário, com zelo e competência incedíveis, durante 45 anos, no decurso dos quais foi diretor da Escola Normal, do Ginásio Paraense e do Instituto Lauro Sodré. Concomitantemente lecionou Física na Escola de Química Industrial do Pará e Química Médica e Química Fisiológica na antiga Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

Distinguiu-se, também, Antônio Marçal na vida política do Estado Republicano histórico, salientou-se na propaganda contra o regime monárquico, tendo sido membro destacado da

Assembleia Constituinte do Pará, no início da sua vida republicana, investido que foi em 1891.

Casou-se o ilustre educador com D. Maria Carlota de Barros Marçal, prima do conhecido clínico Dr. José Maria Pereira de Barros, consórcio que durou 48 anos, quase meio século de união e compreensão mútua, durante o qual vieram ao mundo os seguintes filhos: Antônio de Barros Marçal, servidor da antiga Repartição das Águas e depois do Tribunal Eleitoral; José de Barros Marçal, funcionário do Banco Comercial; Maria José de Barros Marçal, professora de nível primário, hoje aposentada, e Pedro Marçal, fiscal de rendas e consignações junto à Recebedoria do Estado.

O Dr. Antônio Marçal criou e educou, com paternal desvelo, a senhora Cecília Moreira Vasques, que desposou o conhecido comerciante e desportista Francisco Vasques, já falecido, e foi sempre considerada como verdadeira filha pelos pais adotivos. Possuía o emérito educador, por ocasião de sua morte, nove netos número que não foi acrescido, um dos quais não mais existe. Sua prole se desdobra, hoje, em 13 bisnetos e 1 trineto, que lhe continuam o nome e lhe cultuam a dignidade.

Faleceu a notável figura que se preserva para a posterioridade no bronze deste monumento às 2:30 horas de 25 de julho de 1939, após sete meses de enfermidade, em sua residência, à Av. Nazaré, 461, de onde saiu o féretro, às 16 horas do mesmo dia, para o cemitério de

Santa Izabel, tendo sido os funerais custeados pelo Estado, cujo Governo era exercido pelo interventor federal Dr. José Carneiro da Gama Malcher, que baixou, na mesma data do falecimento, expressiva portaria, considerando entre outros aspectos a "imensa mágoa" que o desaparecimento do distinto mestre causava ao magistério secundário e superior e o dever que tem o Estado de honrar a memória dos que prestam "assinalados e meritórios serviços" à terra em que nasceram.

Sobreviveram ao Dr. Marçal duas irmãs, Estephania e Maria Emília, a primeira das quais membro competente e conhecido do magistério primário do Estado.

Segundo opinião de seus contemporâneos, era o Dr. Antônio Marçal dotado de singular encanto.

De nobres atitudes e trato social requintado, aliava um vivo sentimento de honra à rara bondade e doçura inalterável, profundo saber e vocação extraordinária pelo magistério a uma fina educação.

Toda Belém o conhecia e estimava e nele via representadas as boas tradições paraenses de probidade, cultura e simplicidade. Gentil sem afetação, generoso sem vaidade, intransigente amigo da sua terra e da sua gente, gostava, entretanto, de recordar o muito que devia à Bahia onde fora estudante pobre, hóspede do Convento do Carmo, ambiente de paz, ilustração e disciplina moral que muito influenciou para sua formação e, por isso, nunca esqueceu.



**HOMENAGEM A BELÉM  
NO SEU 366º ANIVERSÁRIO**

Estou a vê-lo, aos domingos, de terno escuro, colarinho duro, gravata discreta e chapéu de palhinha, conduzindo, cavalheirescamente, sua esposa à missa, na Basílica, apesar de agnóstico desde o verdor dos anos. Contam os amigos mais íntimos, que o acompanharam nos últimos dias de vida, que, prestes a transpor as escuras fronteiras da morte, teve um gesto de suprema elegância e de-

licadeza para com a querida companheira de quase meio século. "Não lhe dei jamais um desgosto. Não quero partir sem que a sua vontade se faça". E o Pão Eucarístico, que lhe foi ministrado poucos dias antes de expirar, selou e sublimou um amor que o comportara e alentara durante grande parte da longa e nobre existência.

Seus alunos o veneravam. Sulpício Ausier Bentes, Gaspar Vianna, Pedro da Cunha e Orlando Lima, grandes nomes da medicina brasileira, foram seus discípulos e

nunca lhe esqueceram as sábias lições.

O último deles, homem de ciência e de letras, de grande sensibilidade, escreveu, sobre o mestre inolvidável, poucos dias após o seu desaparecimento, nas colunas da "Folha do Norte", muitas vezes enriquecida pela pena de Antônio Marçal, velho amigo de Paulo Maranhão, bela crônica de saudade, da qual retiro o seguinte trecho, para encerrar estas palavras:

"Partiu-se para o Além o professor queri-

do, em cuja coroa de louros estrelejava uma inteligência vívida ao lado do fulgor de um caráter verdadeiramente adamantino e raro. Esta a maior herança que legou a seus filhos e a melhor lição deixada aos discípulos diletos. Sua vida inteira se passou numa estrada reta de justiça e de bondade. Seu lar era o seu culto, seu proceder a sua religião, sua terra o seu amor, seu nome o seu zelo".

Antônio Marçal, mestre e amigo: pelo que foste, pelo que ainda és, bendito sejas!



**Dr. Carlos Hypólito  
Santa Helena Magno**

Este distinto cidadão nasceu a 13 de agosto de 1848, no engenho Santa Maria, situado à margem do rio Tauari, um dos que regam o importante Município de Muana, sendo seus legítimos pais o Capitão Marcos Vicente Magno e Dora Raymunda Prestes da Costa Magno.

Com estes estudou ali Santa Helena o curso de instrução primária.

Depois deu entrada no Seminário desta capital, onde começou a fazer os seus preparatórios, que veio a concluir no Colégio Paraense, para o qual se passou mais tarde.

Em 1867 seguiu para Pernambuco, matriculando-se em outubro

do mesmo ano na Academia de Direito do Recife.

Quatro anos depois, isto é, em outubro de 1871, recebia ele a carta de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, havendo em toda a sua vida de estudante apresentado provas cabais de que possuía uma inteligência privilegiada.

Regressando à sua Província, dedicou-se à advocacia.

Fez posteriormente uma viagem por diversos países da Europa, demonstrando-se por algum tempo na Itália.

Por ato de 23 de outubro de 1878 foi nomeado para reger a cadeira de Geografia do Liceu, que conquistou bri-

lhantemente em concurso bastante disputado.

Sentindo-se perseguido por enfermidade pertinaz, o talentoso paraense foi procurar alívio nos ares do Estado do Ceará.

Nada conseguindo, voltou para esta capital, onde exalou prematuramente o último suspiro no dia 20 de outubro de 1882, casado e sem deixar filhos.

Santa Helena era um poeta bastante sentimental e primoroso.

Muito jovem, ainda criança, começou ele a dedilhar a lira, da qual tirava expressões humildes, elevadas, sublimes e maviosas.

Na "Revista Brasileira" encontramos algumas poesias suas, entre as quais a seguinte, que por si só constitui um padrão de glória:

**O OURO E O CARVÃO**  
O, luzente metal, o rei do mundo

Ao carvão disse um dia:  
"Como lastimo, ó mineral imundo,

O teu destino e baixa servential!

A gente que se preza é odioso;

Se alguém te pega, logo se enxovalha;

Ah! que emprego famoso:  
Servir para a fofalhal

Mais liberal comigo foi a sorte:

Me adora o grande, almeja-me o pequeno

E até da própria morte

O horror encobre o meu fulgor sereno!

Do santuário as galas abrilhanta,

Do sólio avulto a natural grandeza;

Converto em riso o pranto,

E em virtude a torpeza!

Sou eu a luz das opulentas salas.

Onde tino o cristal das finas taças;

Rivalizo do sol com os fulvos raios

Do Joalheiro nas nítidas vidraças!

Sou das damas o enlêvo e a ternura,

Fôrjo do amor a mais aguda seta;

Sem mim a formosura  
Não se julga completa!"

"Basta, diz-lhe o carvão, ouro vaidoso;

Assim te fez a gente  
O metal te chamando precioso,

Como se fôra mérito o acidental!

És o senhor do mundo, na verdade;

Serves ao luxo, serves à vaidade,

E um **non-plus-ultra** julgas-te afinal;

Mas se algum dia se esgotar na terra

O velo rico e louro que te encerra,

Não vai nisso algum mall Negro, como me vês, sou necessário,

E mais serviço presto à humanidade

Do que tu, deus inútil do usuário;

Entra e vê na cidade:  
Ferve o rumor e a falna do trabalho,

Ergue-se o fumo em rolos





Da Série  
Paraenses  
Ilustres,  
de  
Raymundo  
Cyriaco  
Alves  
da  
Cunha

ondeantes;  
Sou eu que a forja e o ma-  
lho,  
E os braços movo às  
fábricas possantes!  
Eu da indústria os agen-  
tes alimento,  
Dou asas ao vapor, que  
em ligeireza  
Excede ao próprio vento;  
E se queres mais foros de  
nobreza,  
De mim se gera o máximo  
portento,  
A rainha das pedras - o  
diamante!  
Julgas-me vil ainda, ouro  
arrogante?"...

Em 1869, quando  
estava no Recife, publicou  
o seu primeiro livro de  
poesias, a que denomi-  
nou - "**Harpejos poéti-  
cos**", e é dividido em três  
partes: - "Harpa religio-  
sa", "Ecos da selva" e "Li-  
ra juvenil".

Aí estão coleciona-  
das bellssimas pro-  
duções, das quais apre-  
sentamos a seguinte, que  
escreveu quando contava  
apenas treze anos de ida-  
de.

A ROSA  
DESFOLHADA

Rosa tão linda para que  
morreste  
E assim pendeste para o  
chão o rosto,  
Qual serva humilde sua  
dôr chorando,  
Patenteando seu letal  
desgosto?...  
Onde esse encanto que  
mostravas, rosa?...  
Quando vaidosa te torna-  
va a côr,  
Nítidas roupas de cetim  
trajavas  
Onde ocultavas virginal  
pudor!  
Fôste rainha do vergel um  
dia,  
E a louçania em palidez  
mudou...  
Pobre ludíbrio de con-  
trários ventos

Nem teus lamentos - seu  
furor calçou!

Murchar-te veio com seu  
raio ardente  
O sol luzente - ao ressur-  
gir no céu.

Depois sem fôlha o ven-  
daval deixou-te  
Quando da noite se esten-  
dia o véu!

A! inda há pouco com vi-  
gor te via  
Quando do dia desponta-  
va a côr,  
E agora murcha, desfo-  
lhada e triste  
Nem côr existe no teu rô-  
sto, flôr!

Perdeste a graça, sem  
olor ficaste  
Na débil haste - a definhar  
- morrer;  
Pálida a frente, sem sinal  
de vida  
Já tens pendida p'ra ja-  
mais erguer!

E quando a aurora alvore-  
cer sorrindo  
O céu tingindo de pur-  
púrea côr,  
Perlas mimosas de seu  
pranto algente  
Na curva frente e virá de-  
pôr!

Mas ail não há de, minha  
frágil rosa,  
A côr formosa te fazer vol-  
tar;  
Tu sempre triste ficará no  
prado  
Sem teu estado de verdor  
cobrar!

Té que essas fôlhas - qual  
singela c'roa  
Que cinge a tua moribun-  
da tez,  
Serão nas asas do tufão  
levadas,  
Ou esmagadas do pastor  
aos pés!

Então, despida das anti-  
gas galas,  
Hão de chorá-las colibris  
por ti,  
E a fresca brisa cantará  
saudosa  
Nênias à rosa que finou--  
se aqui!

Oh! quanto, quanto co'es-  
sa tua beleza  
A natureza - similou tam-  
bém  
Aquela humana que sorri  
n'aurora,  
Murcha e descora quando  
a tarde vem!

Morta te vêjo, mas te amo  
ainda

Sem seres linda, sem ne-  
nhum verdor,  
Porque és imagem dum  
viver passado  
Todo enlutado - de pun-  
gente dôr!

Tu me recordas que falaz  
ventura  
Nem sempre dura - neste  
mundo vão;  
Que êsses momentos de  
aprazíveis sonhos  
Dias medonhos - me rou-  
bar virão!

E embora o vento com fu-  
ror demente  
Curve essa frente - que  
viçosa vi,  
Uma lembrança guardarei  
saudosa  
Da meiga rosa que mor-  
reu aqui!

Santa Helena dei-  
xou muitas poesias inédi-  
tas, das quais oferecemos  
à apreciação dos benévo-  
los leitores a seguinte,  
que foi publicada no anti-  
go "**Diário de Belém**"  
de 13 de janeiro de 1884,  
domingo, nº 11.

ANJO CAIDO

Caiste, arcanjo, caiste  
No abismo da perdição;  
No teu céu escuro e triste  
Não brilha mais um clarão,

Nas faces alvas, formosas,  
Onde Deus abrija as ro-  
sas  
Da virgindade e do amor,  
Gravou-te o impuro vício,  
Como pungente cilício,  
Sê-lo de opróbro e de  
dôr!

Eu fui teu escravo um dia  
Em solene adoração  
Dei-te o incenso da poe-  
sia  
Nas aras do coração;  
De teus olhos aos fulgo-  
res,  
Como ao sol desbrocham  
flôres,  
Minh'alma desabrochei;  
E no regaço da espe-  
rança,  
Risonha, incauta criança,  
Meus sonhos acalentei!

Hoje não: dêsse passado  
Não há vestígios sequer;  
Ei-lo o encanto quebrado:  
Tornou-se o anjo mulher.

Seu diadema refulgente  
Perdeu a estrêla cadente,

Rasgou-se o véu da Ves-  
tal,  
Sem asas a pomba erra,  
A deusa rolou por terra,  
Caindo do pedestal!

A! não penses mais agora  
No culto que te votei;  
Perfume que se evapora;  
Foi meu amor, bem o sei,  
Nem os incensos e cantos  
Me peças mais, porém  
prantos  
Dum padecer infernal.  
Da lira os sons inspirados  
Não devem ser profana-  
dos  
Nas salas da bacanal!

Onde a etérea transpa-  
rência  
Que tinhas no meigo olhar  
Em que a divina inocência  
Se vinha, ó flôr, espelhar?  
Do remorso a asa  
sombria  
Dêsse lago de poesia  
Turba tôda a limpidez;  
E no azul dessa pupila  
Não fulge mais a cintila  
Que fêz-me curvo a teus  
pés?

Ês bela assim, quem o nê-  
ga?  
Nesse marmóreo palor;  
Tens na frente a luz que  
cega  
Como do raio o fulgor;  
Tens do anjo as formas  
inda;  
Mais que tu ninguém é lin-  
da,  
Nem tem porte mais  
loução;  
Porém como anjo caído  
Falta o diadema cingido  
De Deus pela própria  
mão!

Quando o ilustre ci-  
dadão esteve na Itália, es-  
creveu a maior parte das  
poesias das - "**Ondas so-  
noras**", volume que não  
chegou a publicar.

Anexo aos - "**Har-  
pejos poéticos**" - está -  
"**A noite do noivado**",  
poemeto em três cantos e  
cheio de muito naturalis-  
mo.

Quase todas as  
poesias deste volume fo-  
ram escritas por ele quan-  
do tinha menos de dezoito  
anos de idade.



A RIMA NA BOCA  
DO POVO

O povo rima de tudo, com tudo e por tudo. Rima brincando, naturalmente, a toda hora, rima para fazer troça, mofa, para ironizar ou vingarse de seus algozes, ou dos tipos que o espezinham.

Rima em casa, nas ruas, nas feiras, nos mercados e nas salas de aula.

Rimam as crianças e rimam os adultos.

Rima-se com os números, com os meses, com os nomes próprios, com os animais, vegetais e minerais, e até com os santos.

Dizem os portugueses: "São Benedito: não come e não bebe e está sempre gordito".

Há o ditado: "Do poeta e louco, todos nós temos um pouco".

As rimas são utilizadas para as mnemonias, para os ditos populares, para as brincadeiras infantis e, nas camadas do sub-mundo social, para as piadas pornográficas.

Vejam algumas rimas populares, que passaram ao folclore paraense, sob a influência do português e dos nordestinos, cujo sangue misturou-se em larga percentagem ao do indígena da região:

Lá vai obra!  
Calango atrás da cobra.

Proñ-t-o-tó!  
Macaxeira, moco-tó.

Aleluia! Aleluia!  
Peixe no prato, farinha na cuia.

Chegou ao Pará,  
parou.  
Bebeu açaí, ficou.  
(Há os que acrescentam: Namorou morena bonita, casou).

Danou-se, nega do doce!

Acabou-se o que era doce,  
quem comeu, arre-galou-se!

"O MOSAICO FOLCLÓRICO"  
DE PEDRO TUPINAMBÁ

Amiga  
é minha barriga.

Meus senhores e minhas senhoras:  
panelas e caçarolas!

Meio-dia!  
Panela no fogo, barriga vazia.  
(Alguns prosseguem: Macaco torrado que veio da Bahia e deu um sopapo na velha Maria).



Cala a boca!  
Cala a boca já morreu,  
quem manda na minha boca sou eu.

Mulhé com mulhé,  
dá jacaré.

Home com home  
dá lobisome.

Mãos frias, coração quente,  
amor ardente.

Mãos quentes, coração frio,  
amor vadio.

Rente, como pão quente.

Café com pão,  
bolacha não.

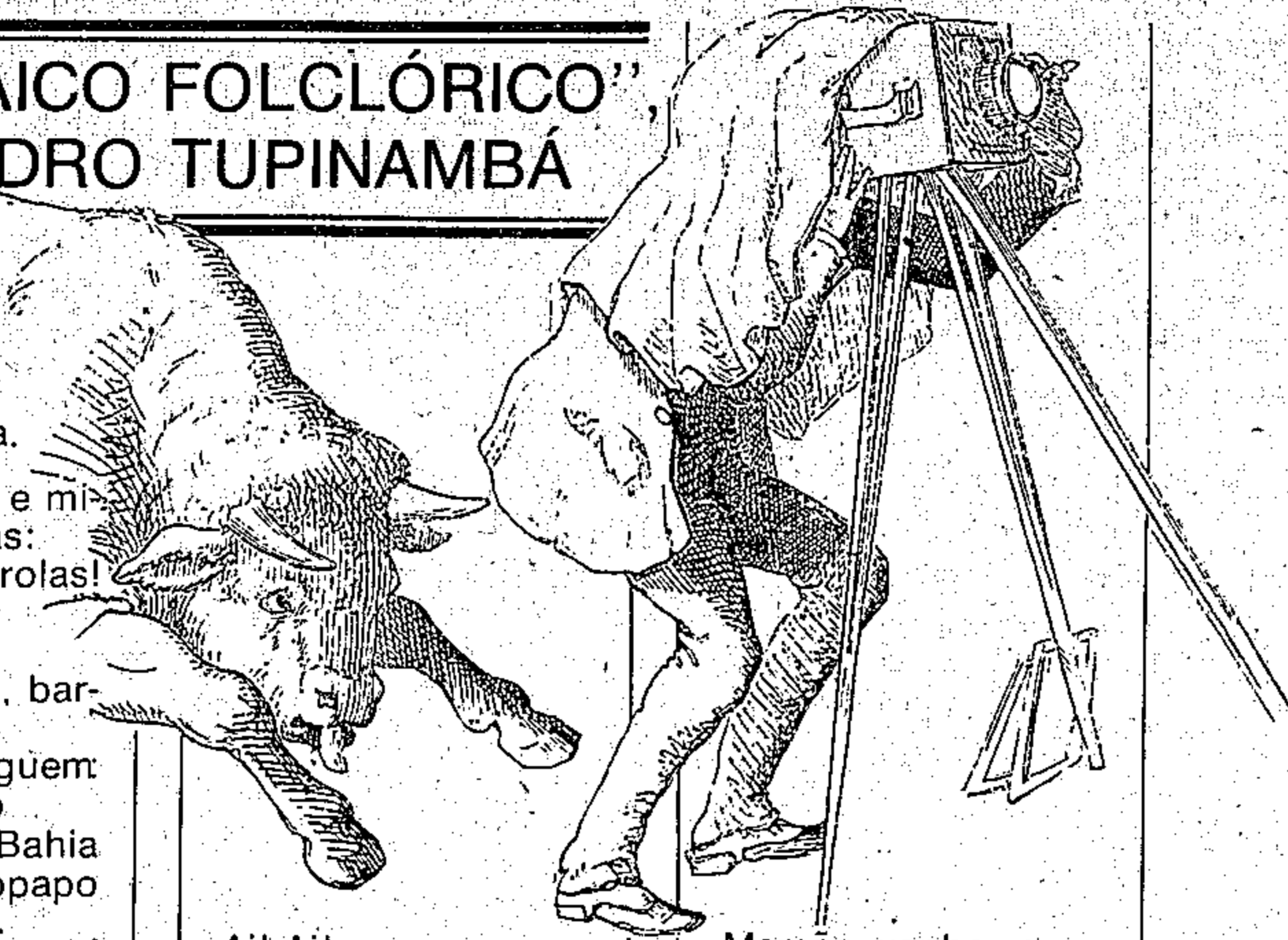
Prá baixo todo santo ajuda,  
prá cima sempre a coisa muda.

Que há de novo?  
Muita galinha e pouco ovo.

O que é do home,  
bicho não come.

O que é da mulhé,  
bicho não qué.

Só se o mundo se acabá,  
e o Guajará secá.



Ai! Ai!  
Mais vale a filha,  
do que o pai."

Ai! Ai!  
Um beijo na filha,  
um soco no pai.

Matinta Pereira:  
teu casaco não tem beira.

Olha! a pimenta malagueta,  
quem não pode não se meta.

Sai do meio!  
Cabra feio.  
(Ouvidos no Ver-o-Peso, em 66, de um carregador que passava com um grande tabuleiro de compras à cabeça, para um transeunte des-cuidado).



Adão foi feito de barro:  
colega, me dá um cigarro?

De barro foi feito Adão:  
colega, não tenho não.

Mamãe, venha ver seu filho,  
com tamanho bago,  
me atirando milho.

Burro é quem me chama,  
cavalo é quem te ama.

De burro levo a fama,  
mas burro é quem me chama.

É tempo de muruci:  
cada qual cuide de si.

De hora em hora,  
Deus melhora.

É moça na testa,  
mas em baixo já fizeram a festa.

O chamego do rapaz  
é pra frente e pra tras.

Vai porque qué,  
que falta de carinho não é

Quem tem filhos,  
tem cadilhos.  
Quem não tem cadilhos tem.

Quem não se enfeita,  
por si se enjeita.

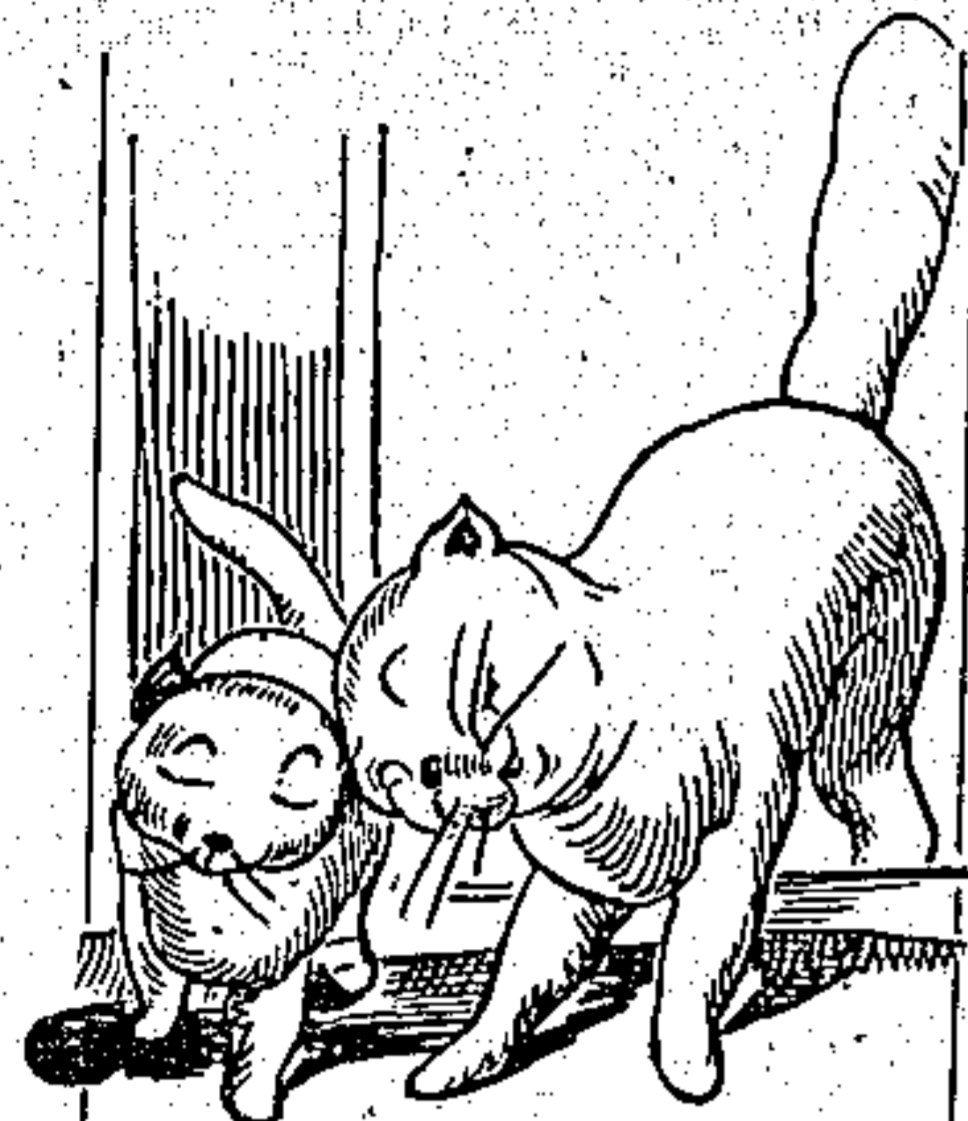
Vi com estes olhos  
que a terra fria há de comer um dia.

Morreu, fedeu.

Quem fica,  
sempre lambisca.



A RIMA NA BOCA  
DO POVO



Quem não arrisca,  
não petisca.

O cão atenta,  
e a bala entra.

Quem vai ao ar,  
perde o lugar.

Quem vai ao vento,  
perde o assento.

Boa romaria faz,  
quem em sua casa  
fica em paz.

Galego da Galiza  
tem piolho na ca-  
misa.

Quem parte, repar-  
te,  
fica com a melhor  
parte.

É gente, de cara e  
dente,  
nariz prá frente.

Abril:  
águas' mil.

Agosto:  
mês de desgosto.

Balança!  
Teu pai toca e tua  
mãe dança.

Mulher e cachaça  
em toda parte se  
acha.

Mulher e bolacha,  
em toda parte se  
acha.

Homem é como  
biscoito:  
vai um e vêm oito.



Pobre cheio de lu-  
xo,  
fede a bucho.

Está na hora!  
Quem não for de  
casa,  
vá embora (ou dê  
o fora).

Hoje é domingo,  
pé de cachimbo.  
O cachimbo é de  
ouro,  
e dá no besouro.  
O besouro é de  
prata,  
e dá na barata.  
A barata é fria  
e dá na tia.  
A tia é valente  
e dá no tenente.  
O tenente é valen-  
te,  
e dá em toda gen-  
te.

Hoje é domingo,  
pé de cachimbo.  
O cachimbo é de  
ouro,  
que dá no besou-  
ro.  
O besouro é de  
prata,  
que dá na barata.  
A barata é valente,  
que dá no tenente.  
O tenente é fino,  
que dá no menino.  
O menino é fraco,  
que cai no buraco.  
O buraco é pro-  
fundo,  
acabou-se o mun-  
do.

O Círio está na  
porta  
e o cabelo não se  
corta.



Quem parte, re-  
parte,  
e não fica com a  
melhor parte,  
ou é burro ou não  
tem arte.

Quem dá e torna a  
tomar,  
vira cacunda pro  
ar.

Toque nesses os-  
sos,  
que os amores são  
nossos.

Com esta,  
urubu vai à festa.

O que dá na role-  
ta?  
É o gato cegueta.



Gato de luva  
é sinal de chuva.

Sapateiro mangu-  
leiro,  
Come tripa de car-  
neiro:  
mal assada, mal  
cozida  
pendurada no fu-  
meiro.

Fulano do pesco-  
ço roliço:  
bom de bóia  
e ruim de serviço.

Quem guarda com  
fome,  
vem o gato e co-  
me.





**A RIMA NA BOCA  
DO POVO**

Quem pode, pode,  
quem não pode,  
sacode.

Nem de noite,  
nem de dia,  
nem na hora  
da Ave Maria.

Quem não arrisca,  
não petisca.  
Galinha cega  
não belisca.



Cresce e aparece  
e vê o que te aconte-  
tece.

Ou vai ou racha,  
ou arrebenta a bor-  
racha.

O povo aumenta  
mas não inventa.  
Só não compra  
quem não qué,  
que barato é.

E daí?  
Arreia a calça e  
mija aí.

Mais tem Deus pra  
me dá,  
do que o diabo prá  
levá.

Peru calado,  
ganha um cruza-  
do.  
Peru falando,  
acaba apanhando.

Casamento e mor-  
talha  
no céu se talha.

Quem tudo quer  
saber,  
mexerico quer fa-  
zer.

Eu comi carne e bode,  
com minha vida,  
ninguém pode.

A galinha da vi-  
zinha  
é mais gorda que  
a minha.

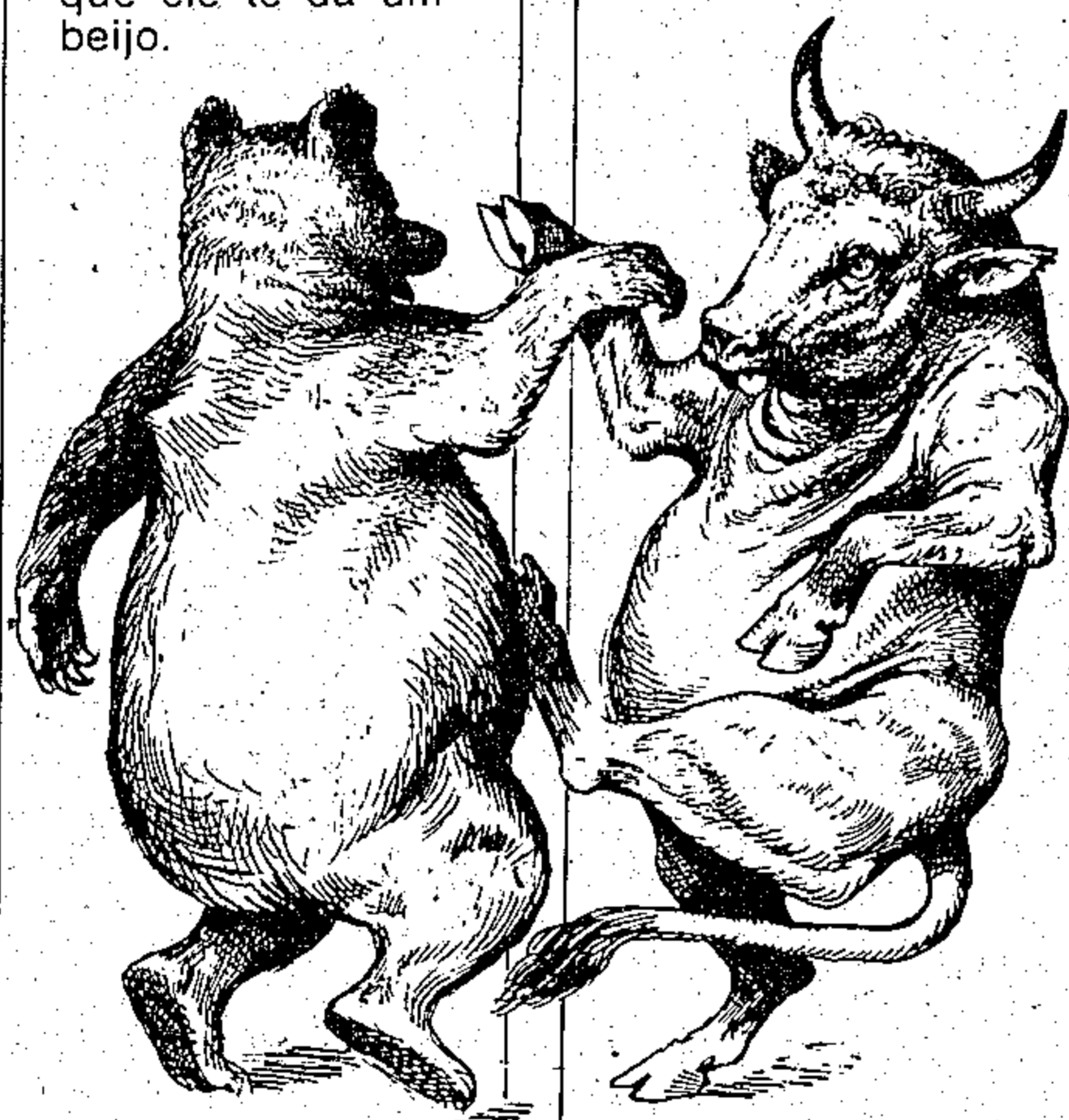
Água mole em pe-  
dra dura,  
tanto bate até que  
fura.

Antes uma boa  
morte  
do que uma má  
sorte.

Que foi?  
A vaca  
que pariu  
um boi.

Anjo de candura,  
coração de ra-  
padura.

O que?  
Queijo.  
Vai na casa do ra-  
to,  
que ele te dá um  
beijo.



A ocasião  
faz o ladrão.

Atrás de mim virá  
quem bom me fa-  
rá.

Cada qual  
com seu igual.

Morra o luxo  
e viva o bucho.

Muito riso  
pouco siso.

Onde o galo canta,  
aí janta.

Quem canta  
seu mal espanta.

Ladrão que rouba  
ladrão,  
tem cem anos de  
perdão.

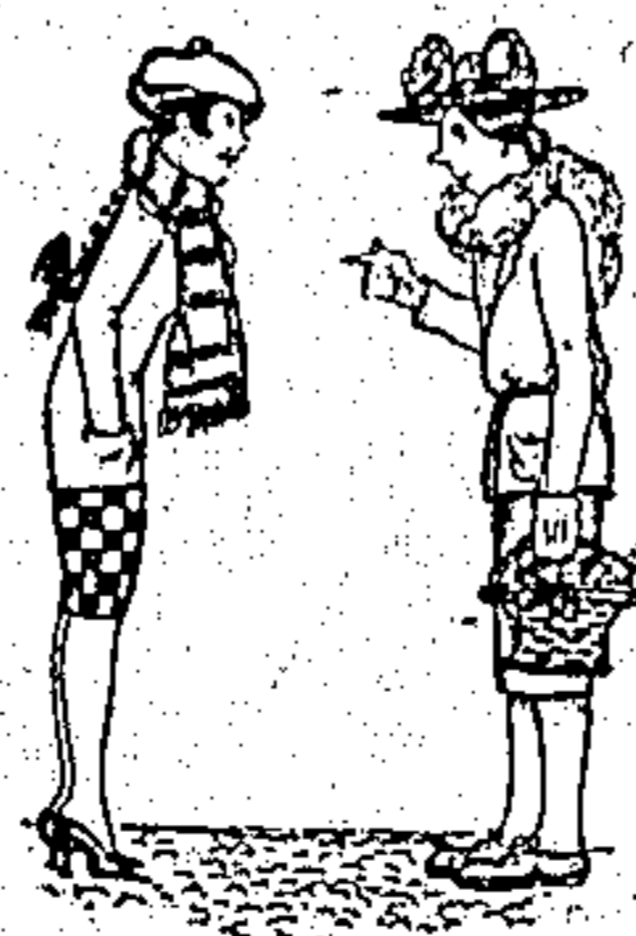


Quem corre cansa,  
quem anda, alcarri-  
ça.

Quem dá o que  
tem,  
a pedir vem.

Quem diz o que  
quer,  
ouve o que não  
quer.

Cria fama  
e deita-te na cama.



E as rimas com nomes  
próprios? Ah! São muito  
jacosas, algumas irreve-  
rentes. Mas o povo vai  
soltando uma ou outra,  
quando a oportunidade  
surge.

José Perequeté!  
Tira bicho do meu  
pé.

João Cambão!  
Costela de cão.

Pedro, Pedroca,  
nariz de pipoca  
(ou de taboca)  
Maria:  
a burra da cava-  
laria.

Mendonça:  
pé de porco e mão  
de onça.

Rocha:  
quando não aper-  
ta, afroxa.

Pereira:  
viu um bicho e  
saiu na carreira.

Ana Rita:  
quando mijá, grita.

Nazaré:  
me dá um beijo e  
diz quanto é.

Fonseca:  
Perna fina e bunda  
seca.

Morra Marta  
mas morra farta!

Tereza:  
da barriga tesa.



Dê uma esmola  
para São Serafim!

Quem não der, fica  
assim.

Jeremias:  
na tua barriga tem  
um gato que mia.



### A RIMA NA BOCA DO POVO

Se bebes prá esquecer,  
paga antes de beber.

Maria Antonieta:  
teu pai toca trombone,  
tua mãe toca corneta.

Inveja matou Caim  
na porta de um botequim  
(ou do Serafim).

Cunha:  
arranha o pé com a unha.



Mateus:  
primeiro os teus.

As mnemonias ou parlendas utilizam as rimas para o processo de memorização mais rápido, por parte das crianças.

Citaremos apenas alguns exemplos, já que a lista é numerosa:

- 1 - mutum
- 2 - arroz
- 3 - português
- 4 - pé de pato

Em seus folguedos infantis, as crianças travam esses diálogos:

- Quanto é dez mais ez?  
— Vinte.  
— Diabo que te pinte.  
— Vinte e vinte?  
— Quarenta.

— Rabo da gata passou na tua venta.

— Cinco e cinco?  
— Dez.

— Burro és, come capim debaixo de meus pés.

— Três vezes sete?

— Vinte e um.

— Ladrão de porco teu pai é um.

Para encerrar, mencionemos uma trova:

Sete e sete são catorze,  
com mais sete, vinte e um.

Tenho sete namorados,  
mas não gosto de nenhum  
(ou não caso com nenhum).

### DA RAZÃO DE SER DESTE SUPLEMENTO

Of. nº 620/81 Belém, 24 de novembro de 1981  
Senhora Presidenta:

Dentro da filosofia administrativa desta entidade e objetivando uma sempre crescente colaboração ao movimento cultural do Pará, esta Autarquia pretende a partir do ano vindouro, encartar na última segunda-feira de cada mês, um **Suplemento Literário** com circulação dirigida aos assinantes do Diário Oficial do Estado. Este caderno cultural deverá abranger palestras, conferências, ensaios literários, contos, poesias, trovas, careceres, resumos históricos, incluindo fotos, trabalhos exclusivos de personalidades radicadas no Pará, ainda que abordando vultos nacionais ou internacionais.

Espera a I.O.E. ao lançar este Suplemento com o mínimo de 16 páginas, contribuir decisivamente para a expansão do movimento cultural do Pará, divulgando-o sem nenhum ônus para os nossos estudiosos.

Assim, oficiando a esse Conselho; esperamos contar com a colaboração decisiva para o empreendimento, devendo a matéria ser encaminhada a esta entidade, até dez (10) dias antes da data prevista para a circulação.

Na certeza de contar com a melhor acolhida de V. Sa., e membros desse órgão cultural a esta realização, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de estima e apreço.

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente

Ilma. Sra.

Profa. MARIA ANNUNCIADA CHAVES

MD. Presidenta do Conselho Estadual de Cultura

Nesta  
FP/cm.

Ofício nº 238/81 GP Belém, 02 de dezembro de 1981  
Senhor Diretor:

Tenho a grande satisfação de acusar o recebimento do ofício nº 621/81, de 24 de novembro último, comunicando ser pensamento de V. Sa., encartar na última segunda-feira de cada mês, um **Suplemento Literário** com circulação dirigida aos assinantes do "Diário Oficial do Estado".

Somente aplausos e louvores merece a iniciativa de V. Sa., pois o **Suplemento Literário** virá preencher uma lacuna na vida intelectual do Pará, onde nossos escritores não dispõem de um veículo para divulgação de seus trabalhos.

A Academia Paraense de Letras está pronta a cooperar com V. Sa.; em tão admirável empreendimento e desde logo fica ao seu dispor aguardando novas informações a respeito.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO  
Presidente

Ilmo. Sr.

Dr. Fernando Farias Pinto

MD Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado

Avenida Almirante Barroso, 735  
Nesta.

### CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Of. nº 458/81-CEC-GP Belém, 03/12/1981  
DA: Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Pará

AO: Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado

ASSUNTO: Comunicação (faz)

Senhor Diretor:

Cumpro o grato dever de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Egrégio CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO PARÁ, em sua sessão ordinária de 01.12.81, pelo consenso unânime de seus membros, fez inserir, em Ata, um **VOTO DE APLAUSO** pela louvável iniciativa desse órgão em fazer publicar, nas páginas do Diário Oficial, na última segunda-feira de cada mês, um **Suplemento Literário**.

O empreendimento, por todos os meios digno de incentivo, contará, creia, Senhor Diretor, com o integral apoio desta Casa.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria meus cordiais protestos de apreço e consideração.

MARIA ANNUNCIADA RAMOS CHAVES  
Presidente

Ilmo. Sr.

Dr. Fernando Pinto

DD. Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado

Nesta  
JEAP/mcn